Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 210 - 19 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

LEI N. 4.411, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a denominação da categoria funcional de Datiloscopista Policial, do Grupo Polícia Civil, para Perito Papiloscopista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da categoria funcional de Datiloscopista Policial, do Grupo Polícia Civil, símbolo PC-300, constante do Anexo Único e do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 1.044, de 29 de janeiro de 2002, para Perito Papiloscopista, nos diplomas legais e administrativos pertinentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3690428** e o código CRC **70292DAA**.

DECRETO N. 23.349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 954.799,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 954.799,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2018, 130° da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			**4.700,00**
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	4.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**100.500,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	80.500,00
		444042	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**83.918,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	74.000,00
		334041	0100	5.000,00
		445042	0100	4.918,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**32.600,00**
15.005.06.128.2236.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	32.600,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**88.000,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	88.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**17.773,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	5.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	12.773,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**607.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	165.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	442.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**9.500,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	9.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**10.808,00**
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	4.942,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	5.866,00
			TOTAL	**R$ 954.799,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**669.700,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	669.700,00

	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**178.499,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	12.773,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	165.726,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**8.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**66.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	66.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**32.600,00**
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	32.600,00
			TOTAL	**R$ 954.799,00**

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 12/11/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661785** e o código CRC **2ACFEEB0**.

DECRETO N. 23.350, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 467.092,81, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 467.092,81 (quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**89.700,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	89.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**111.657,41**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0112	109.657,41
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339033	0112	2.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP			**15.735,40**
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0112	1.125,00
16.020.12.363.1063.2256	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449051	0112	14.210,40
16.020.12.363.1063.2259	PROMOVER A AVALIAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	339014	0112	400,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**250.000,00**
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0240	150.000,00
		339036	0240	100.000,00
			TOTAL	**R$ 467.092,81**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**89.700,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	89.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**111.657,41**
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	449052	0112	2.000,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339039	0112	60.477,41
		339014	0112	49.180,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP			**15.735,40**
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0112	15.735,40
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**250.000,00**
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319091	0240	250.000,00
			TOTAL	**R$ 467.092,81**

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 12/11/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3662889** e o código CRC **3F9319C1**.

DECRETO N. 23.353, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Hélder Risler de Oliveira, Secretário-Subchefe da Casa Civil, para representar o Governador do Estado de Rondônia na Reunião da Mesa de Irmandade Rondônia-Pando.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, Secretário-Subchefe da Casa Civil, para representar o Governador do Estado de Rondônia na Reunião da Mesa de Irmandade Rondônia-Pando, a ser realizada em Cobija, capital do Departamento Autônomo de Pando - Bolívia, no período de 20 a 22 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 19/11/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3721178** e o código CRC **A49A16D9**.

Decreto de 9 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.155 de 23 de agosto de 2018 que designou, no período de 29 de novembro de 2016 a 16 de maio de 2017, LOIDE BARBOSA GOMES, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula

300016440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3643392** e o código CRC **3FC11EDB**.

Decreto de 9 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 29 de novembro de 2016 a 16 de maio de 2017, LOIDE BARBOSA GOMES, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300016440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3643430** e o código CRC **993DF3F3**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 179 de 22 de setembro de 2017 , que designou a contar de 16 de novembro de 2016, HENRIQUE MENDONCA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084327, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629822** e o código CRC **86B155F9**.

Decreto de 9 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.155 de 23 de agosto de 2018 que designou, no período de 16 de maio de 2017 a 1 de dezembro de 2017, LOIDE BARBOSA GOMES, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300016440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3644460** e o código CRC **82627AEC**.

Decreto de 9 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 16 de maio de 2017 a 1 de dezembro de 2017, LOIDE BARBOSA GOMES, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300016440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3644619** e o código CRC **0076468F**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 108 de 14 de junho de 2018 , que dispensou, a contar de 19 de abril de 2018, HENRIQUE MENDONCA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084327, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630404** e o código CRC **C7296DC8**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 16 de novembro de 2016 a 19 de abril de 2018, HENRIQUE MENDONCA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084327, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630124** e o código CRC **3C581DDF**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de abril de 2018, HEVELIN RODRIGUES CHAVES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628169** e o código CRC **02D37A96**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2018, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300034307, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599619** e o código CRC **9A0E87B9**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2018, MICHELE DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605711** e o código CRC **A643D6E2**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2018, FERNANDO AMORIM ALVES FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605717** e o código CRC **F78AF5EA**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 6 de agosto de 2018, HEVELIN RODRIGUES CHAVES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628955** e o código CRC **C5E2C022**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de fevereiro de 2018, ALINE TIANE FLORENCIO SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil , matrícula 300098473, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3629562** e o código CRC **741CA1B7**.

Decreto de 8 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de abril de 2018, PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630851** e o código CRC **7DFD6110**.

Decreto de 12 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2018, RADELSIANE BALBINO DA SILVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cadastro, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668127** e o código CRC **7A913FC7**.

Decreto de 13 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2018, EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694539** e o código CRC **34111607**.

DER

Portaria nº 936/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00880-0001/2017** Convenio nº. **110/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. **045/DER-2018**, o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana",** localizada no município de **Pimenta Bueno/RO.**

II – INCLUIR a servidora Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes,** lotada neste departamento, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial a contar de 03/09/2018.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO
CINFRA-DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 13/11/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682693** e o código CRC **A8C79302**.

Portaria nº 939/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo nº 0009.424282/2018-94 e DESPACHO de 13.011.208,

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **01.11.2018**, da Portaria nº 481/GAB/DER/RO de 04.07.2017, publicado no DOE nº 138, de 25.07.2017, pg. 133, que designou, para atender o art. 2º da Portaria n. 709 de 15.08.2017, publicado no DOE n. 156 de 18.08.2017, pg. 116 e Portaria n. 247/2018/DER-CGP de 16.07.2018, publicada no DOE n. 129 de 18.07/2018, os servidores abaixo relacionados.

Servidores	Matricula	Cargo
ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO	300110287	CADISTA
JACSON MELO DE CARVALHO	300128101	PSICOLOGO
MARCOS BRITO PITA DO CARMO	300107047	ENG. AGRIMESSOR

INCLUIR, aa contar de **01.11.2018**, da Portaria nº 481/GAB/DER/RO de 04.07.2017, publicado no DOE nº 138, de 25.07.2017, pg. 133, que designou, para atender o art. 2º da Portaria n. 709 de 15.08.2017, publicado no DOE n. 156 de 18.08.2017, pg. 116 e Portaria n. 247/2018/DER-CGP de 16.07.2018, publicada no DOE n. 129 de 18.07/2018, os servidores abaixo relacionados.

Servidores	Matricula	Compor/Comissão
ISAURA ALVES DA SILVA	300015051	COORDENADORA
GABRIEL DA SILVA SANTOS	300110163	MEMBRO
MARCELO RODRIGUES LIMA GADELHA	300106760	MEMBRO
VANDA DE SOUZA ANDRADE	300139504	MEMBRO

Dê Ciência, Publique-se Cumpra-se

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral/DER



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 13/11/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3691243** e o código CRC **AA7525E2**.

Portaria nº 940/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n.0009.421359/2018-74,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora MARIA SONIA LEMOS DE JESUS, matrícula n" 300138198, lotada na CGP-FP/DER-RO, remarcada para o **período de 19.11.2018 a 28.11.2018-10 (dez)dias**, a qual fica transferida para fruição no período de no **período de 26.11.2018 a 15.12.2018-10 (dez)dias,** referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3701309** e o código CRC **282C8C10**.

Portaria nº 941/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02761-0001/2016** Convenio nº. **007/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Cacoal, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. **128/DER-2017**, o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de cobertura, piso e calçada no Centro de Educação Josino Brito",** localizada no município de **Cacoal/RO.**

II – INCLUIR a servidora Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes,** lotado neste departamento, **para acompanhamento e emitir de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Porto Velho, 14 de Novembro de 2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial a contar de 03/09/2018.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO
CINFRA-DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 14/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3704520** e o código CRC **A483B4B7**.

DECISÃO

PROCESSO Nº 0009.388785/2018-99

ASSUNTO: PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MINI CARREGADEIRA MARCA **NEW HOLLAND** DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DER-RO.

Trata-se de Processo de Padronização da Frota de MINI CARREGADEIRA do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, assim decido: Considerando o Parecer jurídico trazida aos autos (3506036), em que o setor jurídico deste Departamento se manifesta favorável a Padronização da Frota de Equipamentos MINI CARREGADEIRA, não infringindo leis ou mandamento legal, ao contrário, na dicção do art. 15, I, da Lei de Licitações, expressa que, sempre que possível, deve-se atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Considerando que o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, possui **100% (cem por cento)** da Frota de Equipamento MINI CARREGADEIRA, para dar continuidade de utilização da Marca já existente no serviço público.

Considerando o Relatório de Estudo de Padronização (3589253), executado pela Comissão de Padronização nomeados através da Portaria nº 860 (3545957), em que recomenda Padronização dos Equipamentos MINI CARREGADEIRA, pela Marca **NEW HOLLAND.**

Considerando tudo mais o que consta nos autos do Processo nº 0009.388785/2018-99, somo pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Padronização dos Equipamentos **MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND**, pautados no princípio do interesse público, a qual é composta pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência técnica e economia para o Erário.

Porto Velho - RO, 14 de Novembro de 2018.

Cumpra-se **Publique-se**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral - DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700377** e o código CRC **6510D5C0**.

FAPERO

Portaria nº 31/2018/FAPERO-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de Inventário do Estado nos casos disciplinados, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, incumbida da gestão local de todo o processo de inventário dos estoques em almoxarifado e dos bens móveis desta Fundação, bem como da reavaliação dos bens móveis de uso permanente desta Fundação, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores Jorge Ismael Flores - Matrícula 300127625; Maria Auxiliadora Cândida Gonçalves - Matrícula 300118715 e José Afonso Costa Pimentel - Matrícula 300124674, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente/FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 16/11/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3448679** e o código CRC **ADABD8BD**.

Portaria nº 35/2018/FAPERO-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Dispõe sobre a Alteração para Remarcação de férias de servidor lotado na FAPERO.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA CÂNDIDA GONÇALVES**, matrícula n. 300118715, cargo de Assessor da FAPERO, lotada na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, **referente a 20 (vinte) dias do Exercício de 2018**, alterando o período de **11.10 a 30.10.2018**, ficando para o **período de gozo de 11.12.2018 a 30.12.2018.**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2018.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 13/11/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3687468** e o código CRC **425AF5F1**.

Portaria nº 36/2018/FAPERO-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Dispõe sobre a Alteração da Remarcação de férias de servidor lotado na FAPERO.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 300145618, cargo de Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia –

FAPERO, **referente a 20 (vinte) dias do Exercício de 2018**, alterando o período de **11.10 a 30.10.2018**, ficando para o **período de gozo de 11.05/2019 a 30/05/2019.**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2018.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 13/11/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3687732** e o código CRC **078EEF88**.

AVISO

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO/CAPES Nº. 007/2018

Em observância ao estabelecido no Programa de Bolsas de Pós-Doutorado Chamada FAPERO/CAPES nº 007/2018, e tendo sido cumpridas as etapas do processo de admissão, análise/julgamento, e após a análise dos recursos administrativos do resultado provisório a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO** segundo o edital da referida Chamada

Obs-1: As listas relacionadas estão organizadas em ordem alfabética.

Obs-2: Dentre as 05 (cinco) propostas RECOMENDADAS na referida Chamada, as instituições a serem contempladas são: Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ-RO).

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO CHAMADA FAPERO/CAPES Nº 007/2018		
Lista final de propostas RECOMENDADAS para atendimento dentro dos recursos disponíveis		
PROPONENTE	**Título do Projeto de Pesquisa**	**INSTITUIÇÃO**
Andreimar Martins Soares	Peptídeos sintéticos derivados da L- aminoácido oxidase de Crotalus atrox com potencial atividade antiparasitária contra Leishmania spp.	FIOCRUZ-RO
Angelo Gilberto Manzatto	Modelos preditivos para estudos de impactos sobre assembleias de plantas no interflúvio purus-madeira	UNIR-PVH

Agemir Bavaresco	Modernização conservadora brasileira como conciliação entre República e sociedade colonial: ensaio de interpretação filosófica	PUC-RS
Elcio Aloisio Fragoso	As formas dominantes do conhecimento sobre a linguagem na contemporaneidade: o múltiplo e o plural da/na linguagem	UNIR-PVH
Leonardo de Azevedo Calderon	Implementação da plataforma de síntese química em fase sólida de peptídeos bioativos de serpentes da família viperidae	UNIR-PVH
Lista final de propostas NÃO RECOMENDADAS para atendimento		
Marcia Abib Hecktheuer	As políticas de educação indígena como forma de manutenção e valorização das práticas, saberes e cultura dos povos indígenas: um estudo comparado das realidades rondoniense e catarinense.	FCR

Porto Velho, 16 de novembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 16/11/2018, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3719067** e o código CRC **526B6DA1**.

AVISO

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC
CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018

Em observância ao estabelecido no Programa de Bolsas de Doutorado para Docentes Chamada FAPERO/CAPES nº 008/2018, e tendo sido cumpridas as etapas do processo de admissão, análise/julgamento, e após a análise dos recursos administrativos do resultado provisório a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO** segundo o edital da referida Chamada.

Obs-1: As listas relacionadas estão organizadas em ordem alfabética, exceto a Lista Preliminar de Propostas Não Classificadas dentro dos recursos disponíveis (suplentes) que está organizada conforme ordem decrescente de nota.

Obs-2: Dentre as 19 (dezenove) propostas RECOMENDADAS, 15 (quinze) propostas foram Recomendadas para contratação e 04 (quatro) Recomendadas em suplência, na referida Chamada, as instituições a serem contempladas são: Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e Faculdade Católica de Rondônia (FCR).

As propostas recomendadas em suplência, que se encontram na lista final de propostas não classificadas dentro dos recursos disponíveis, poderão ser contratadas mediante desistência, não contratação ou inadimplência dos proponentes recomendados para contratação imediata junto a FAPERO.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES CHAMADA FAPERO/CAPES Nº 008/2018		
Lista final de propostas RECOMENDADAS para atendimento dentro dos recursos disponíveis		
PROPONENTE	**Título do Projeto de Pesquisa**	**INSTITUIÇÃO.**
Alexandre Falcão de Araújo	Teatro de Rua em Universidades brasileiras: Inserções e ausências	UNIR/PVH
Caio Palla Marques	Desenvolvimento e Avaliação de Novos Materiais para Apoio Didático na forma de Novos Experimentos Integrados a Novas Tecnologias Educacionais para o Ensino de Química	UNIR/PVH
Elen Petean Parmejaini	Representações sociais sobre saúde reprodutiva por mulheres e homens de uma comunidade ribeirinha no baixo madeira, Porto Velho-RO	UNIR/PVH
Eliete Zanelato	Os sentidos e significados da atividade de estudos para os estudantes do ensino médio	UNIR/ARIQUEMES
Eva da Silva Alves	Direitos Fundamentais e Resistência nas Reservas Extrativistas de Guajará- Mirim/RO: Entre a Permanência e a Mudança	FCR
Jeferson Alberto de Lima	Estudo integrado para interpretação da dinâmica hídrica nos diferentes compartimentos em ecossistemas florestais amazônicos	UNIR/JI-PARANÁ
Josué José de Cavalho Filho	As Idades do Estágio Supervisionado na Amazônia: desafios e possibilidades para uma pedagogia da prática de ensino na Educação Física	UNIR/Ariquemes
Julio Cesar Ribeiro	Processador de aprendizado participativo e lógica para consistente anotada para detecção de faltas em sistema elétrico de potência	UNIR/PVH
Luciana Castro de Paula	Pesquisadores Indígenas: entre a Academia e os Saberes Tradicionais	UNIR/JI-PARANÁ
Marcelo Holanda Vasconcelos	Desenvolvimento e análise econômica de modelos de biorrefinarias integradas 1G2G acopladas à produção de xilana	IFRO/GUAJARÁ-MIRIM
Marcio Costa Araújo Filho	RIGIDEZ DE HIPERSUPERFÍCIES COM CURVATURA MÉDIA CONSTANTE EM H^(n+1) E NAS FORMAS ESPACIAIS DE LORENTZ	UNIR/JI-PARANÁ

Natália Talita Araújo Nascimento	Gestão, desenvolvimento regional e o processo de reestruturação do Fupen-RO (1986-2017): uma pesquisa participante na fazenda futuro	UNIR/GUJARÁ-MIRIM
Pedro Abib Hecktheuer	O direito constitucional a sustentabilidade e a garantia da manutenção das características antropológicas dos povos ribeirinhos como um direito difuso e inviolável: um estudo a partir da construção do complexo do madeira, em Rondônia	FCR
Quesle da Silva Martins	Espectroscopia Raman e estado supercondutor a partir das equações de Ginzburg-Landau em matéria condensada: desenvolvimentos de novas tecnologias em diferentes materiais	UNIR/JI-PARANÁ
Walace Soares de Oliveira	A floresta em rede: Parceria do povo Paiter-Suruí e Google Inc. - A informação como instrumento de mediação de resistência cultural e transformação social.	IFRO/GUAJARÁ-MIRIM

Lista Final Propostas NÃO CLASSIFICADAS dentro dos recursos disponíveis (Suplentes - Ordem de Classificação)		
Paulo de Tarso da Fonseca Albuquerque	Avaliação de impactos ambientais em um estuário neotropical do litoral de Pernambuco, Nordeste do Brasil.	UNIR
Elizane Assis Nunes	Teoria histórico-cultural e formação de professores: estudos e proposições de intervenções pedagógicas para a educação infantil no estado de Rondônia	UNIR
Valentina Barbosa da Silva	Práticas de educação permanente nos serviços de enfermagem	UNIR
Alice Sperandio Porto	Desenvolvimento de nanoemulsão a base de óleo de copaíba e medicamentos alopáticos para tratamento de Dermatofitoses.	IFRO

Lista Final de propostas NÃO RECOMENDADAS para atendimento		
Ana Claudia Venturin da Costa	Os reflexos da performatividade no trabalho docente e suas causas no processo de formação dos alunos das escolas públicas municipais de Vilhena-RO.	UNIR
Evimael Alves Teixeira	Responsabilidade social corporativa e o crescimento das empresas que negociam ações na bm&fbovespa	UNIR
Leonir Santos de Souza	O programa acelera Amazônia e o desenvolvimento profissional de professores do ensino superior em Rondônia	UNIR
Robinson Francino da Costa	O (res)significado da gestão das universidades e seus reflexos sobre a docência	UNIR



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 16/11/2018, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3719212** e o código CRC **39DEF125**.

AVISO

RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO
PROGRAMA DE APOIO PAP/UNIVERSAL
CHAMADA FAPERO Nº. 004/2018

Em observância ao estabelecido no Programa de Apoio PAP/UNIVERSAL Chamada FAPERO nº 004/2018, e tendo sido cumpridas as etapas do processo de admissão, análise/julgamento, e após a análise dos recursos administrativos do resultado provisório a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO** segundo a referida Chamada

Obs-1: As listas relacionadas estão organizadas em ordem alfabética, exceto a Lista Preliminar de Propostas Não Classificadas dentro dos recursos disponíveis (suplentes) que está organizada conforme ordem decrescente de nota. Os pesquisadores, com propostas RECOMENDADAS para atendimento dentro dos recursos disponíveis, serão informados pessoalmente dos recursos orçamentários aprovados e disponibilizados para contratação imediata perante a FAPERO, ainda neste mês de novembro/2018.

Obs-2: Dentre as 39 (trinta e nove) propostas RECOMENDADAS, sendo 23 (vinte e três) propostas Recomendadas para contratação e 16 (dezesseis) não classificadas dentro dos recursos disponíveis (recomendadas em suplência), na referida Chamada, as instituições a serem contempladas são: Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO); Faculdade Católica de Rondônia (FCR); Fundação Oswaldo Cruz-RO; Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia (EMBRAPA-RO).

As propostas recomendadas em suplência, que se encontram na lista final de propostas não classificadas dentro dos recursos disponíveis, poderão ser contratadas mediante desistência, não contratação ou inadimplência dos proponentes recomendados para contratação imediata junto a FAPERO.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROGRAMA DE APOIO PAP/UNIVERSAL – CHAMADA FAPERO Nº 004/2018				
Lista Final de propostas RECOMENDADAS para atendimento dentro dos recursos disponíveis				
PROPOSTAS CATEGORIA A				
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**	**INSTITUIÇÃO**	**CATEGORIA**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Kariston Dias Alves	INOVAPCH - Inovação de pequenas centrais	IFRO/PVH	A	Engenharias

	hidrelétricas: capacitação laboratorial e transferência de tecnologia em Fontes Renováveis			
Pedro Abib Hecktheuer	O direito constitucional a sustentabilidade e a garantia da manutenção das características antropológicas dos povos ribeirinhos como um direito difuso e inviolável: um estudo a partir da construção do complexo do madeira, em Rondônia	FCR	A	Ciências Sociais Aplicadas
Renato Fernandes Caetano	ETNODOCUMENTÁRIO SÃO CARLOS: MEMÓRIAS E HISTÓRIA DA 1ª COMUNIDADE RIBEIRINHA TRADICIONAL DE RONDÔNIA	FCR	A	Ciências Humanas
Ricardo Henrique Bastos de Souza	Avanços tecnológicos na produção de alevinos de pirarucu no estado de Rondônia	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICE	A	Ciências Agrárias
Thassiane Telles Conde	Desenvolvimento da produção de tambaqui (Colossoma macropomum) em Ariquemes-RO: diagnóstico e potencialidades	UNIR/ ARIQUEMES	A	Ciências Agrárias
PROPOSTAS CATEGORIA B				
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**	**INSTITUIÇÃO**	**CATEGORIA**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Alexandre Lemos de Barros Moreira Filho	Avaliação do resíduo de agroindústrias processadoras do Cupuaçu (Theobroma grandiflorum) na alimentação de frangos de corte Linhagem Caipira na Amazônia Ocidental	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICE	B	Ciências Agrárias
Alexandre Masson Maroldi	A ciência em Rondônia: um estudo bibliométrico a partir de seus Grupos de Pesquisa	UNIR	B	Ciências Sociais Aplicadas

Ana Karina Dias Salman	Relação entre as caraterísticas climáticas e as respostas fisiológicas de novilhas e vacas Girolando mantidas em pastagem no município de Porto Velho - RO	EMBRAPA/RO - CPAFRO	B	Ciências Agrárias
André de Abreu Rangel Aguirre	PERFIL DE IMUNOMODULAÇÃO DE SALIVA DE Amblyomma sculptum EM CULTURAS DE MACRÓFAGOS MURINOS E pbmcs E NEUTRÓFILOS HUMANOS	FIOCRUZ/RO	B	Ciências Biológicas
Angelo Gilberto Manzatto	Modelos preditivos para estudo da estrutura da vegetação e estoque de biomassa florestal e sua relação com a ecohidrologia na planície amazônica rondoniense	UNIR/PVH	B	Ciências Biológicas
Ciro José Egoavil Montero	Caracterização Elétrica de Solos - CAES	UNIR/PVH	B	Engenharias
Deusilene Souza Vieira Dall'acqua	Relação De Snps No Sistema De Antígeno Leucocitário Humano Em Pacientes Com Infecção Crônica Pelo Vírus Da Hepatite Delta	FIOCRUZ/RO	B	Ciências Biológicas
Dorisvalder Dias Nunes	Efetividade da gestão ambiental na mesorregião do leste rondoniense a partir de indicadores de vulnerabilidade natural à erosão, saneamento básico e desmatamento	UNIR/PVH	B	Ciências Exatas e da Terra
Elton de Lima Borges	Síntese e caracterização de novas arilselanil hidrazidas e derivados como possíveis alvos no tratamento da tuberculose	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICI	B	Ciências Exatas e da Terra

Érica de Oliveira Araújo	Plantas de cobertura e adubação nitrogenada sobre os atributos agronômicos do milho cultivado na região Amazônica	IFRO/CACOAL	B	Ciências Agrárias
Fernando Berton Zanchi	Prospecção de moléculas da biodiversidade amazônica como inibidores de chiquimato desidrogenase (SDH) de Plasmodium falciparum	FIOCRUZ/RO	B	Ciências Biológicas
Gisele Teixeira de Souza Sora	Prospecção química de frutos nativos da região amazônica e aplicação biotecnológica	UNIR/ ARIQUEMES	B	Ciências Agrárias
Heloisa Helena Siqueira Correia	Saberes ecológicos em narrativas mítico- literárias indígenas e em obras da literatura Amazônica	UNIR/PVH	B	Linguística, Letras e Artes
Jose Roberto Vieira Junior	Desenvolvimento de método de seleção aprimorada de clones de Coffea canephora ao nematoide das galhas do cafeeiro	EMBRAPA/RO - CPAFRO	B	Ciências Agrárias
Juliana Pavan Zuliani	Efeito da L-Aminoácido Oxidase Isolada do Veneno de Calloselasma rhodostoma no Transcriptoma de Neutrófilos Humanos	FIOCRUZ-RO	B	Ciências Biológicas
Luiz Francisco Machado Pfeifer	Perfil inflamatório e transcriptômico endometrial e fertilidade de vacas de corte no período pós-parto	EMBRAPA/RO - CPAFRO	B	Ciências Agrárias
Ricardo Gilson da Costa Silva	TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADES EM RONDÔNIA: Estudo das dinâmicas agrárias e territoriais no norte/noroeste rondoniense	UNIR/PVH	B	Ciências Humanas
Wilson Gómez Manrique	Estado sanitário das pisciculturas familiares do Estado de Rondônia: orientações técnicas para	UNIR/ ROLIM DE MOURA	B	Ciências Agrárias

	produzir com saúde			

Lista Final de Propostas NÃO CLASSIFICADAS dentro dos recursos disponíveis (Suplentes em ordem de classificação)

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	ÁREA DO CONHECIMENTO
Marcelo Curitiba Espindula	Descrição do perfil físico, químico e sensorial dos grãos de Robustas Amazônicos produzidos em microrregiões de Rondônia	EMBRAPA/RO - CPAFRO	B	Ciências Agrárias
Jusinei Meireles Stropa	Obtenção e investigação das propriedades de blendas e compósitos a base de borracha natural com outras substâncias naturais do estado de Rondônia	IFRO/ JI-PARANÁ	B	Ciências Exatas e da Terra
ênia de Castro Barbosa	Desenvolvimento de tecnologia assistiva para o ensino-aprendizagem de história para estudantes com dificuldades de aprendizagem resultantes de paralisia cerebral	UNIR/PVH	B	Ciências Humanas
Michel Watanabe	Impactos das estradas na dinâmica e morfologia das seções de canais fluviais em bacias hidrográficas no alto rio madeira: uma análise quantitativa na bacia do rio mutum-paraná? Rondônia	UNIR/PVH	B	Ciências Exatas e da Terra
Leonardo de Azevedo Calderon	Desenvolvimento racional de drogas baseadas em peptídeos miméticos: Inovação inspirada na atividade leishmanicida e plasmodicida de peptídeos e proteínas de anuros e serpentes	UNIR/PVH	B	Ciências Biológicas
Alfredo Leandro Borie Mojica	Acústica passiva aplicada ao monitoramento de recursos pesqueiros e da piscicultura em Rondônia	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICE	B	Ciências Agrárias

Lucia Helena de Oliveira Wadt	Produção de mudas e enxertia para o cultivo da castanheira-da-amazônia (Bertholletia excelsa)	EMBRAPA/RO - CPAFRO	B	Ciências Agrárias
Marta Silvana Volpato Sccoti	A resiliência das florestas manejadas no Bioma Amazônia: o caso da Flona do Jamari, RO	UNIR/ ROLIM DE MOURA	B	Ciências Agrárias
Raul Dirceu Pazdiora	Avaliação de diferentes aditivos na silagem do resíduo da acerola de indústrias processadoras de frutas, no estado de Rondônia	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICI	B	Ciências Agrárias
Patrícia Goulart Tondineli	Atlas das línguas indígenas em Rondônia: Cone-Sul	UNIR/VILHENA	B	Lingüística, Letras e Artes
Fernanda Bay Hurtado	Determinação do cromo em matrizes abióticas, índice de qualidade de água e índice do estado trófico em um trecho do rio machado na região central de Rondônia	UNIR/PRESIDENTE MÉDICE	B	Engenharias
Ronaldo de Almeida	Efeito da sazonalidade e condições físico- químicas sobre o fracionamento hidrogeoquímico nas águas e sedimentos dos rios de águas brancas e pretas na Bacia Hidrográfica do Sistema Rio Mamoré/Rio Madeira, na fronteira Brasil/Bolívia.	UNIR/ GUAJARÁ MIRIM	B	Ciências Biológicas
Luís Fernando Polesi	Aplicabilidade biotecnológica de amido de babaçu e pupunha	UNIR/ ARIQUEMES	B	Ciências Agrárias
Jansen Fernandes de Medeiros	Aplicabilidade da abordagem Barcoding como ferramenta de identificação de vetores de Leishmaniose do estado de Rondônia	FIOCRUZ-RO	B	Ciências Biológicas

Ranieli dos Anjos de Souza	ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO DE COLORADO DO OESTE/RO: definição de modelo e oportunidades	IFRO/ COLORADO DO OESTE	B	Ciências Exatas e da Terra
Beatriz Machado Gomes	Quantificação de poluentes atmosféricos na cidade de Ji-Paraná? Rondônia	UNIR/ JI-PARANÁ	B	Ciências Exatas e da Terra
Lista Final de propostas NÃO RECOMENDADAS				
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**	**INSTITUIÇÃO**	**CATEGORIA**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**
Allysson Viana Martins	Jornalismo especializado em MMA: profissionais e produtos de uma nova modalidade esportiva	UNIR/ VILHENA	B	Ciências Sociais Aplicadas
Ana Lúcia Denardin da Rosa	Uso de adsorventes alternativos para remoção de corantes orgânicos	UNIR/JI-PARANÁ	B	Engenharias
Barbara dos Santos Esteves	Sistema agroflorestal sucessional como alternativa de conservação da Amazônia	Associação Educacional e Assistencial Dr. Aparício de Carvalho de Moraes	B	Ciências Agrárias
Creucí Maria Caetano	Diagnóstico participativo para construção da linha base de propriedades rurais piscícolas, avícolas e de bovinocultura de leite dos municípios de presidente Médici e Cacoal, Rondônia	UNIR/ PRESIDENTE MÉDICI	B	Ciências Agrárias

Elaine Almeida Delarmelinda Honoré	Indicadores edáficos e as tecnologias mitigadoras de fatores limitantes à produtividade do cafeeiro em Rondônia	UNIR/ ROLIM DE MOURA	B	Ciências Agrárias
Gabriel Eduardo Melim Ferreira	Leishmaniose visceral (LV) no estado de Rondônia: avaliação da prevalência da infecção em cães e de vetores envolvidos num novo surto da LV canina	FIOCRUZ/RO	B	Ciências Biológicas
Iranira Geminiano de Melo	Gamificação para ensino básico, técnico e tecnológico	IFRO/ PORTO VELHO	A	Ciências da Saúde
José das Dores de Sá Rocha	Gestão florestal no estado de Rondônia	UNIR/ ROLIM DE MOURA	B	Ciências Agrárias
Lorena Candice de Araújo Andrade	Smartscópio: Transformando o mundo microscópico para o alcance dos olhos	UNIR/ PORTO VELHO	B	Ciências Humanas
Márcia Bay	Investigação da atividade inseticida do extrato bruto e frações obtidos das folhas da Oxandra xylopioides (Snnonaceae) sobre larvas e pupas de Aedes aegypti (Diptera, culicidae).	IFRO/ PORTO VELHO	A	Ciências Exatas e da Terra
Marco Polo Moreno de Souza	Transições multifotônicas estimuladas por pulsos de laser ultracurtos	UNIR/ JI-PARANÁ	B	Ciências Exatas e da Terra
Minelly Azevedo da Silva	BIOENSAIOS ANTIOXIDANTE, ANTIMICROBIANO, TÓXICO E MUTAGÊNICO DA ESPÉCIE Oxandra	IFRO/ PORTO VELHO	A	Ciências Exatas e da Terra

	xylopioides (Annonaceae)			
Patrícia Matos Viana de Almeida	CLUBE DE CIÊNCIAS MARIE CURIE	UNIR/ JI-PARANÁ	A	Ciências Humanas
Vlademir Fernandes de Oliveira Júnior	Recursos didáticos para ensino de Matemática nas séries iniciais	IFRO/ PORTO VELHO	A	Ciências Humanas

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 16/11/2018, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3719303** e o código CRC **07AA5011**.

SUGESP

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3706147 a viagem de **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, Presidente, lotado(a) na FAPERO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, a fim de participar da reunião de avaliação e acompanhamento dos programas do acordo de cooperação CAPES-MEC/FAPERO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707468** e o código CRC **9AE3D032**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3681543 a viagem de **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ**, Chefe de Modalidades Indígenas, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018, a fim de participar como delegado, da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE/2018, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682940** e o código CRC **4D324B41**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3674649 a viagem de **CESIANE CAMARGO MAIA**, PCC, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018, a fim de participar da 2ª Reunião da Rede de Assistência Técnica da Dicope/Sase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682554** e o código CRC **32BE6D66**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3681850 a viagem de **DIOGO RAMIRES ROSEMBERG**, Cap PM e **FABIO ALEXANDRE DA ROSA**, PM, ambos lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 09 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018, a fim de participar do Curso de Segurança de Dignatários, ofertado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3683957** e o código CRC **FC360691**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3687834 a viagem de **ELSON ROGERIO FERREIRA NUNES**, PCC, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Juiz de Fora/MG, no período de 28 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de defender a dissertação no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública em Juiz de Fora/MG, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3689040** e o código CRC **043C6C70**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3690887 a viagem de **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, Delegada Eleita na 1ª Conferência de Vigilância em Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, a fim de Participar do Seminário " O Futuro do Sistema Único de Saúde: a contribuição da Planificação da Atenção à Saúde", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3692281** e o código CRC **2CFD90BD**.

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3704370 a viagem de **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 26 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018, a fim de participar da reunião onde os técnicos dos estados e parceiros da esfera do Governo Federal estarão presentes (RFB, SERPRO, ANTT, SUFRAMA), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707043** e o código CRC **09A1427C**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3691176 a viagem de **FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO**, Diretor Presidente, lotado(a) na EMATER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, a fim de participar da reunião do Conselho Diretor da ASBRAER – Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3693222** e o código CRC **225A1983**.

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3696154 a viagem de **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Médico Veterinário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Goiânia/GO, no período de 12 de novembro de 2018 a 13 de novembro de 2018, a fim de participar da 1ª Reunião dos Fundos Emergenciais Estaduais para Saúde Animal, com ônus somente de diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699370** e o código CRC **AFF3BF98**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3690964 a viagem de **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador do Profisco, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Washington - EUA, no período de 12 de novembro de 2018 a 17 de novembro de 2018, a fim de Participação em Evento Promovido pelo BID - "Tercera Reunión del Grupo de Diálogo Técnico de la Red de Descentralización y Gestión Fiscal" e "Segundo Foro Internacional de la Red "Fortalecimiento de la Gestión Fiscal Subnacional: experiencias y lecciones aprendidas", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3692595** e o código CRC **8706C349**.

Decreto de 13 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3692495 a viagem de **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, Capitão e **DAVID LINO RIBEIRO**, SGT BM, ambos lotados(as) na Governadoria, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018, a fim de realizar revisão documental e à inspeção visual dos helicópteros, para avaliar e identificar o seu estado de conservação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3693585** e o código CRC **7D9741C7**.

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3694975 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, a fim de participar Oficina com a finalidade de apresentar os consensos e resultados obtidos do processo de atualização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO ENFERMEIRA

- INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

- MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699098** e o código CRC **115A11F0**.

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3702021 a viagem de **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente do Iperon e **RONEY DA SILVA COSTA**, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos lotados(as) no IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 03 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2018, a fim de participar de palestra sobre "Perspectivas do Cenário Político e Macroeconômico para 2019, Ambiente de Investimentos, Projeções e Oportunidades em FLLS", com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 09.122.1015.2812

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703351** e o código CRC **64EB3672**.

Decreto de 14 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3703098 a viagem de **VLADMIR OLIANI**, Presidente, lotado(a) na JUCER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar do 1º Seminário do Registro Empresarial e Desenvolvimento da FENAJU e reuniões em São Paulo/SP, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 16/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3704176** e o código CRC **C536354F**.

SEGEP

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 467/GP, de 25.10.2018, Autorização SEJUS-GAB (93649640),Ofício n. 4815/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.419686/2018-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de novembro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **SIMONE SARMENTO NINA,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300056809, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7599/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/11/2018, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3672267** e o código CRC **D2CADB8F**.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4669/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.051495/2017-32,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de setembro de 2018, os termos do Decreto de 9.1.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2018**,** do servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300019606, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7599/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3695767** e o código CRC **5C07777E**.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4669/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.051495/2017-32,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de setembro de 2018, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2018**,** o servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300019606, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador
ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7599/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3696024** e o código CRC **9EABE2AB**.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4669/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.051495/2017-32,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de setembro de 2018, os termos do Decreto de 9.1.2018, que **Prorrogou o Aceite de Cedencia,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** Professor N. II/História, cadastro n. 102170, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7599/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694770** e o código CRC **FFBC4F2C**.

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4669/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.051495/2017-32,

RESOLVE:

Aceitar de Cedencia, a contar de 11 de setembro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** Professor N. II/História, cadastro n. 102170, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7599/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3695195** e o código CRC **1DFDED91**.

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 324/GAB/DETRAN/RO, de 26.7.2018, Ofício n. 8649/2018/SEDUC-GLOT, de 8.8.2018, Ofício n. 8651/2018/SEDCU-GLOT, de 8.8.2018, Ofício n. 3734/2018/GOV-RED, Parecer n. 3488/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0029.258553/2018-79,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **TANIA MARA WINCK,** Professor Classe C, matrícula n. 300440222, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 12/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3616178** e o código CRC **18A8BB22**.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento e Processo n. 0036.400880/2018-41,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 29 de outubro de 2018, do Decreto de 25.1.2018, **Prorrogou o Aceite de Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **SID ORLEANS CRUZ,** Enfermeiro. Matrícula n. 230491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 12/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3638600** e o código CRC **DD92930D**.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento e Processo n. 0036.400880/2018-41,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 29 de outubro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **SID ORLEANS CRUZ,** Enfermeiro. Matrícula n. 230491, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Agencia Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 12/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3638748** e o código CRC **5A47A8BF**.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 709/2018/FHEMERON-EQUIRH e Processo n. 0052.406471/2018-50,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 14 de maio de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 23 de julho de 2018, do servidor **RODRIGO NOLASCO GONÇALVES,** Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 5261, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHMERON.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 12/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3639873** e o código CRC **8089DA4A**.

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 238/GAB/DETRAN/RO, de 15.5.2018, Despacho SEDUC-GLOT (3232180), Parecer n. 494/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0029.213624/2018-12,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 19 de novembro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **RUBENS DA SILVA,** Técnico Educacional

N2, matrícula n. 300122377, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 12/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 13/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647540** e o código CRC **DAF5982D**.

Portaria nº 7203/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe a Portaria n. 5781/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.1018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, para serem trabalhados no período de **1.9.2018 a 10.9.2018**;

Considerando a Portaria n. 2097/2018/SEGEP/NDVS, contante no Processo n. 0042.004195/2018-16;

Considerando o processo n. 01-1109.00437-0000/2017;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MERENÇA FURTADO NETA,** Assistente de Gabinete, matrícula 300118149, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.9.2018 a 30.9.2018.**

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 24/10/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3448763** e o código CRC **3768623A**.

Portaria nº 7345/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **2.1.2019 a 11.1.2019.**

Considerando a Informação no Requerimento (3407277), que consta nos autos do Processo n. 0031.389373/2018-99;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA,** Agente Atividade Administrativa, matrícula 300015286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **2.1.2019 a 31.1.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **14.1.2019 a 2.2.2019.**

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
ASSESSORA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539091** e o código CRC **4F35B88B**.

Portaria nº 7492/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Of. (0106711), Despacho SESAU-CRH (3541955), que consta nos autos do Processo n. 0036.010117/2017-41,

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMOÇÃO, a contar de 12.9.2017 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho para Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, o servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO,** Farmacêutico Bioquimico, matrícula n. 300037226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590917** e o código CRC **F2EECF66**.

Portaria nº 7617/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

ConsiderandoOf. 822 (2883399), Of. 11642 (2928146), Despacho SESAU-CRH (3308300), que consta nos autos do Processo n. 0011.319020/2018-60,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na EMATER/Monte Negro, a contar de **6.9.2018**, a servidora **OLIVINA PINHEIRO CECILIO,** SIAPE n. 3002118, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços de Saúde, pertenceteao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/11/2018, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3639436** e o código CRC **125BA1F5**.

Portaria nº 7626/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Ofício 2693 (2849145), Ofício 2693 (3031062), Ofício 10099 (30031099), Despacho-NAPF 3413483, que consta nos autos do Processo n. 0026.314330/2018-29,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS/Porto Velho, a contar de **21.8.2018**, a servidora **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA,** SIAPE n. 3060509, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 12/11/2018, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3641725** e o código CRC **269CB6B0**.

Portaria nº 7681/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2773881, Autorização SEJUS-GGP 2790585, que consta nos autos do Processo n. 0033.293947/2018-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, Agente Penitenciario, Matrícula n. 300116562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 16.4.2012 a 15.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3656395** e o código CRC **778B69E2**.

Portaria nº 7685/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (3466818), que consta no autos do processo n.0031.396632/2018-38;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR DIÓGENES FEITOSA FRANÇA,** Assistente Previdenciário, matrícula 300034333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência

Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à **1.11.2018** a **20.11.2018,** referente ao exercício de **2017.**

Porto Velho - RO, 12/11/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/Respondendo
Portaria nº 7599/2018/SEGEP-NCSR, de 08/11/2018

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659163** e o código CRC **139E253E**.

Portaria nº 7691/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.359986/2018-00.

Considerando, o constante Requerimento (3537876), que consta no autos do processo n. 0031.200038/2018-51;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, Assessor de Conformidade de Pagamento III, Matrícula n. 300141830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **3.12.2018 a 22.12.2018**, referente ao exercício de 2018, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **19.11.2018 a 28.11.2018** e o restante 10 (dez) dias, no período de **19.12.2018 a 28.12.2018**.

Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo - Portaria nº 7599/2018/SEGEP-NCSR, de 8/11/2018

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663519** e o código CRC **5EA03440**.

Portaria nº 7695/2018/SEGEP-CPADS

O SUPERINTGENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

As Conclusões da Comissão Processante, de fls. 539/550, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018-CPADS/SEGEP/RO, de 24 de julho de 2018, instaurado pela Portaria nº 3161/GAB/SEGEP/RO, de 23 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, pág.61, do dia 24 de julho de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 553 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas,

R E S O L V E:

I - Absolver a Servidora Pública Federal MARIA DE LOURDES CABULÃO ALCÂNTARA, Professora de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula Siape nº 0696759, portadora da Cédula de Identidade RG nº 504114 SSP/RO e CPF/MF nº 497.496.172-15, cedida ao Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, no Processo Administrativo Disiplinar supra, por ser portadora de doença mental e, portanto, incapaz de responder pelos ilícitos a si imputados, nos termos do LAUDO MÉDICO PERICIAL nº 0.140.107/2018, expedido em 26 de julho de 2018, pelo Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor SIASS -Funasa/Porto Velho/RO, com fundamento no Artigo 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo administrativo Disciplinar nº Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018-CPADS/SEGEP/RO, de 24 de julho de 2018, instaurado para apurar possível infração de Abandono de Cargo, prevista no artigo 132, II c/c artigo 138, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atribuída a Servidora Pública Federal MARIA DE LOURDES CABULÃO ALCÂNTARA, Professora de 1º e 2º Graus, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, Matrícula Siape nº 0696759, portadora da Cédula de Identidade RG nº 504114 SSP/RO e CPF/MF nº 497.496.172-15, cedida ao Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO.

III - Sejam os presentes autos enviados à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, para as providências cabíveis, visando dar cumprimento ao julgamento.

IV - Após as formalidades de praxe sejam os autos devolvidos à CPADS - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores do Ex-Território Federal de Rondônia para arquivamento.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3669076** e o código CRC **F5EE63FB**.

Portaria nº 7743/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 1471932, Autorização FEASE-CAA 1772426, que consta nos autos do Processo n. 0033.126977/2018-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO SILVA FELIZARDO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300115698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 27.2.2012 a 26.2.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3696585** e o código CRC **550FAAA9**.

Portaria nº 7744/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento 1481756, Autorização FEASE-ASGP 1705902, que consta nos autos do Processo n. 0065.127951/2018-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300120539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.4.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.9.2018 a 11.9.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3696610** e o código CRC **EC9B109C**.

Portaria nº 7745/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-DEAMPVH 3004624, Despacho PC-DGA 3022806, que consta nos autos do Processo n. 0019.142080/2018-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRTES SOUZA FEITOSA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300060195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 2º quinquênio de 18.5.2010 a 17.5.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3696670** e o código CRC **26196109**.

Portaria nº 7746/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Memorando 41 (2116946), Despacho PC-DGPC 2200892, que consta nos autos do Processo n. 0019.217194/2018-19,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00712/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.2.2018, à servidora **ANITA ERICA WESSEL XANDER**, Delegado Policia, Matrícula n. 300022717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2018 a 31.5.2018, 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.12.2018 a 31.12.2018**, referente ao 3º quinquênio de 29.12.2004 a 28.12.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2018 a 31.5.2018, 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.11.2018 a 31.11.2018**, referente ao 3º quinquênio de 29.12.2004 a 28.12.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3696889** e o código CRC **D0977F33**.

Portaria nº 7748/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 09 DE NOVEMBRO 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 1787494, Despacho SESAU-CRH 1794043, que consta nos autos do Processo n. 0051.170829/2018-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **CRISTIANO ADOLFO OENNING DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.8.2010 a 19.9.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697057** e o código CRC **B5FC393E**.

Portaria nº 7749/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 8 **DE NOVEMBRO DE** 2018 **.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento a fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.02225/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA AMELIA MONTEIRO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020,** referente ao 1º quinquênio de 9.4.2012 a 8.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697146** e o código CRC **21728A3C**.

Portaria nº 7750/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento de 7.6.2018, à fl. 23, Despacho NCP/SEGEP, à fl. 36, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00278-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09164/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 27.12.2017, à servidora **GRACIELI HOLLWEG CAETANO**, Escrivao de Policia, Matrícula n. 300059777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2018 à 31.7.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, 1.7.2020 à 31.7.2020,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2018 à 31.11.2018, 1.2.2019 à 31.3.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697224** e o código CRC **7A0019D6**.

Portaria nº 7751/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2985453, Despacho SESAU-CRH 3017266, que consta nos autos do Processo n. 0061.333611/2018-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300119330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.8.2012 a 19.8.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697279** e o código CRC **34CF4E34**.

Portaria nº 7752/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3101271, Despacho SESAU-CRH 3140742, que consta nos autos do Processo n. 0051.166182/2018-12,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 4413/2018/SEGEP-NCSR, de 13.7.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **VALERIO BORTOLINI,** Fisioterapeuta, Matrícula n. 300131570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. 300131570,

LEIA-SE:

Matrículas ns. 300131570**/300100104**,

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697386** e o código CRC **F98FF059**.

Portaria nº 7753/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-DECCONDEPVH 2706001, Despacho DECCONDEPVH 2707112, Despacho PC-DGPC 3332356, que consta nos autos do Processo n. 0019.119380/2018-93,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5077/2018/SEGEP-NCSR, de 6.8.2018, ao servidor **MARCELO MELO PEREIRA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300098532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2018 a 31.8.2018,** 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2006 a 30.11.2011.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2018 a 31.12.2018,** 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2006 a 30.11.2011.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697479** e o código CRC **C1B821F2**.

Portaria nº 7754/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, Requerimento (3385836), Despavho Autorizo (3498024), que consta nos autos do Processo n. 0029.386745/2018-74 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 22.10.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300054928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697674** e o código CRC **E187C733**.

Portaria nº 7755/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1478282), Despacho SEDUC-GLOT (2439504), que consta nos autos do Processo n. 0029.127782/2018-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ PEREIRA LIMA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300025116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697689** e o código CRC **6CC1E353**.

Portaria nº 7756/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2460447), Despacho SEDUC-GLOT (2607291), que consta nos autos do Processo n. 0029.261265/2018-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO VENTURA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300081072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 9.10.2008 a 8.10.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697706** e o código CRC **FAF9648C**.

Portaria nº 7757/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento de 8.8.2018,à fl. 32, Resumo Técnico/NCP/SEGEP, à fl. 36, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00530-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCUS ARTURO COSTA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300016427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho, no período de **3.3.2019 a 2.4.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 5º quinquênio de 30.1.2010 a 29.1.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 13/11/2018, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697726** e o código CRC **A486E0F0**.

SUPEL

Portaria nº 116/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável para estudar e elaborar a padronização dos Editais da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL:

I – Coordenador:

a) LAURO LÚCIO LACERDA - Procurador do Estado;

II - MEMBROS:

a) JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

b) VANESSA DUARTE EMENERGILDO

c) ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA

d)IAN BARROS MOLLMAN

Art. 2º Fica designado a servidora **ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA**, como **coordenadora-substituta.** **Art. 3º** Fica designado o servidor **HUDSON FERNANDO MENDES FRANÇA** - Gerente de Tecnologia da Informação - SUPEL, para **orientar o planejamento das ações da comissão**.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos pela comissão.

Esta portaria entra em vigor com a data de sua publicação**.**

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 13/11/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536296** e o código CRC **277D49FD**.

Portaria nº 117/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ROGER MARTINS CARDOSO, matrícula n. 300137961, para substituir a servidora MARIA DO CARMO DO PRADO, matrícula n. 300131839, a partir do dia 29/10/2018, na função de Pregoeiro Substituto desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/10/2018.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente – SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542313** e o código CRC **ACD4A17B**.

Portaria nº 118/2018/SUPEL-CI

Designa a Comissão responsável por realizar revisão do valor de referência do quilômetro rodado/dia por veículo no âmbito do transporte escolar rural no Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 1752,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão que será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE:

a) WEYDER PÊGO DE ALMEIDA;

II - MEMBROS:

a. EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA;
b. ARIANNE MONTEIRO LOPES,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação**.**

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 13/11/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679534** e o código CRC **89E40DBA**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 547/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: **Nº 0015.267097/2018-15.** Objeto**: Aquisição De Veículos Leves, Tipo Pick-Up Para Atender As Necessidades Da Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Do Estado De Rondônia –**

IDARON. Data de Abertura: **29 de novembro de 2018, às 12h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 14 novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat.300132098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 14/11/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702592** e o código CRC **AC39202D**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 048/2017/CEL-PDSEAI/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0028.023647/2017-58. Objeto: Contratação de empresa/instituição para a realização de levantamento de coordenadas geográficas com GPS de navegação nas propriedades de até 240 hectares (04 módulos fiscais), localizadas nos vazios fundiários (vazios cartográficos), com coleta de dados cadastrais, tendo como produto final o CAR, para atender às necessidades da SEDAM/RO. A Presidente designada pela Portaria nº 115, publicada no DOE do dia 22/10/2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em detrimento a solicitação da Pasta Gestora, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Presidente da CEL/PDSEAI/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 14/11/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702959** e o código CRC **F8EE14A3**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 467/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. Processo Administrativo: **Nº 0048.286140/2018-56.** Objeto**: Aquisição de Beliches para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação RuralAbaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do InstutoEstadual de Desenvolvimento da Educação Profissional –IDEP.** Data de Abertura: **30 de novembro de 2018, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 14 novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300132098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 14/11/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706025** e o código CRC **41F91940**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.218528/2018-63/SESAU

Objeto: Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 90/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 142, de 06.08.2018, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento está SUSPENSA SINE DIE, no aguardo de resposta da Secretária de Origem - SESAU, quanto a pedidos de impugnação impetrado por licitantes.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Pregoeiro(a)**, em 14/11/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3715026** e o código CRC **4B8124F0**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018

PREGÃO ELETRONICO N 092/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.069672/2017-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) - SEDUC.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 119/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico Parecer 713 (3687557) anexado nos autos do processo administrativo nº 0029.415983/2018-02, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 21.06.2018.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 119/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 14 de Novembro de 2018.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações /SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato**, **Diretor(a) Executivo**, em 14/11/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709288** e o código CRC **4E1584F4**.

SEFIN

Portaria nº 891/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, com a finalidade de implantar o projeto "PROMOÇÃO POR MERECIMENTO", do programa SEFIN 2020, visando motivar o desempenho e promoção dos servidores do grupo TAF.

Art. 2º. São atribuições do Grupo de Trabalho Multidisciplinar (GTM):

I- Propor mudanças no sistema de Promoção na carreira do grupo TAF na forma do Capítulo II do Título II da Lei 1052/2002;

II- Selecionar e ponderar critérios objetivos para a formação da pontuação da Promoção por Merecimento;

III- Apresentar a Minuta com a regulamentação da Promoção por Merecimento;

IV- Divulgar entre o grupo TAF, dando transparência ao processo, o que foi decidido pelo GTM e analisar as sugestões apresentadas.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral - *Armando Mário da Silva Filho*

II - Subcoordenador: *Jacqueline Pires da Silva*

III - Equipe Técnica:

Anderson Aparecido Arnaut;

Miguel Abraão Dib Neto;

Tarcísio Marçal Silveira Bubniak;

Kali Micheline de Oliveira

Carla Geovana Carvalho de Oliveira Azevedo

Alessandra Paula de Oliveira

Art. 4º. As atribuições constantes no artigo 2º desta Portaria serão decididas em reuniões e exercidas diretamente pelos membros do Grupo de Trabalho e indiretamente por aqueles a quem o GT atribuir a competência.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Estado de Finanças, mediante justificativa apresentada pelo Coordenador da Receita Estadual.

Art. 6º. Os membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n° 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699889** e o código CRC **16C7B2D6**.

IPERON

Portaria nº 486/2018/IPERON-EQPFP

Convalidar prorrogação de Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 43/2018/IPERON-EQPFP;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** prorrogação da Portaria nº 673/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/10/2017, publicada no DOE nº 197 de 20/10/2017, e suas alterações, que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Nome	Matrícula	Período
Edeneide dos Santos	300034266	01 a 30/10/2018
Ângela Góes Maia Siqueira	300034233	01 a 30/10/2018
Margareth Paulo de Souza	300031419	01 a 30/10/2018
Maria José de Souza Neves	300034112	01 a 30/10/2018
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	01 a 30/10/2018
Sara Maria Dias	300034168	01 a 30/10/2018
Clarinda de Jesus Leite	300033625	01 a 30/10/2018

Art. 2º Fica designada a Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento, servidora Edeneide dos Santos, ou seu substituto legal como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela supervisora dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 4º Fica concedida as servidoras Edeneide dos Santos e Clarinda de Jesus Leite, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 5º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30 h as 15:30h.

Art. 6º Fica concedido o período de 01 a 30/10/2018, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585418** e o código CRC **3F0BA668**.

Portaria nº 488/2018/IPERON-EQPFP

Conceder horas extras

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 43/2018/IPERON-EQPFP;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** prorrogação da Portaria nº 673/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/10/2017, publicada no DOE nº 197 de 20/10/2017, e suas alterações, que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Nome	Matrícula	Período
Edeneide dos Santos	300034266	31/10 a 29/11/2018
Ângela Góes Maia Siqueira	300034233	31/10 a 29/11/2018
Margareth Paulo de Souza	300031419	31/10 a 29/11/2018
Maria José de Souza Neves	300034112	31/10 a 29/11/2018
Maria de Nazaré de Brito Paiva	300033622	05/11 a 29/11/2018
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	31/10 a 29/11/2018
Sara Maria Dias	300034168	31/10 a 29/11/2018
Clarinda de Jesus Leite	300033625	31/10 a 29/11/2018

Art. 2º Fica designada a Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento, servidora Edeneide dos Santos, ou seu substituto legal como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela supervisora dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 4º Fica concedida as servidoras Edeneide dos Santos e Clarinda de jesus Leite, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 5º Excluir a partir de 31/10/2018 a servidora Roseli Moreira de Araújo Lopes, matricula 300034001 e incluir a contar de 05/11/2018, a servidora Maria de Nazaré de Brito Paiva, matricula 300033622.

Art. 6º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30 h as 15:30h.

Art. 7º Fica concedido o período de 31/10 a 29/11/2018, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591627** e o código CRC **E7CD83D2**.

Portaria nº 492/2018/IPERON-EQPFP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Despacho da DAf

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** e **EXCLUIR** da Portaria nº 673/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 13.10.2017, publicada no DOE nº 197 de 20/10/2017, e suas alterações, que concedeu 02 (duas) horas extras, aos servidores abaixo identificados lotados no IPERON, objetivando efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme abaixo:

INCLUIR

NOME	MATRICULA	DATA
Maria de Nazaré de Brito Paiva	300033622	05.11.2018

EXCLUIR a pedido da servidora

NOME	MATRICULA	DATA
Roseli Moreira de Araujo Lopes	300034001	01.11.2018

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 08/11/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602017** e o código CRC **3AB1C79F**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 116 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00450-0000/2017 e 01-1501.00616-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **09/IPERON/CBM-RO**, de 12/01/2018, publicado no **DOE nº 21**, de 01/02/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, RE 200001066,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º TEN BM**, a contar de 01/08/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DANIEL PEREIRA
Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 14/11/2018, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661341** e o código CRC **D1570944**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 117 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00907-0000/2014 e 01-2220.06613-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **505/IPERON/PM-RO**, de 22/12/2014, publicado no **DOE nº 2614,** de 06/01/2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM SERGIO PIRES DA SILVA, RE 100047371,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/08/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663245** e o código CRC **09FA7F04**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 118 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00251-0000/2015 e 01-2220.06284-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **001/IPERON/PM-RO**, de 11/01/2016, publicado no **DOE nº 17,** de 27/01/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM PAULO CÉSAR OLIVEIRA DOS REIS, RE 100058916,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/07/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663468** e o código CRC **AF3DE684**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 119 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00192-0000/2015 e 01-2220.04756-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **195/IPERON/PM-RO**, de 17/12/2015, publicado no **DOE nº 03,** de 07/01/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM MOISÉS FERREIRA DE SOUZA, RE 100060593,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663631** e o código CRC **9D252AC1**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 120 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00005-0000/2015 e 01-2220.06616-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **091/IPERON/PM-RO**, de 06/04/2015, publicado no **DOE nº 2689,** de 30/04/2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ANASTACIO JACINTO GOMES, RE 100053887,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663812** e o código CRC **12295DF4**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 121 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00603-0000/2016 e 01-2220.10172-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **039/IPERON/PM-RO**, de 02/03/2017, publicado no **DOE nº 57,** de 27/03/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, RE 100051255,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3663973** e o código CRC **6A0C4894**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 122 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01173-0000/2014 e 01-2220.09537-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **017/IPERON/PM-RO**, de 20/01/2015, publicado no **DOE nº 2638,** de 09/02/2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM CLAUDEMAR ANTONIO LIMA, RE 100037041,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664214** e o código CRC **93CD2031**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 123 DE 12/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00608-0000/2017 e 01-2220.09909-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **188/IPERON/PM-RO**, de 16/08/2017, publicado no **DOE nº 184,** de 29/09/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM BRUNO NOGUEIRA LIMA, RE 100051619,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/08/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664447** e o código CRC **7AF5000F**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 124 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00030-0000/2017 e 01-2201.00429-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **134/IPERON/PM-RO**, de 03/07/2017, publicado no **DOE nº 164,** de 30/08/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAP PM JACKSON ROBLEDO DA SILVA, RE 100052649,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **MAJOR PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665414** e o código CRC **82E8A82D**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 125 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00797-0000/2017 e 01-1501.00427-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **023/IPERON/PM-RO**, de 02/03/2018, publicado no **DOE nº 59**, de 02/04/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RONIMAR VARGAS JOBIM, RE 100061274,** para incluir no texto que os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665630** e o código CRC **778CA880**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 126 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01630-0000/2017 e 01-1501.00942-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **32/IPERON/PM-RO**, de 27/04/2018, publicado no **DOE nº 81**, de 03/05/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, RE 100058447,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º TEN PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665799** e o código CRC **7EF57F29**.

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 7 DE 14/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01601-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **2º SGT PM TANCREDO MARTINS DOS SANTOS, RE 100039142,** com fulcro no **art. 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, IV, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 com base no artigo 1º, § 1º; 26 e 27, § º da Lei nº 1063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 535/PGE/IPERON/2017**, de 28/03/2017; **DESPACHO RETIFICADOR/PGE/IPERON,** de 31/03/2017; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 04/05/2017; **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 83/GCSFJFS/2018/TCE/RO**, de 29/10/2018 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 09/11/2018.

2 - Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709898** e o código CRC **76F3CD63**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06550-0000/2014.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 070/IPERON/GOV-RO,** de 30/01/2017, publicado no **DOE nº 38**, de 24/02/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **GERCI ALMEIDA DA CRUZ,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300016208**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 07.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658258** e o código CRC **8AC90C76**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.09433-0000/2012.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 223/IPERON/GOV-RO,** de 30/03/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **TEREZINHA ALVARENGA DE CASTRO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300019630**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 07.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658281** e o código CRC **FF4658EE**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 197 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02992-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 279/IPERON/GOV-RO,** de 06/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **KATIE DA SILVA PAULINO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **04,** matrícula nº **300026066**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 04.

LEIA-SE:

...referência 05.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658305** e o código CRC **CA8DF9BD**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 198 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05473-0000/2014.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 071/IPERON/GOV-RO,** de 31/01/2017, publicado no **DOE nº 38**, de 24/02/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **CARLOS RENOR DA SILVA,** ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, classe **Especial,** referência **A,** matrícula nº **300030560**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 6.720/NCSR/SEGEP/SEPOG**, de 08/07/2016, publicada no **DOE nº 130,** de 15/07/2016.

ONDE SE LÊ:

...referência A.

LEIA-SE:

...referência D.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658328** e o código CRC **E47EC153**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 199 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01758-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 464/IPERON/GOV-RO,** de 21/08/2017, publicado no **DOE nº 164**, de 30/08/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **SEBASTIÃO PASTORE VARGAS,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300012737**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012),** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 05.

LEIA-SE:

...referência 06.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658350** e o código CRC **B23A0154**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05886-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 260/IPERON/GOV-RO,** de 06/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA LUIZA LIMA ALTOÉ,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **A,** referência **13,** matrícula nº **300016539**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 13.

LEIA-SE:

...referência 14.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3660702** e o código CRC **CB64A151**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 201 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08632-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 363/IPERON/GOV-RO,** de 05/06/2017, publicado no **DOE nº 121**, de 30/06/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DE JESUS CANTÃO SILVA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300023888**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 7.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3670336** e o código CRC **23C5B7F1**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 202 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09934-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 257/IPERON/GOV-RO,** de 06/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **SONIA MARIA DE SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300024121**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos nº 24, 46 e 63**

da Lei Complementar nº 432/2008, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 7.

DANIEL PEREIRA
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3670527** e o código CRC **C41F90D9**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00625-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203/IPERON/GOV-RO,** de 23/03/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA LUISA VIEIRA MIRANDA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300013775**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos nº 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 7.

DANIEL PEREIRA
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3670667** e o código CRC **D52A39BE**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 204 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17721-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 320/IPERON/GOV-RO,** de 10/05/2017, publicado no **DOE nº 97**, de 24/05/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **REGINA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300015355**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 13.

LEIA-SE:

...referência 14.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671000** e o código CRC **101DC812**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 205 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05213-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 032/IPERON/GOV-RO,** de 05/01/2017, publicado no **DOE nº 17**, de 26/01/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **FRANCISCA NAZIRA FIRMINO DE SOUZA ROCHA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **12,** matrícula nº **300018757**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 12.

LEIA-SE:

...referência 14.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671209** e o código CRC **C05A721B**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206 DE 12/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08467-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 277/IPERON/GOV-RO,** de 06/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DAS MERCÊS GOMES DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **12,** matrícula nº **300015357**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008,** conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 12.

LEIA-SE:

...referência 14.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671354** e o código CRC **FEA5ECF4**.

REVOGAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 14/11/2018

REVOGAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA, DE 14/11/2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso

das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.10974-0000/2013 e 01-1505.01601-0000/2016.

RESOLVEM

1 - Revogar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 094/IPERON/PM-RO,** de 11/11/2013, publicado no **DOE nº 2349**, de 27/11/2013, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM TANCREDO MARTINS DOS SANTOS, RE 100039142, artigo 42 da Constituição Federal, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c o artigo 28, da Lei nº 1.063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008,** conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 83/GCSFJFS/2018/TCE-RO,** de 29/10/2018, **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 09/11/2018.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709602** e o código CRC **287B213D**.

SESDEC

Portaria nº 777/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 289/2018/SESDEC-GEI (3493389), do processo SEI n° 0037.399914/2018-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **3º SGT PM RE 07675-9 CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de **11 a 20.10.2018** (10 dias), restando ainda 10 dias para serem usufruídos no período de 01 a 10.04.2019, tendo em vista que foram convertidos em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/11/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679501** e o código CRC **FBDDDCEC**.

Portaria nº 779/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 401/2018/SESDEC-GAB (3560591), do processo SEI n° 0037.408004/2018-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA,** Chefe de Núcleo I, matrícula n° 300092081, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no mês de NOVEMBRO/2018**,** referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em **JULHO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3687918** e o código CRC **42C5105B**.

PM

ERRATA

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 0021.159128/2018-478

Interessado: Polícia Militar do Estado de Rondônia

Contratada: Contiplan Tecnologia e Gráfica LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Cédulas de Identidades, visando atendes as necessidades da PMRO.

Após a detecção de falha na fundamentação legal da Lei 8.666/93 informado junto ao Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no DOE datado de 06.06.2018 – Nº. 102, vimos por meio do presente retificar a informação prestada, conforme abaixo explicitado:

ONDE SE LÊ:

(...), **com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93** (...).

LEIA-SE:

(...), **com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93** (...).

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/11/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3708182** e o código CRC **E63CD7FA**.

CBM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.268728/2018-34 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de Combustível (gasolina comum) , para atender as necessidades do Projeto Bombeiro Mirim de Ji Paraná CBMRO, em favor da empresa: **POSTO NORTÃO**

LTDA, no valor total de R$ 3.021,85 (três mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme quadro comparativo de preços. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 01/11/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548573** e o código CRC **9828227A**.

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.308310/2018-77 que foi dispensada a licitação objetivando a adquirição materiais de expediente, em favor da empresa: **ROGERIO FERNANDES CALDEIRA - ME (KENIA PAPELARIA LTDA)**, no valor total de **R$** 4.075,14 (quatro mil setenta e cinco reais e quatorze centavos) conforme quadro comparativo de preços. Porto Velho, 13 de novembro de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679238** e o código CRC **E69F5A7B**.

PC

Portaria nº 1605/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **11** a **30/11/2018**, do(a) servidor(a) **RANON FILIPE PINHEIRO GALINDO,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300103929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **01/11/2018** a **10/11/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 09 de Novembro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 12/11/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3655286** e o código CRC **669A9404**.

DETRAN

Portaria nº 3114/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	145/2014	05/01/2014 21:50 Porto Velho	NBL8372	10B0309338	SEBASTIÃO RABELO DA SILVA	4097693024
122100	20527/2014	07/12/2013 04:34 Porto Velho	NCW5979	10B0315004	LUIS RICARDO GUEDES DA SILVA	05563078867
122100	18490/2014	17/08/2014 02:38 Porto Velho	NCD9593	10B0382630	EVELINE GALVAN	03838310106
122100	14648/2013	30/08/2013 01:24 Porto Velho	AEC7777	10B0135713	CLAUDEMAR ANTÔNIO DA COSTA	01041188603
122100	18282/2014	14/08/2014 03:40 Porto Velho	NBW7722	10B0364259	MAIQUISSON MENDES DE ALMEIDA	03919929888
122100	18460/2014	17/08/2014 03:05 Porto Velho	NBY6301	10B0382691	ALAN NORTE DOS SANTOS	05677076600
122100	18450/2014	16/08/2014 23:50 Porto Velho	NBN4024	10B0362287	ENE GLORIA DA SILVEIRA	05624000609
122100	18469/2014	17/08/2014 02:46 Porto Velho	NBU0582	10B0382196	GILNEI ALVES DE ARAUJO	05074897654
122100	17461/2014	01/08/2014 02:54 Porto Velho	NBN0351	10B0375868	MOISES BALBINO DE ALMEIDA	05064900225
122100	8726/2013	19/05/2013 18:11 Porto Velho	NCJ 1525	10B0235807	ALEX SANDRO FERREIRA DE ASSIS	04729422210
122100	17040/2012	12/10/2012 01:30 Porto Velho	NPT 0456	10B0060152	JOVENZIO FAUSTINO MENEZES	01363664753
122100	10330/2013	18/06/2013 02:41 Porto Velho	NDL6169	10B079399	SIMONE SOUZA GUIMARAE	03388222202

					S	
122100	19097/2012	14/11/2012 02:30 Porto Velho	NCE947 8	10B017165 6	IVALMIR DOS SANTOS DE MENDONÇA	011024613 96
122100	18711/2014	20/08/2014 20:25 Porto Velho	NCK932 9	10B038602 6	ALFREDO CONCEIÇÃO DA SILVA	045851581 07
122100	15955/2014	25/07/2014 01:17 Porto Velho	NBI 0414	10B037562 6	VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA	032830772 66
122100	17854/2012	27/10/2012 03:36 Porto Velho	NDK000 7	10B015431 2	GUSTAVO VILLELA REIS	035538006 02
122100	1775/2013	25/01/2013 02:29 Porto Velho	OHV120 0	10B021944 0	ELIAS COHEN FILHO	014095219 85
122100	8852/2013	24/05/2013 08:00 Porto Velho	NDY225 0	10B022316 5	VICTOR SADECK FILHO	007743740 93
122100	10967/2013	02/07/2013 22:00 Porto Velho	NCG582 4	10B012233 1	WALMIRO JOSÉ CAETANO	011506435 44
122100	8360-2013	27/04/2013 00:42 Ariquemes	NDR346 8	10B024583 4	MAURO SÉRGIO PAIXÃO	039849602 21
122100	15706/2012	15/09/2012 03:05 Porto Velho	NDR491 9	10B022088 6	DALRIVALDO PARENTE CARVALHO	039858114 32
122100	18710/2014	20/08/2014 11:15 Porto Velho	NDU816 9	10B038595 1	CLODOALDO CARVALHO MESQUITA	030863286 07
122100	18447/2014	16/08/2014 23:15 Porto Velho	NDK163 3	10B036507 5	WENDEL OLIVEIRA RAMALHO	007432651 41
122100	18454/2014	17/08/2014 20:20 Porto Velho	NDT759 2	10B038264 8	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	043358658 01
122100	8753/2013	18/03/2013 08:53 Porto Velho	NBX268 7	10B023109 8	NEY CESAR HUZYK	002713895 08
122100	18073/2012	09/09/2012 20:20 Ouro Preto do Oeste	NEC764 3	10B008872 6	ALVARINO ALEXANDRE DE LIMA	031752899 38
122100	14442/2013	04/08/2013 01:25 Ariquemes	NBS570 7	10B024691 3	DIVONZIR DE OLIVEIRA	015770302 07

122100	14413/2013	04/08/2013 10:27 Ariquemes	MQF8683	10B0246834	ELISMAR DOS SANTOS SILVA	04128968845
122100	9525/2013	24/03/2013 04:35 Porto Velho	NCK1114	10B0181359	LINDINALVA LIRA DE ARAUJO	02465601216

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada na Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706963** e o código CRC **1DB0ED1D**.

Portaria nº 3115/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 V, Código da Infração 7072,** cuja descrição se dá: transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	1027/2015	25/01/2015 18:03 Porto Velho	NDT4216	10B0417358	AUGUSTO CHEROBIN FERREIRA	4991125643
200070	826/2015	14/01/2015 09:15 Ariquemes	NEE9648	033999	ANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	3319242540

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 244 IV, Código de Infração 7064,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, com os faróis apagados, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
200030	4467/2013	14/03/2013 10:00 Porto Velho	NCM3717	RO166099	RENEU NOGUEIRA DE ALMEIDA	3657195304
200030	4348/2013	12/03/2013 09:15 Porto Velho	NED6676	RO166084	CLAUDECI NAVAZ LOPES	1073174217

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 165, Código de Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e o **artigo 210, Código da Infração 6076,** cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	1907/2015	17/02/2015 00:25 Porto Velho	NCP9497	10B0427384 10B0427382	KARINY GUIMARAES DE ARAUJO	3805639795

Art. 4º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 165, Código de Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e o **artigo 175, Código da Infração 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	12296/2014	15/06/2014 20:45 Porto Velho	NED0744	10B0365399 10B0365398	ADAUTO FERREIRA PESSOA	3466241080

Art. 5º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **Artigo 165, Código de Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de

qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e o **artigo 170, Código da Infração 5215,** cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	17626/2014	04/07/2014 01:20 Ouro Preto do Oeste	NCU8889	10B0316975 10B0316974	MARCIANO GONCALVES SALES	5380306784

Art. 6º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada na Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706973** e o código CRC **9D8BA179**.

Portaria nº 3116/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de

álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	12232/2013	19/07/2013 01:29 Porto Velho	NBQ6828	10B0226259	TIAGO SILVEIRA HONORIO	3619669564
122100	14269/2013	24/08/2013 06:00 Porto Velho	NCK5964	10B0156214	MAURO ANTONIO VARGAS JUNIOR	5116753448
122100	16112/2013	22/09/2013 17:39 Porto Velho	NCH6099	10B0226245	AFONSO GUEDES DE SOUZA	3389335597
122100	15626/2013	14/09/2013 02:02 Porto Velho	NBS4327	10B0085888	CAIO SILVA TELES	3139368740
122100	21275/2013	28/12/2013 04:02 Porto Velho	NBZ8020	10B0311716	JEREMIAS PEREIRA DE CASTRO	4292632484
122100	21277/2013	28/12/2013 05:27 Porto Velho	NCK1643	10B0311968	JOSE OLIVEIRA CHAVES	3913716635
122100	2050/2013	02/12/2012 01:39 Ariquemes	NEA2194	10B0182461	CARLOS ANDRADE	1261842450
122100	16644/2013	28/09/2013 01:41 Porto Velho	NCC3288	10B0288802	KAROLINE ANGELO DE SOUZA	4272931466
122100	15972/2013	30/08/2013 19:15 Ministro Andreazza	NDK2016	10B0148908	MARCELO JOSE MARIA	1970193734
122100	20202/2012	03/11/2012 02:15 Ariquemes	OHR0202	10B0162147	LIBENI PEREIRA LUZ	2065872021
122100	13379/2013	20/07/2013 22:42 Cujubim	NCA4591	10B0107679	ADENICIO DOS SANTOS SILVA	3804470828
122100	10632/2013	30/05/2013 01:30 Cacoal	MZX0507	10B0146750	TALISSON FERNANDO OLIVEIRA DE PAULA	4662837323
122100	10639/2013	14/06/2013 01:21 Cacoal	NDY3898	10B0076630	JAMES WESLEY CORRALES	2598277905
122100	10621/2013	15/06/2013 00:50 Cacoal	BTD8955	10B0087224	HERMENEGILDO RIBEIRO DA CRUZ NETO	2426096159
122100	10108/2013	25/05/2013 01:15 Ariquemes	NCI2827	10B0244765	SERGIO RODRIGUES DAS NEVES	2957185610
122100	13380/2013	19/07/2013 21:38 Cujubim	NBG0697	10B0186244	EDUARDO CELESTINO DOS SANTOS	2155096844
122100	10663/2013	13/06/2013 23:34 Cacoal	NCF6479	10B0087295	DIONATA DE SOUSA ROCHA	4786377526
122100	13576/2013	28/07/2013 22:54 Porto Velho	NBT8628	10B0246730	ISAIAS DOS SANTOS	3994945435

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto **artigo 244 III, Código da Infração 7056,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda e o **artigo 210, Código da Infração 6076,** cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
200030	19032/2012	17/11/2012 21:00 Porto Velho	NBW3049	RO104535	ROMULO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	4667129749

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada na Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706979** e o código CRC **4F9A997F**.

Portaria nº 3117/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito,

previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	2834/2015	15/03/2015 02:11 Porto Velho	OHV2868	10B0431493	WOLNEY MARCOS BUENO JUNIOR	5861619720
122100	2855/2015	14/03/2015 02:56 Porto Velho	NDR2165	10B0431410	RONIVON RAMOS ESTEVES	959774960
122100	3065/2015	22/03/2015 23:40 Porto Velho	NEC3421	10B0416836	ANDRE SILVA LIMAO DE SOUZA	4391851733
122100	3305/2014	02/03/2014 13:50 Porto Velho	NBI0760	10B0223695	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	3950114777
122100	3424/2014	09/03/2014 04:32 Porto Velho	NDS8297	10B0330638	DIOMAR JOAO DA SILVA	4597203491
122100	3310/2014	05/03/2014 02:12 Porto Velho	NDM9237	10B0330714	KELISSON IANO SANTOS DE OLIVEIRA	5609015204
122100	24049/2014	08/11/2014 20:00 Porto Velho	NCZ2919	10B0281849	JOSE ARNALDO DE MEDEIROS	2082071094
122100	1657/2014	31/01/2014 01:53 Porto Velho	LVX7475	10B0314907	PEDRO VICENTE DA SILVA JUNIOR	4183756361
122100	8209/2015	12/06/2015 02:32 Porto Velho	NBJ4502	10B0425403	EVANDRO PINHEIRO DOS PASSOS	5420914289
122100	20481/2014	21/09/2014 03:17 Porto Velho	NCZ9270	10B0382271	BIANCA IARA FERREIRA REIS BARBOZA	5232819257
122100	19270/2014	30/08/2014 04:07 Porto Velho	HXO1403	10B0391534	JOAO BOSCO MENDONCA DE LIMA	3550168727
122100	3752/2015	09/04/2015 07:00 Porto Velho	NEF7650	10B0415339	EDINALDO FERREIRA DA SILVA COSTA	5567552107
122100	14531/2015	26/07/2015 00:16 Presidente Medici	NCX4296	10B0467847	BRUNO SILVA ANCHIETA	4989651978
122100	24154/2014	02/11/2014 20:40 Ariquemes	NCF4056	10B0377216	EDENILSON ALVES DOS SANTOS	2686639004
122100	18002/2014	03/08/2014 17:14 Ariquemes	OHR5890	10B0293850	ANTONIO ANDRADE DE MELLO JUNIOR	5303951204
122100	13083/2014	10/05/2014 18:00 Jaru	JXH2745	10B0314173	ADOIR CARLOS ZORZI	3341003251
122100	23011/2014	19/10/2014 06:00 Porto Velho	NBS6994	10B0392807	FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5689291140
122100	19332/2014	31/08/2014 03:13	NBB5001	10B0391586	JOSE LUIZ MACHADO DA SILVA	4700514138

		Porto Velho				
122100	18049/2014	08/08/2014 01:36 PortoVelho	NEA9858	10B0382353	JAILSON GUTIERRES TRINDADE	4669306702
122100	17454/2014	01/08/2014 03:38 Porto Velho	NDT1847	10B0375872	RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA	956482579

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I , Código da Infração 7030 ,** cujo a descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	18265/2014	25/07/2014 17:15 Ministro Andreazza	NDZ7532	10B0351371	ELIZENE PEREIRA VIEIRA	3678862375

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada na Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706992** e o código CRC **BAE2D775**.

Portaria nº 3118/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 10, § 2°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I , Código da Infração 7030 ,** cujo a descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	8061/2013	05/05/2013 16:55 Candeias do Jamari	NCF8150	10B082282	MARCIO RONEY DE OLIVEIRA RAMOS	2048328485
200030	7843/2013	06/05/2013 10:56 Porto Velho	NDF0950	RO156179	OZIAS DA SILVA CHAGAS	1443689315
122100	8907/2013	22/05/2013 09:00 Porto Velho	NED4647	10B0132472	ADEMAR FIRMINO DE OLIVEIRA	3868319791
122100	19572/2013	29/07/2013 16:00 Machadinho do Oeste	NDB3315	10B0169472	REGIVALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	4513463303
122100	3883/2013	10/02/2013 21:30 Ouro Preto do Oeste	NBS7508	10B0212966	ELVES DOS SANTOS MACIEL	4535480843
122100	18178/2012	26/10/2012 15:12 Mirante da Serra	OHS6849	10B0125202	WILLIAM CORDEIRO DA CRUZ MOURA	5272880968
200030	7328/2013	26/04/2013 11:05 Porto Velho	NBS8702	RO145515	FRANCISCO FREITAS GONCALVES	2418886378
122100	2214/2013	13/12/2012 18:05 Guajará-Mirim	NCR1402	10B0213137	HELISSON CARVALHO PEREIRA	4301768103

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 II, Código da Infração 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

ÓRGÃO AUTUADOR	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	6945/2013	20/03/2013 21:25 Governador Jorge Teixeira	OHN2040	10B0218436	BRUNO ALVES CARREIRO	5258922499
122100	4822/2013	08/02/2013 17:47 Alto Paraíso	NCX3224	10B0210032	JUNIOR ADRIANO NOGUEIRA	3429000546
200030	7842/2013	06/05/2013 11:30	NEE3471	RO154031	JOSIEL DA SILVA SOUSA	5153696450

		Porto Velho				
122100	7901/2013	25/04/2013 20:00 Governador Jorge Teixeira	NCA2501	10B0218320	GENERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3868925761
122100	7814/2013	20/04/2013 16:25 Jaru	NBZ8913	10B0190685	JOSE ALVES DE ANDRADE	5126004202
122100	7900/2013	25/04/2013 19:50 Governador Jorge Teixeira	NCG5693	10B0218319	ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS	5378230835
122100	19584/2013	30/07/2013 07:55 Machadinho do Oeste	NDM3055	10B0224592	ETEVALDE GONCALVES DE OLIVEIRA	3737097469

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH, localizada na Rua Santa Bárbara, 4500, esquina com Avenida Imigrantes, bairro Setor Industrial, nesta capital, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, **no prazo previsto**, o processo será julgado à revelia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707108** e o código CRC **BA4F601B**.

Portaria nº 3119/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência

de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	12963/2017	20/10/2017 23:20 ROLIM DE MOURA	10C0010230	ALLYSSON CAMARGO ELIAS	008.033.782-11	06887162885
02	5839/2017	10/06/2017 00:39 CACOAL	10C0010725	HELTON PIRES MORAIS	008.350.369-28	01548472823
03	5488/2017	03/06/2017 00:26 JI-PARANÁ	10C0149219	KLEIBER THIAGO FERREIRA BRAGA	745.048.942-20	03455502008
04	6491/2017	15/06/2017 06:10 VILHENA	10BO090573	GIVANILDO ALVES DA SILVA	631.550.602-04	04567070509
05	5141/2017	27/05/2017 02:10 ESPIGÃO DO OESTE	10C0010680	CARLOS ROBERTO LIMA FARIAS	618.521.982-49	05857603489
06	4913/2017	06/05/2017 01:55 CACOAL	10C0124053	FERNANDO HENRIQUE CEROZINI MARIN	997.346.482-68	04261815449
07	5108/2017	23/05/2017 15:33 VILHENA	10BO090881	DARIO INTIMO DA SILVA	796.183.162-20	0273390681
08	5012/2017	06/05/2017 01:31 JI-PARANÁ	10C0149093	RONNEY GUIMARAES DE SOUZA	221.976.212-20	03868699719
09	5013/2017	19/05/2017 23:10 JI-PARANÁ	10C0149727	GILBERTO ZORDAN	479.077.702-20	030769588863
10	5015/2017	05/05/2017 23:37 JI-PARANÁ	10C0149059	ANDREILSON BRAZ DA SILVA	846.216.212-20	05262914375
11	6575/2017	03/06/2017 00:33 ROLIM DE MOURA	10C0124218	ROMARIO MILAGRE LOPES	011.387.852-45	05859364663
12	6573/2017	02/06/2017 23:58 ROLIM DE MOURA	10C0010683	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	191.101.702-00	03033939761
13	5016/2017	20/05/2017 00:56 JI-PARANÁ	10C0149738	AGINALDO PEREIRA MARCIEL	422.035.112-49	04486238947
14	5018/2017	13/05/2017 02:53 CENTRO	10C0195541	FABIO CORREA DA SILVA	711.063.912-68	03347283437
15	12189/2017	08/10/2017 01:53 VILHENA	10BO144818	ADRIEL ALCIDES COSTA SIQUEIRA	012.669.642-07	06897641338
16	4505/2017	12/05/2017 23:58 CACOAL	10BO136097	JHEIMISON CARLOS BRIZON	952.161.382-34	04011446724
17	1891/2017	01/09/2016 16:30 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10C0087006	ANDRE ELIAS DOS SANTOS	669.358.812-34	05064954236
18	1886/2017	12/10/2016 16:00	10C0087038	NADSON RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO	912.587.402-06	03566292985

		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
19	1876/2017	17/02/2017 02:15 VILHENA	10C0188572	KEVIM MARLLON DE SOUZA LOURENCO	027.844.902-62	06482773133
20	1387/2017	04/02/2017 18:40 ROLIM DE MOURA	10C0095076	NEILSON DE AGUIAR SILVA	030.756.254-93	05592819600
21	1328/2017	09/01/2017 17:45 ALTO ALEGRE DOS PARECIS	10B0426669	JORGE AFONSO SCARPATI	090.678.332-15	03102843147
22	76/2017	12/11/2016 21:45 CAOCAL	10C0120986	EDINALDO SANTANA DE FREITAS	349.418.782-72	04151244580
23	1716/2017	20/02/2017 00:40 ARIQUEMES	10C0080076	MESSIAS EVANGELISTA DA SILVA	295.826.102-63	00643371947
24	4962/2017	20/05/2017 01:36 JI-PARANÁ	10C0149740	JOSE SILVA DE AMORIM	300.378.75272	04640867522
25	5098/2017	12/05/2017 23:29 ROLIM DE MOURA	10C0134101	JACSON ROBERTO DA SILVA LOPES	013.299.082-28	05160540490
26	4203/2017	06/05/2017 04:10 CACOAL	10C0124066	RODRIGO DE CASTRO ESTEVAO	992.045.252-15	05354348417
27	4204/2017	05/05/2017 18:03 VILHENA	10C0004524	GILDALSO ANTONIO DE SOUZA	658.486.592-49	03256747316
28	4209/2017	06/05/2017 01:10 CACOAL	10C0124082	NELSON PEREIRA DE SOUZA	691.084.392-49	04288706315
29	4210/2017	06/05/2017 01:04 CACOAL	10C0124052	VALDINEI GOMES CARVALHO	981.949.092-87	04265957510
30	3753/2017	14/04/2017 23:30 ESPIGÃO DO OESTE	10BO010788	DIEGO PERONI ABREU	034.423.702-80	06337896175

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712765** e o código CRC **68953882**.

Portaria nº 3120/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	12086/2017	30/09/2017 01:33 JI-PARANÁ	10B0115113	EDSON MOREIRA DE LIMA	008.298.241-46	05085186000
02	12087/2017	01/10/2017 01:12 JI-PARANÁ	10BO185489	DIEGO DOS SANTOS GOMES	012.579.252-29	04967480962
03	12088/2017	01/10/2017 01:24 JI-PARANÁ	10BO115124	DECIO KLOCH LEITE	139.359.762-91	02882678815
04	12089/2017	30/09/2017 00:10 JI-PARANÁ	10BO115105	CHARLES GOMES DE OLIVEIRA	312.991.562-15	06397760944
05	11959/2017	01/10/2017 01:04 JI-PARANÁ	10BO185490	GILSON RIGON FILHO	031.575.732-92	05986701577
06	13890/2017	12/11/2017 01:41 JI-PARANÁ	10BO082406	MARCIO DAMAS MONTEIRO	855.162.282-04	06070831676
07	13883/2017	24/09/2017 01:15 PIMENTA BUENO	10BO049367	ANDRE LUIZ VIANA OLIVEIRA	967.915.862-49	05918748950
08	13885/2017	05/11/2017 03:14 VILHENA	10C0006741	SIDNEY JOSE TEODORO	035.341.651-79	04843062287
09	13881/2017	12/11/2017 00:24 PIMENTA BUENO	10BO049658	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	542.200.336-53	03756653794
10	13961/2017	04/11/2017 03:49 CACOAL	10BO049540	LUCAS FILHO BORGES ROCHA	682.955.102-15	01495487485
11	13732/2017	27/10/2017 23:48 COLORADO DO OESTE	10BO144545	ROBERTO SAMIR SADEG FILHO	929.112.342-00	04784931314

12	13940/2017	04/11/2017 00:15 CACOAL	10BO049528	THIAGO ARAUJO PORTELLA	887.946.792-15	04145953139
13	13939/2017	04/11/2017 00:07 CACOAL	10BO049002	ROBSON BRIZON ZUMACH	528.941.932-20	04151175108
14	13936/2017	16/09/2017 23:52 CACOAL	10BO049352	IAGO HENRIQUE DOMICIOLI PEREIRA	022.613.002-98	06129807047
15	11655/2017	23/09/2017 23:20 ALTA FLORESTA DO OESTE	10C0195454	JOSE NILTON CANDIDO	298.116.432-53	03020364301
16	11658/2017	23/09/2017 22:04 ALTA FLORESTA DO OESTE	10C0195422	HENRIQUE PIRES MANZOLI	009.416.072-40	05253264782
17	11660/2017	15/09/2017 01:00 ROLIM DE MOURA	10C0121934	ZAQUEU GRIGORIO DA SILVA	023.028.942-86	06066356651
18	11636/2017	23/09/2017 23:12 ALTA FLORESTA DO OESTE	10C0195456	RENATO DOS SANTOS BELENTANI	006.833.952-62	04978432080
19	11935/2017	07/10/2017 02:30 CACOAL	10BO049242	JEFERSON VITOR FRANCISCO DOS REIS	028.708.522-82	06577698846
20	13889/2017	12/11/2017 02:01 PIMENTA BUENO	10BO049499	FABRICIO RODRIGUES DOS REIS	006.657.852-32	05126136370
21	13618/2017	28/10/2017 01:52 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10BO082507	DIEGO LOPES DE SOUZA	031.361.202-13	05913165572
22	13621/2017	04/11/2017 00:37 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10BO082165	IVONE MARQUES DE ARAUJO	859.013.692-20	05528900753
23	13622/2017	28/10/2017 00:25 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10BO082547	GUIOMAR LUCIANO DE SOUZA	055.664.389-54	05249790469
24	13629/2017	27/10/2017 23:20 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10BO082542	RAFAEL POLIDORO	925.222.202-25	05621189462
25	13633/2017	04/11/2017 01:06 ESPIGÃO DO OESTE	10BO082159	WANDERLEY FUNAYAMA DA SILVA	763.823.202-00	04955213465
26	13572/2017	29/10/2017 01:03 ESPIGÃO DO OESTE	10B0049216	MAICON GUARNIER DA SILVA	007.612.122-48	05827150853
27	13756/2017	22/10/2017 00:58 JI-PARANÁ	10BO185450	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	035.891.162-18	06649774183
28	13609/2017	28/10/2017 00:18 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10BO082536	LENOIR GRACIOLLI	499.271.912-00	03798559776

29	13573/2017	29/10/2017 02:40 ESPIGÃO DO OESTE	10BO049464	CARLOS ANDRE DOS SANTOS MARIANO	006.664.472-09	05520122466
30	13733/2017	02/09/2017 19:25 COLORADO DO OESTE	10C0073282	VILSON ALVES CANDIDO	000.844.902-33	03953982420

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712771** e o código CRC **9CE77FAD**.

Portaria nº 3121/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8951/2017	09/07/2017 02:20	10B0004562	VANDERSON VIEIRA	013.086.712-88	05206174404

		VILHENA				
02	8952/2017	05/07/2017 22:13 VILHENA	10BO090902	VALDIR DOS SANTOS PEREIRA	562.356.582-49	06175169522
03	8962/2017	07/07/2017 21:45 VILHENA	10BO087462	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	422.666.612-72	01782104948
04	9579/2017	13/08/2017 00:05 ROLIM DE MOURA	10C0010977	MARCOS PAIM DA COSTA	641.523.082-49	04121930571
05	9578/2017	12/08/2017 23:58 ROLIM DE MOURA	10C0010945	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	701.563.792-87	03176442476
06	11922/2017	07/10/2017 19:40 JI-PARANÁ	10C0151517	AGUINALDO MORAES SANTIAGO	006.400.512-78	04942904525
07	11916/2017	17/09/2017 02:51 CACOAL	10BO049311	ROSANI DE AGUIAR	596.966.132-53	02489858570
08	11915/2017	17/09/2017 01:36 CACOAL	1OB0049276	RENAN PEREIRA MATIAS	006.002.422-42	05257170674
09	8961/2017	09/07/2017 04:23 VILHENA	10C0006620	JUDISSON FELIX DE OLIVEIRA	970.955.242-20	04261863662
10	8960/2017	08/07/2017 00:09 VILHENA	10C0006601	JOSE MOREIRA LIMA	070.843.358-89	00282856760
11	12878/2017	07/10/2017 03:03 CENTRO	10C0061559	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	595.302.352-91	02684412728
12	12533/2017	15/10/2017 00:55 VILHENA	10B0144035	RAFAEL CARVALHO FUCHS	932.584.452-49	05564298060
13	12545/2017	21/10/2017 02:52 CACOAL	10BO049047	ODAIR OLIVEIRA DE LIMA	004.499.912-70	04411301305
14	8947/2017	09/07/2017 03:40 VILHENA	10C0006616	NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	902.015.582-20	03608889049
15	9624/2017	12/08/2017 17:38 CACOAL	10BO136764	ALBENIR ANTONIO DE CARVALHO	218.972.631-04	02957128820
16	12525/2017	21/10/2017 00:21 CACOAL	10BO012972	PAULO MENDONÇA DA SILVA	560.020.332-20	04011182097
17	12686/2017	15/10/2017 01:32 ROLIM DE MOURA	10C0010184	REINALDO CESARIO FERREIRA	340.542.002-49	02493359596
18	12889/2017	07/10/2017 00:14 ROLIM DE MOURA	10C0195473	ISAAC PAULO DA SILVA	001.585.372-11	05111802834
19	12887/2017	17/09/2017 02:54 ROLIM DE MOURA	10C0061487	MANOEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	561.956.642-00	00702418173
20	12885/2017	07/10/2017 00:30 ROLIM DE MOURA	10C0195472	WAGNER TOLEDO DA SILVA	927.784.292-04	03849312914
21	12518/2017	22/10/2017	10BO073743	UJEFERSON PIPER	021.341.322-	05608946610

		01:07 CACOAL			13	
22	12516/2017	22/10/2017 02:56 CACOAL	10BO049174	FAGNER ALVES DE CARVALHO	008.970.022-88	05653300515
23	12687/2017	07/10/2017 01:27 ROLIM DE MOURA	10C0061541	MARCOS PAIM DA COSTA	641.523.082-49	04121930571
24	12057/2017	08/10/2017 01:38 VILHENA	10BO144775	EDSON DA SILVA SOARES	011.380.342-74	05181295804
25	12055/2017	08/10/2017 00:25 VILHENA	10BO144789	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	681.753.532-87	03339564994
26	12051/2017	08/10/2017 01:42 VILHENA	10BO144924	DIEGO JOSE DOS SANTOS	017.178.452-90	06092872811
27	12195/2017	23/09/2017 23:20 CACOAL	10BO136597	FABRICIO RABELO DA SILVA	949.974.702-87	04697656165
28	12192/2017	07/10/2017 01:34 07/10/2017	10B0049131	JOSE ROBERTO CORREA	581.165.089-20	04949429176
29	12190/2017	15/10/2017 03:04 VILHENA	10C0006881	RAFAEL BATISTA SILVA	839.271.822-49	03322819655
30	11953/2017	01/10/2017 00:31 JI-PARANÁ	10BO115097	MARCIO APARECIDO DE LIMA	606.612.162-68	02601542337

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712805** e o código CRC **2A0689E1**.

Portaria nº 3122/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	9823/2017	19/08/2017 23:32 JI-PARANÁ	10BO185571	RAFAEL NERIS PINHEIRO DA SILVA	542.127.232-04	05761692422
02	10077/2017	01/07/2017 01:32 CEREJEIRAS	10C0006730	ALLEX GARCIA DE AMORIM	052.584.741-35	05679332730
03	8642/2015	16/05/2015 03:53 ESPIGÃO DO OESTE	10B0409778	JOSE ROBERTO NEVES	592.847.062-20	01771791731
04	26646/2014	09/12/2014 22:10 VILHENA	10B0452802	RODRIGO BUENO	790.606.762-20	04389969864
05	8121/2015	16/05/2015 02:58 ESPIGÃO DO OESTE	10B0409763	NILTON DA SILVA	492.773.599-00	03043443750
06	14158/2017	19/11/2017 00:33 VILHENA	10C0006862	MAGNA MAIA DE JESUS	006.033.862-88	06911334638
07	8650/2017	15/06/2017 01:00 ESPIGÃO DO OESTE	10BO136416	MARCO ANTONIO DA COSTA ALVES	311.986.191-04	00389851316
08	14053/2017	18/11/2017 02:13 CACOAL	10BO049607	RAQUEL MARQUES SANDRI	785.567.082-34	03744438920
09	8569/2017	22/07/2017 23:00 COSTA MARQUES	10BO087829	CLAUDIO ROGERIO ROSA	300.628.962-53	04341143490
10	9548/2017	13/08/2017 00:51 ROLIM DE MOURA	10C0048764	ERIVALDO DE PAULO PINHEIRO	989.717.192-49	05536068470
11	9544/2017	23/07/2017 01:33 COLORADO DO OESTE	10BO170310	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	007.464.992-21	04744514357
12	12542/2017	20/10/2017 23:49 CACOAL	10BO049356	OLIVIO DUARTE DA SILVA	058.702.832-72	01161759293

13	12539/2017	21/10/2017 01:13 CACOAL	10BO049061	LUIZ HENRIQUE AMABILE	013.835.192-93	05228608030
14	12536/2017	22/10/2017 01:44 CACOAL	10C0156713	RAFAEL POMPEU DA SILVA	869.331.402-53	03749626080
15	12526/2017	21/10/2017 00:55 CACOAL	10BO049414	ESPERINDEUS ALVES PINTO	350.028.912-68	04515946154
16	12529/2017	21/10/2017 00:01 CACOAL	10BO012968	JOSIMAR KRAUZER	988.454.462-04	04882346612
17	12892/2017	07/10/2017 03:38 ROLIM DE MOURA	10C0061568	FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS	012.390.242-82	04838615305
18	12890/2017	07/10/2017 01:37 ROLIM DE MOURA	10C0061516	GILMAR APARICIO	001.116.452-20	06198485120
19	12893/2017	03/10/2017 17:20 ROLIM DE MOURA	10C0121941	ELISEU PEREIRA DA CRUZ	591.560.662-87	00583099118
20	10066/2017	26/08/2017 21:48 CEREJEIRAS	10BO170385	NORACINDO CORDEIRO DE FREITAS	711.230.832-15	01741967117
21	9574/2017	13/08/2017 02:22 ROLIM DE MOURA	10C0048775	ROZAVIO FRANCISCO ALVES	764.353.852-20	04668064226
22	9570/2017	13/08/2017 02:19 ROLIM DE MOURA	10C0010994	AILTO NERES	643.439.012-20	03135786065
23	9826/2017	20/08/2017 00:20 JI-PARANÁ	10BO185535	MANOEL ALVES DE SOUZA	651.681.352-34	02610548792
24	9740/2017	03/06/2017 01:01 ROLIM DE MOURA	10C0010691	ANDRE BORIEZESKA DE SIQUEIRA	023.178.442-20	05814273365
25	9824/2017	20/08/2017 02:13 JI-PARANÁ	10BO185583	MARIA ROSILEIDE GONÇALVES	844.718.162-68	04473668548
26	9555/2017	13/08/2017 02:07 ROLIM DE MOURA	10C0048773	WHITALO ALLAN FERREIRA DA SILVA	037.684.462-04	06442427258
27	10081/2017	16/07/2017 01:37 CEREJEIRAS	10C0006509	JOAO MARCOS BARBOSA DA SILVA	035.587.412-18	06364997920
28	10079/2017	26/08/2017 22:04 CEREJEIRAS	10BO178774	ISRAEL LOPES DE OLIVEIRA	015.071.102-60	05560581473
29	9550/2017	13/08/2017 01:55 ROLIM DE MOURA	10C0048769	EMERSON GODOY DOS SANTOS	019.101.562-80	06675673320

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712811** e o código CRC **469B6D91**.

Portaria nº 3123/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	7096/2017	24/06/2017 00:09 JI-PARANÁ	10C0151227	JOSE BALDUINO DE OLIVEIRA	025.603.492-30	06163332540
02	6857/2017	03/06/2017 01:24 ROLIM DE MOURA	10C0195542	GUILHERME APARECIDO DE PAULA ALVES	940.211.392-49	03704481476
03	6948/2017	03/06/2017 02:02 ROLIM DE MOURA	10C0010541	JORGE ITALO DE SOUZA ARAUJO	008.567.982-82	05701183620
04	5596/2017	04/06/2017 01:45 VILHENA	10C0006627	GEDIEL ALVES PALMEIRA	007.652.257-19	02694724759
05	5487/2017	02/06/2017 23:59 JI-PARANÁ	10C0149218	RODRIGO BRUNETTI	752.759.962-68	03800231999
06	5893/2017	10/06/2017 01:50	10C0010516	LEIDIANE SAGER	031.128.992-45	06558826933

		CACOAL				
07	6553/2017	29/09/2016 19:00 ROLIM DE MOURA	10B0410427	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO	80178839272	04873064174
08	8237/2017	08/07/2017 02:03 VILHENA	10C0006710	KLEBER SILVA DONADON BATISTA	766.364.962-15	02815413072
09	8238/2017	16/07/2017 01:27 CEREJEIRAS	10BO178828	ELIANA FERNANDES	020.118.399-47	05604125127
10	8239/2017	16/07/2017 02:30 CEREJEIRAS	10C0006512	JOAO MARTINS CARRIZA	139.169.802-97	01957759219
11	4915/2017	20/05/2017 00:11 PIMENTA BUENO	10C0027948	RONILDA MIUKI ALVES DE OLIVEIRA	743.538.702-97	04581802682
12	5068/2017	06/05/2017 01:17 JI-PARANÁ	10C0149039	VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	040.902.211-02	06032762601
13	5009/2017	19/05/2017 23:30 JI-PARANÁ	10C0149728	ERICK DE LIMA	015.704.922-12	06131880132
14	4938/2017	20/05/2017 00:17 PIMENTA BUENO	10C0027893	BRUNA BONIN ESCOBAR	019.860.262-64	05945650370
15	4953/2017	13/05/2017 01:39 ROLIM DE MOURA	10C0134115	CLEBER PADILHA DA SILVA	728.053.152-00	05329180998
16	8124/2017	02/07/2017 19:49 CACOAL	10C0061092	EMILSON MOURA GOMES	761.479.401-04	02331849012
17	8128/2017	02/07/2017 21:12 CACOAL	10C0061105	EMERSON CHARLES DE ARRUDA	773.630.272-34	03296847709
18	4179/2017	30/04/2017 01:30 VILHENA	10C0004646	VILSON DIAS SOUZA	627.470.372-15	03804467822
19	8214/2017	02/07/2017 01:46 CACOAL	10C0061013	GILSIVAN GOMES VIEIRA	631.803.402-15	02625863850
20	6949/2017	15/06/2017 15:00 ROLIM DE MOURA	10C0121038	SILVANO ZIILSKE	005.743.992-32	04457597988
21	6854/2017	03/06/2017 02:17 ROLIM DE MOURA	10C0010700	SALOMAO FELICIO GUARIM	687.190.512-04	04578344603
22	7098/2017	24/06/2017 00:07 JI-PARANÁ	10C0151999	NILDIELY ALYSSANDRA PEREZ DE OLIVEIRA	007.513.172-25	05792287780
23	7086/2017	23/06/2017 23:55 JI-PARANÁ	10C0151281	VALDENOR PRESTES LABORDA LIMA	340.468.522-91	03455459794
24	6565/2017	15/06/2017 19:33 VILHENA	10B0090621	DIONI LUIS VIEIRA	045.155.841-38	06174851345
25	7084/2017	24/06/2017 01:25 JI-PARANÁ	10C0151229	VILAS LOPES DE CASTRO	963.924.362-00	04878268471
26	5102/2017	13/05/2017	10C0195537	FABIO BAPTISTA DOS	281.051.918-	01836419390

		00:27 ROLIM DE MOURA		SANTOS	81	
27	5104/2017	20/05/2017 00:04 JI-PARANÁ	10C0149049	NILSON OLIVEIRA DE AMARANTE	713.837.512-34	03990565350
28	5139/2017	27/05/2017 01:10 ESPIGÃO DO OESTE	10C0010723	VILSON SCHWANZ	030.009.762-05	06446777284
29	14418/2017	28/10/2017 17:00 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10BO185408	VANDERLEI DE SOUZA FREITAS	809.568.402-30	03725274923
30	8126/2017	02/07/2017 20:43 CACOAL	10C0061045	ANTONIO GERLAN FERNANDES	035.190.453-03	05081638987

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712817** e o código CRC **A7C8FBDE**.

Portaria nº 3124/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8119/2017	02/07/2017 00:17 CACOAL	10C0061005	VALDIR SILVA LOPES	560.190.412-04	03265935994
02	368/2017	16/10/2016 02:01 VILHENA	10C0074317	CLEITON ALMEIDA DE SOUZA	959.364.832-15	04585745033
03	4270/2017	06/05/2017 03:44 CACOAL	10C0124062	FLAVIO DIAS MOTA	000.126.542-30	04840192268
04	4271/2017	06/05/2017 03:38 CACOAL	10C0124045	JOSIMAR APARECIDO DA SILVA	008.322.842-03	05715534365
05	5836/2017	10/06/2017 00:05 CACOAL	10C0010555	JADSON BONIN	767.572.509-34	02628511800
06	5031/2017	06/05/2017 00:45 JI-PARANÁ	10C0149260	VAGNER PRESTES CANDOR	752.022.632-87	02133017295
07	5023/2017	13/05/2017 02:23 ROLIM DE MOURA	10C0027946	MARLUCIA BINOW	859.428.982-00	04914202895
08	5021/2017	13/05/2017 02:18 ROLIM DE MOURA	10C0124140	ALESSANDRO CORDIRO	950.641.092-53	03891663116
09	5035/2017	16/04/2017 22:30 ROLIM DE MOURA	10C0095417	ALAN GLEICK ARAUJO	007.453.122-09	04581502017
10	5033/2017	06/05/2017 01:01 JI-PARANÁ	10C0149037	RODRIGO TEODORO SOUZA	767.067.372-91	03414506777
11	5059/2017	14/07/2018 02:27 ROLIM DE MOURA	10C0070895	JOSE MARINO DE AZEVEDO	391.959.889-04	00400634916
12	6950/2017	03/06/2017 02:36 ROLIM DE MOURA	10C0010542	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES	681.166.162-34	04071090183
13	7079/2017	06/05/2017 00:06 JI-PARANÁ	10C0149071	JOCIMARA POCHAPSKI	019.674.902-60	05601286980
14	5065/2017	20/05/2017 01:54 JI-PARANÁ	10C0149742	WANDERSON NONATO GALDINO	013.974.392-89	05739639058
15	5737/2017	07/05/2017 17:15 COLORADO DO OESTE	10C0073948	DAVID ORNELIS DOS SANTOS	199.872.349-68	02357547505
16	5744/2017	04/06/2017 02:03 VILHENA	10C0006681	BRUNO PASCHOAL DAGOSTIN VON DENTZ	543.473.002-04	06478952374
17	5837/2017	17/11/2013 03:03 ESPIGÃO DO OESTE	10B0299310	BRUNA KLINGELFUS DE CARVALHO	028.945.752-11	06428695357
18	13921/2017	11/11/2017 01:44 JI-PARANÁ	10BO185420	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	163.025.242-53	01541819267
19	14899/2017	02/12/2017 13:35	10C0080463	VALDINE ALMEIDA SANTANA	610.457.722-91	04612597523

		JI-PARANÁ				
20	14897/2017	03/12/2017 00:40 JI-PARANÁ	10BO115418	VALTA CINTRA TALARICO	340.464.102-72	02331611781
21	2197/2017	04/03/2017 00:49 VILHENA	10C0188733	CRISTIANO REGIS CRUZ	859.127.001-00	01960127430
22	3521/2017	01/04/2017 22:05 CACOAL	10C0102581	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA	013.599.682-10	05877618184
23	2168/2017	26/02/2017 02:15 COSTA MARQUES	10B0002782	ALLISON DOS SANTOS LOPES	006.881.592-14	04995984882
24	2165/2017	10/02/2017 02:15 COSTA MARQUES	10B0002758	ALESSANDRO VASQUES COIMBRA	017.126.332-44	05210582532
25	13927/2017	05/11/2017 00:05 CACOAL	10B0049558	MAICON VINICIUS DE SOUZA LOURENÇO	019.060.242-27	05186870686
26	13923/2017	12/11/2017 00:55 JI-PARANÁ	10BO082711	GENADIR CARLOS DE MORAIS	818.774.632-72	03906883693
27	14435/2017	26/11/2017 01:40 CEREJEIRAS	10BO170008	FERNANDO GONÇALVES SOARES	845.439.492-34	04116020044
28	13928/2017	04/11/2017 03:26 CACOAL	10BO049522	ALYSSON FELIPE DIAS	012.710.282-55	05707181220
29	14017/2017	19/11/2017 01:58 VILHENA	10BO170471	GUILHERME DE MIRANDA	035.244.512-25	06405451026
30	14054/2017	19/11/2017 00:40 CACOAL	10BO049720	RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA	191.812.992-49	01584279260

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712823** e o código CRC **F7AB0EB9**.

Portaria nº 3125/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	14369/2017	26/11/2017 04:27 ESPIGÃO DO OESTE	10BO049732	JEAN CARLOS SCHLIWE	028.812.732-38	06325281854
02	14371/2017	26/11/207 02:41 ESPIGÃO DO OESTE	10B0101045	SANDRO PEREIRA MARTINS	795.266.162-00	03739710805
03	14404/2017	14/10/2017 02:16 VILHENA	10C0006914	JOSE LUIZ ROVER	591.002.149-49	01450160999
04	14374/2017	926/11/2017 00:56 ESPIGÃO DO OESTE	10B0049092	ADEMIR JOSE DOS SANTOS	190.615.102-44	02924560943
05	14373/2017	26/11/2017 01:54 ESPIGÃO DO OESTE	10B0049100	FLAVIO DE BORBA CAVALHEIRO SANTOS	024.545.502-70	05849083412
06	3360/2017	07/04/2017 20:16 CACOAL	10C0140667	ADRIANO CAMARGO	838.075.942-72	04543973929
07	9516/2017	16/07/2017 02:26 ROLIM DE MOURA	10C0195602	WILLIAM ARRAIS SELHORST DE OLIVEIRA	065.868.781-60	06829806079
08	13193/2017	21/10/2017 00:43 JI-PARANÁ	10BO082055	ISRAEL BARBOSA RIBEIRO	939.000.822-00	06849783777
09	13516/2017	15/10/2017 03:47 PIMENTA BUENO	10BO49376	GABRIEL SILVA BEHENCK	033.796.272-32	06795724861
10	13302/2017	15/10/2017 02:39 PIMENTA BUENO	10B0049157	JOAO BOSCO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	700.800.692-66	06831305288
11	14423/2017	04/11/2017 19:11 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10BO115004	VANDERLEI PARZEWSKI	007.800.622-80	05608890053

12	9820/2017	20/08/2017 00:03 JI-PARANÁ	10BO185795	LEONARDO VITOR DOS SANTOS COELHO	036.077.002-90	06850716010
13	491/2017	31/12/2016 22:50 JI-PARANÁ	10C0099817	JHONATAN RICARDO TONINI	761.264.552-15	02830545006
14	3361/2017	01/04/2017 22:34 CACOAL	10C0102586	RONDINEI GOMES RODRIGUES	015.998.752-09	05227632501
15	14430/2017	26/11/2017 02:13 CEREJEIRAS	10BO178358	RENATO DANELLI CEREZOLI	883.519.982-49	03597816410
16	14431/2017	26/11/2017 04:22 CEREJEIRAS	10BO170013	JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	972.860.952-34	04294755521
17	14426/2017	26/11/2017 02:31 CEREJEIRAS	10BO170010	RUTH PEREIRA	527.384.779-68	01922583446
18	14427/2017	26/11/2017 03:57 CEREJEIRAS	10BO178359	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	315.682.542-53	02081431851
19	14428/2017	25/11/2017 23:47 CEREJEIRAS	10BO178320	ADRIANO JOSE ESCOTE BALANSIN	661.998.752-49	04501674150
20	14437/2017	26/11/2017 04:22 CEREJEIRAS	10BO170013	WESLEY GEREMIAS	004.769.022-40	04189545422
21	14432/2017	26/11/2017 02:52 CEREJEIRAS	10BO178289	WALDEMAR ROQUE DA COSTA LEITE	368.905.029-49	02990658565
22	14433/2017	25/11/2017 23:34 CEREJEIRAS	10BO178352	VALERIO VIEIRA DOS SANTOS	160.191.038-03	01366443520
23	14434/2017	26/11/2017 01:50 CEREJEIRAS	10BO144105	DIONE RODRIGUES MAUESCKI	013.140.632-94	05175718730
24	14436/2017	26/11/2017 03:41 CEREJEIRAS	10BO144106	RONE NOVAES DE SOUZA	020.397.822-65	06061200421
25	3217/2017	05/04/2017 22:04 VILHENA	10C0004330	LEONARDO SIMOES	013.043.692-50	06176466205
26	3240/2017	31/03/2017 19:03 VILHENA	10C0004280	ELIAS ALVES PEREIRA	183.468.552-49	03036940658
27	3490/2017	02/04/2017 01:35 CACOAL	10C0102652	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	019.372.762-52	05927166205
28	3218/2017	05/04/2017 18:19 VILHENA	10BO087492	GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	427.202.736-00	02638855520
29	3201/2017	26/02/2017 09:54 CACOAL	10C0140452	MARCOS ANTONIO FOLI	723.445.632-53	04578388363

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712830** e o código CRC **6B2D091A**.

Portaria nº 3126/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	5187/2017	19/05/2017 23:51 JI-PARANÁ	10C0149694	RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS	350.281.222-53	05987706067
02	5431/2017	20/05/2017 01:47 PIMENTA BUENO	10C0134098	ERICA ARAUJO DA SILVA	894.628.072-72	03868153939
03	5107/2017	05/05/2017 23:41 JI-PARANÁ	10C0149085	NILSON LOPES	771.814.922-68	05987711548
04	4176/2017	30/04/2017 14:42 VILHENA	10C0004533	FRANCISCO RIBEIRO	056.222.639-72	02329742834
05	5483/2017	06/05/201703:18 CACOAL	10C0124094	ALEXANDRE JUNIOR BRITO ALEGRE	021.095.872-37	05773594915
06	5480/2017	03/06/2017 18:57 CACOAL	10C0140321	ANTONIO FRNACISCO MOREIRA DA SILVA	085.439.128-22	06406224305

07	4269/2017	06/05/2017 01:20 CACOAL	10C0124081	DINEIA SANTANA DOS SANTOS	662.215.012-53	04150471209
08	8233/2017	01/07/2017 23:00 JI-PARANÁ	10C0149496	DAVID ALVES NOBRE	010.899.312-47	04984250878
09	8245/2017	01/07/2017 00:35 CEREJEIRAS	10BO178815	RAFAEL GONCALVES ANTUNES	776.382.392-53	06215383259
10	8242/2017	30/06/2017 23:49 CEREJEIRAS	10BO178812	FERNANDO DOS SANTOS SANTANA DA LUZ	754.789.272-87	05199843097
11	8419/2017	16/07/2017 00:53 ROLIM DE MOURA	10C0195582	DIEGO OLIVEIRA PRADO	026.262.752-39	06369582999
12	8411/2017	22/07/2017 23:12 JI-PARANÁ	10C0151078	ALCIONE LUSQUINHO	598.110.482-15	03647517308
13	5437/2017	27/05/2017 01:11 ESPIGÃO DO OESTE	10C0010679	LUIZ CARLOS BERNARDES	592.925.802-30	05449124121
14	8121/2017	02/07/2017 00:05 CACOAL	10C0010583	GENIVALDO MOREIRA DIAS	006.925.872-41	05786816932
15	4957/2017	12/05/2017 23:41 ROLIM DE MOURA	10C0195533	LUIZ FERNANDO FABRINE LOPES DE ARAUJO	020.207.382-36	05579467345
16	8418/2017	22/07/2017 17:09 VILHENA	10BO059609	ALEX DA SILVA PEREIRA	956.380.242-04	04783530419
17	8413/2017	23/07/2017 00:05 JI-PARANÁ	10C0149142	UANDERSON RODRIGUES COIMBRA	755.098.732-72	03957958108
18	8441/2017	15/06/2017 00:44 ESPIGÃO DO OESTE	10BO071003	NILSON PEIXOTO DE MATOS	006.568.652-70	04334607638
19	8390/2017	02/07/2017 20:58 CACOAL	10C0061074	JULIANO MARQUES DOS SANTOS	687.542.132-15	01567994428
20	8398/2017	18/06/2017 02:41 COLORADO DO OESTE	10BO178832	PAULO HENRIQUE KNAKIEVICZ ROZANSKI	033.122.172-10	06003410161
21	8274/2017	16/07/2017 00:34 CEREJEIRAS	10C0006507	ADIONE GAMA DUARTE	834.854.492-53	03033867997
22	8273/2017	16/07/2017 01:15 CEREJEIRAS	10BO170255	LINDORVAL COUTINHO SILVA	728.043.602-10	04461923069
23	8272/2017	15/07/2017 23:46 CEREJEIRAS	10C0006505	OSVALDO JUNIOR DE MATIAS	898.014.312-53	04124189186
24	14015/2017	19/11/2017 01:14 VILHENA	10C0006750	BRUNO LUCAS DE OLIVEIRA	031.025.242-30	06359547691
25	14014/2017	25/08/2017 18:10 VILHENA	T124795854	JEAN ALVES PEREIRA	419.264.202-68	01960267265
26	911/2017	22/01/2017 20:00	10C0188406	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE OLIVEIRA	017.386.432-55	06291010030

		VILHENA				
27	845/2017	24/07/2016 01:11 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10C0146224	GILVAN DIAS DE CARVALHO	025.069.322-40	06017408666
28	8216/2017	21/07/2017 20:41 VILHENA	10BO059744	EUTISIO GARCIA SOARES	601.968.902-68	04212146804
29	8118/2017	02/07/2017 01:36 CACOAL	10C0010586	VANTUIL PAGUNG	579.320.422-91	03017847248
30	8116/2017	02/07/2017 02:20 CACOAL	10C0010588	WANDERLEI CARVALHO DA SILVA	006.373.086-38	04882770080

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712837** e o código CRC **D5ED331A**.

Portaria nº 3127/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169,** cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:

Nº	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8065/2017	21/05/2017 01:25 VILHENA	10C0004624	LUCIANO LIBRALAO	622.162.522-04	2825691740
02	8417/2017	21/07/2017 21:20 VILHENA	10BO059745	HAILTON GIVULSKI	554.425.449-49	01794191878
03	2565/2017	10/03/2017 23:00 VILHENA	10BO087326	BENALDO DANIEL ARAUJO LEOBINO DOS SANTOS	008.320.382-61	06285161492
04	8081/2017	16/07/2017 02:48 ROLIM DE MOURA	10C0195592	ALEZANDRAAPARECIDA DE ALMEIDA	701.560.002-10	02784425552
05	2729/2017	28/02/2017 00:25 VILHENA	10C0188736	EDSON MESSIAS BUENO	965.396.151-91	01886649100
06	4273/2017	06/05/2017 02:15 CACOAL	10C0124038	UMBERTO VERICIMO RODRIGUES	671.258.080-34	00835531973
07	4512/2017	06/05/2017 04:09 CACOAL	10C0124050	ANDRE CORDEIRO	672.428.712-04	05227627798
08	5140/2017	26/05/2017 23:35 ESPIGÃO DO OESTE	10C0010678	MARCO ANTONIO DA COSTA ALVES	311.986.191-04	00389851316
09	4673/2017	30/04/2017 00:53 CACOAL	10BO136190	LUIZ ANTONIO DA CONCEIÇÃO	859.156.702-10	03617640990
10	547/2017	03/12/2016 01:09 CACOAL	10C0102370	WANDERSON CAMPOS BORGHI	010.938.172-67	0518584037
11	5109/2017	20/05/2017 00:29 JI-PARANÁ	10C0149050	ANGELO MOURA ARAUJO	991.932.802-20	04291450487
12	5110/2017	19/05/2017 23:41 JI-PARANÁ	10C0149048	AIRES DA SILVA COSTA	319.291.172-72	01151324980
13	14894/2017	03/12/2017 02:11 JI-PARANÁ	10BO115438	SEBASTIAO BENEDITO GONCALVES	115.684.452-53	01428353223
14	8079/2017	16/07/2017 02:42 ROLIM DE MOURA	10C0195603	WALLACE HENRIQUE RODRIGUES ROSA	003.835.522-14	05471140326
15	8082/2017	09/07/2017 00:53 PIMENTA BUENO	10C0124195	VITURINO NUNES PEREIRA NETO	927.900.622-34	04174300914
16	7758/2017	30/06/2017 23:38 CEREJEIRAS	10BO178872	YURI STEFANNO DE SOUZA MULLER	027.439.342-55	06521732972
17	8115/2017	08/07/2017 23:20 CACOAL	10BO136873	RUBENS FERREIRA DA COSTA	052.482.878-47	02750269076
18	7759/2017	16/07/2017 00:43 CEREJEIRAS	10C0006625	FABIANO GAMA DE SOUZA	032.329.682-36	06159303500
19	8210/2017	16/07/2017 04:57 ESPIGÃO DO OESTE	10BO071160	DANIEL TIBURCIO DOS SANTOS	260.500.482-15	06310050684

20	8185/2017	15/07/2017 17:50 VILHENA	10BO090624	DIRCEU ANTONIO ORTH	486.070.022-87	02041154060
21	8184/2017	15/07/2017 21:10 CABIXI	10BO214012	MARIO MACKOWIAK	190.486.022-20	01115877581
22	8183/2017	24/06/2017 01:53 PIMENTA BUENO	10C0010747	DANNILO RAIZER GONZAGA	016.532.642-50	06110638332
23	8228/2017	25/06/2017 01:43 VILHENA	10BO178788	WILLIANS DA SILVA PESSOA	045.214.341-18	06363937142
24	11905/2014	26/05/2014 00:10 VILHENA	10B0346752	JOAO RAMOS DE SOUZA	010.930.511-67	05484691809
25	8222/2017	18/06/2017 03:45 JI-PARANÁ	10C0080682	MAYKON DOUGLAS DA SILVA	012.617.692-28	05603343171
26	8104/2017	16/07/2017 00:23 ROLIM DE MOURA	10C0061169	HERNANDE DOMINGOS DAS CHAGAS	469.051.462-34	00911590991
27	8108/2017	02/07/2017 01:28 CACOAL	10C0061010	JONAS MAJESKY DE SOUZA	586.114.872-49	03535533494
28	8114/2017	18/06/2017 02:21 COLORADO DO OESTE	10BO178859	RAFAEL DE SOUSA BISPO	935.84547253	03997490329
29	8008/2017	16/06/2017 23:27 COLORADO DO OESTE	T096426907	JOSUEL RAIMUNDO PAULINO	221.182.412-91	01762922393
30	8113/2017	08/07/2017 21:20 VILHENA	10BO059604	ISRAEL RODRIGUES JUNIOR	013.766.392-70	05219632655

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712842** e o código CRC **3DFFEB00**.

Portaria nº 3128/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor da Portaria abaixo relacionada que suspende o direito de conduzir veículos automotores do condutor arrolado.

Art. 2° **ARQUIVAR** o Processo Administrativo com base no Parecer relacionado abaixo da Comissão de Apreensão de CNH II, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Nº	N.º PROC.	ARTIGO	PARECER Nº	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA
01	11247/2009	210	34/2018	RAFAEL VIEIRA MOTA	3537/2009/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712850** e o código CRC **1206DD09**.

SEJUS

Portaria nº 4337/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,06 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.076335/2017-78

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2/2018/SEJUS-GGP de 03/01/2018 11:37:02. , publicada no Diário Oficial : 30/01/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a)

servidor (a) **THAYS DANIELI CUNHA PRADO,** Agente Penitenciário, matrícula 300117695, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **15.05.2018 a 29.05.2018 e 16.10.2018 a 30.10.2018.**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **16.10.2018 a 30.10.2018.**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **30.10.2018 a 13.11.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 07/11/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597031** e o código CRC **11DC687B**.

Portaria nº 4349/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,06 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.161946/2018-00.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2312/2018/SEJUS-GGP de 21 de junho de 2018 , publicada no Diário Oficial de **27.06.2018**, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **GUSTAVO BARBOSA FRAMIL,** Cargo, **Enfermeiro** matrícula 300115900, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para **MAIO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.05.2018 a 16.05.2018 e 16.10.2018 a 29.10.2018**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **16.10.2018 a 29.10.2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **17.12.2018 a 30.12.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 08/11/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602786** e o código CRC **C726EFAB**.

Portaria nº 4407/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: DEZEMBRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300068012	EDNA FIDELES CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO	11/12/2006	G-003	ESP	11/12/2018
300103970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO	21/12/2010	G-002	G-003	21/12/2018
300068095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	22/12/2006	G-003	ESP	22/12/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648287** e o código CRC **9D9ACF51**.

Portaria nº 4408/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,09 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.396322/2018-01

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE RODRIGUES DE MORAES,** Cargo Agente penitenciário, matrícula **300088296**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.01.2019 a 10.01.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3649769** e o código CRC **E9DBBA4F**.

Portaria nº 4412/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: ABRIL DE 2013 a ABRIL DE 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087805	NILTON DE SOUZA MELO	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/04/2009	G-002	G-003	16/04/2017

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3654771** e o código CRC **52588D6E**.

Portaria nº 4431/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.417921/2018-68.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 1308/2018/SEJUS-GGP de 17/04/2018 13:50:00. , publicada no Diário Oficial de19/04/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EVERTON ALMERI ESTEVES,** Agente Penitenciário, matrícula 300093222, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666412** e o código CRC **76447502**.

Portaria nº 4437/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.323242/2018-29.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2400/2018/SEJUS-GGP de 29/06/2018 13:28:46. , publicada no Diário Oficial de 19/07/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **HEBER CARVALHO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300116609 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 30.10.2018.**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 30.10.2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668404** e o código CRC **77D52AD8**.

Portaria nº 4458/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: JULHO de 2014 a JULHO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098877	WILLIANS FERNANDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.2010	G-002	G-003	01.07.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679669** e o código CRC **9851FA84**.

Portaria nº 4481/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098872	**ROBSON MENDES CODEÇO**	Agente Penitenciário	22/06/2010	G-002	G-003	22/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3690487** e o código CRC **81CDFF3A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.154782/2018-56

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 386/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Lilian Cristian Ferreira Lima e Noeli Kreusch Moreira Maia** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3681837** e o código CRC **0B9D4E38**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.129964/2018-99

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 349/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Marcos Gilberto de Vasconcelos e Thiago da Silva Almeida** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3683805** e o código CRC **978D6AB4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.132261/2018-48

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n. 394/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adriano Castro e Eduardo Erminio Ferreira Ribas** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3683425** e o código CRC **1A6E4DE0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.138023/2018-46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 462-2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Clemilson Dias da Silva, José Moacir da Silva Junior, Adelar Ignácio de Lima e Carlos Eduardo da Silva Freita**s no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682988** e o código CRC **7C6A70B8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 150775/2018-85

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n. 399/2018/SEJUS-ACI , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Franciele Chaves dos Santos, Cristiane Leite dos Santos, Sandro Castro Sobral e José Basílio Gusmão Azevedo** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 13 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 13/11/2018, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682435** e o código CRC **0FAAB911**.

SESAU

Portaria nº 2108/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0066.380178/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **CELIA ALVES CALADO HOSSEN**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, matrícula 300.117.179, CPF n° 674.945.102-06, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2018NE03493	33.90.30	6.000,00
1015	2087	2018NE03494	33.90.39	2.000,00
			TOTAL (R$)	**8.000,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/11/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3690139** e o código CRC **B1767A2F**.

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.311989/2018-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº. 52/2018, pregão eletrônico nº. 301/2017, publicação no DOE 28/02/2018 do Processo Administrativo nº. 0121.01005-39-0020 da Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, para atender a Central Estadual de Transplantes de Rondônia. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa:

1. **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 05.587.568.0001/74** vencedora do itens (01 e 02), no valor de **R$ 7.671,53** (sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Totalizando R$ 7.671,53 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Conforme Parecer 485 (3526419). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$ 7.671,53** (sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n°

8.666/93.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3691848** e o código CRC **666EB72E**.

AGEVISA

Portaria nº 64/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 133/GAB/AGEVISA-RO, datado de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Chefe da Assessoria Jurídica/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matricula nº 300094352, que estará participando da **"V oficina de Formação de Facilitadores e Tutores da Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada"**, que será realizada em São Miguel do Guaporé, no período de 19 a 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 14/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3714045** e o código CRC **3EA228BB**.

CETAS

Portaria nº 39/2018/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 13 de novembro de 2018.

A DIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, matrícula nº. 300061117 de **1 a 30/12/2018**, para **1 a 10/12/2018; 13 a 21/12/2018 e 1 a 11/2/2019,** referente ao Exercício **2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por **Angelita de Almeida Rosa Mendes**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3715733** e o código CRC **FAA2FC47**.

HB

Portaria nº 204/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 103/2018/HB-GENF de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, os efeitos da **Portaria nº 188/GRH/GAB/HBAP**, de 27 de junho de 2017, publicado no DOE nº 127, de 10 de julho de 2017, que designa o servidor **Cesar Alexandre Rodrigues Figueiredo**, Enfermeiro, matrícula nº 300028366, para Chefe de Núcleo de Enfermagem da Oncopediatria deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", com ***efeito retroativo ao dia de 01 de novembro de 2018*** .

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO

Diretora Adjunta/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3711440** e o código CRC **01295A87**.

HRC

Portaria nº 243/2018/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC*, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 613/2018/HRC-NRH/SESAU de 01 de Novembro de 2018, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº ***0051.407989/2018-11***

R E S O L V E:

CONCEDER, *de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992,* ***horas extras,*** *pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU****,*** *referente ao mês de* ***Outubro/2018*** *conforme relacionado abaixo.*

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Alex Alves dos Reis	300145361	44
Aline Walter Reculiano Fagundes	300147667	44
Alvaro Ricardo Nunes Tomazi	300147808	12
Amarildo Pegoraro	300126884	44
Ana Claudia de Oliveira	300100939	44

Ana Paula Santana	300102136	44
André Pedro de Alcantara	300147803	44
Antonia Luzia Martins	300121622	12
Antonina Lehum	300123853	36
Auriana Kelli Leal Silva	300147517	44
Bruno Batistini Rufino	300145037	44
Camila Caroline da Silva Oliveira	300147835	44
Carmelinda Raasch	300101147	44
Celina Aparecida Soares de Oliveira Souza	300129986	36
Christoffer Cortezani Mancini	300145113	44
Claudinei Dias França	300122218	44
Cleidineia Gesuino Livramento Arcanjo	300102677	36
Creuzimar Moreira Cezar	300102081	36
Cristiana Luiza da Silva	300100289	44
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	44
Dhaniani Gomes Lima	300121463	44
Edicléia Alves dos Santos	300100534	44
Edinéia Ferreira Fornazier	300100537	44
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Elisabete Nogueira	300100418	44
Elvira Batista Dias	300100831	44
Emily Siqueira Rutsatz	300147434	44
Eurides Cruz Cardoso	300017174	24
Fabio Cardoso	300100949	44
Fábio Oliveira de Jesus	300127566	44

Francisco Ecy de Souza	300017266	44
Frantielle Oliveira e Silva	300100935	44
Gleidson Fraitag da França	300100419	44
Ildete Moraes de Oliveira	300044596	44
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	44
Ivone Franco de Oliveira Rodrigues	300126203	44
Izaque Alves	300018058	36
Jaira Kuhn Herrera	300016870	44
Jacira Meire Schneider	300016810	44
Jeisiane Alves Lucas	300145594	12
José Ilson de Souza	300100561	44
Joselia Vieira Martins	300009329	30
Judite Vieira de Santana Freitas	300016981	44
Juliana Schellemberg	300130414	44
Juliano de Oliveira Silva	300147512	44
Larissa Rodrigues Caetano	300145114	44
Lázaro Kardec de Souza Nunes	300120374	44
Lenira Maria Arcanjo	300100725	36
Leonice Karnopp Kumm	300102196	36
Lindoraci Araújo Pereira	300126352	44
Lisete Luciene da Silva	300126137	44
Lizlaiam Ferreira Sodré	300145026	44
Luciana da Silva Eleotério	300149430	44
Luciana Ramos de Campos	300100395	36
Luciano Pinheiro da Silva	300100997	44

Lucilda Mutz de Souza	300100401	44
Lucimar Strelow de Oliveira de Jesus	300100956	44
Luiz Carlos Semczyszym	300145025	36
Luiza Francisca dos Santos Pocahy	300016803	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	44
Maria Aparecida Martins Costa	300122532	44
Maria das Neves Ramos	300011010	32
Maria Edeni da Rocha	300016731	22
Maria Eliane Gabriel Silva	300147675	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Xavier do Nascimento	300126154	36
Maria Luciene da Silva Santos	300019007	36
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Maria Zuleide Lopes Miranda	300017334	44
Maricheille Silva dos Santos	300100624	44
Menis Silva de Andrade	300145720	44
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Odilia Magalhães Nazaré	300016781	44
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Paulo Honório de Melo	300016846	44
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	44
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Rafael Militão Beckhauser	300146677	44
Rafaella de Assis Fonseca	300100184	44
Raquel Batista Verly	300100321	44

Renata Calixto Costa	300142008	44
Romullo Rangel Rodrigues Soares	300149572	44
Ronaldo Antônio Ardenghi	300100437	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Rosana Reidemann Raymundo	300102734	44
Rosangela de Paula Oliveira	300122005	44
Rosiane da Silva Simão	300145341	44
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	44
Sônia Maria de Souza Reis	300129969	44
Sueli Ferreira Machado	300147083	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	32
Tharles Alan Martins	300100855	36
Thiago de Lima Brandão	300149679	44
Vanuza de Oliveira	300018592	42
Vera Lucia da Cruz	300016643	44
Wanderson da Silva Barros	300100197	44
Wyllian Romulo Eler Santos	300147516	44
Zilmar de Oliveira Abreu	300131567	24

Cacoal, 13 de Novembro de 2018

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Diretor Geral – COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**, **Diretor(a)**, em 13/11/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3683058** e o código CRC **CC5D685C**.

SEDUC

Portaria nº 4399/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, a Ordem de Serviço nº 002/2018/GAB/SEDUC/CRE/BURITIS de 31 de agosto de 2018 e o Memorando nº 99/2018/SEDUC-CREBURSRH de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 01/09/2018 a servidora **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300141354, no cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de BURITIS/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 23/10/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/10/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 24/10/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3450158** e o código CRC **54FD3949**.

Portaria nº 4600/2018/SEDUC-GFCTP

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Rosângela Maria Pereira Dourado Matricula 300020172, pertencente ao quadro de servidores públicos do Estado de Rondônia, para responder pela Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica – GFCTP/DGE/SEDUC/RO, nos períodos de

19/11/2018 a 23/11/2018, período em que a servidora Ana Paula Souza Maia matricula 300026848, titular, encontra-se de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 12/11/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647924** e o código CRC **85E2F74A**.

Portaria nº 4602/2018/SEDUC-GFCTP

Porto Velho, 09 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Thalyta Ermita Figueiredo Matricula 300080559, pertencente ao quadro de servidores públicos do Estado de Rondônia, para responder pela Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica – GFCTP/DGE/SEDUC/RO, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, período em que a servidora Ana Paula Souza Maia matricula 300026848, titular, encontra-se de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 12/11/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648502** e o código CRC **F1E58113**.

Portaria nº 596/2017/SEDUC-CREOPOGAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da IN n. 01/STN/97, e em face as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativo aos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com as Prefeituras Municipais, com as Instituições Privadas sem fins lucrativos e de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora, constituída de 3 (três) membros designando os servidores abaixo relacionados da Coordenadoria Regional de Educação- CRE, do município de Ouro Preto do Oeste /RO sob a presidência do primeiro, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso e emitir o Relatório de verificação in loco, sempre que ocorrer o encerramento de execução de cada parcela estabelecido nos termos do Convenio o seguinte:

1. Marivone Resende de Araújo - matricula 300028556 - Presidente;

2. Azenir Alves Lourenço - matricula 300003505 - membro;

3. Maria do Socorro Menezes - matricula 300014673 - membro.

Art. 2º - O Relatório de Verificação in loco, deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora CRE, informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidos no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante à conferencia física no local da execução dos serviços;

Art. 3º - No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 28 de Novembro de 2017.

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **MARIVONE RESENDE DE ARAUJO**, **Coordenador(a)**, em 28/11/2017, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388086** e o código CRC **30701DA9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
ALVORADA D'OESTE	0029.008657/2018-34	EEEF MONTE ALEGRE	AVANÇANDO JUNTOS	01.214.114/0001-05	R$1.304,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2131521** e o código CRC **3EF45F92**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016815/2018-20	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	2.300,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2187617** e o código CRC **7DAE62A8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.021257/2018-14	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	R$ 656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2243980** e o código CRC **5EA8DE8A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Alta Floresta d'Oeste - RO	0029.007674/2018-54	CEEJA Luiz Vaz de Camões	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	466,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2308135** e o código CRC **E259FD47**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
São Francisco do Guaporé - RO	0029.020917/2018-40	EEEFM Campos Sales	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.836,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2309149** e o código CRC **859BDC0C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Machadinho d'Oeste - RO	0029.017311/2018-27	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	788,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312068** e o código CRC **B246C35A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Presidente Médici - RO	0029.020434/2018-45	EEEFM Carlos Drumond Andrade	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.788.301/0001-41	1.206,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312360** e o código CRC **2144DCBE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.017298/2018-14	EEEM Alejandro Yague Mayor	EEEM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	1.224,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333159** e o código CRC **700063C9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Nova Brasilândia d' Oeste - CRE - Rolim de Moura RO	0029.017330/2018-53	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	2.664,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333453** e o código CRC **56A9B212**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Espigão do Oeste - RO	0029.014976/2018-89	EEEFM Sete de Setembro	EEEFM Sete de Setembro	84.568.609/0001-51	636,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2373569** e o código CRC **EE3EEB6A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosevelt,	EEEF Franklin Roosevelt,	05.561.436/0001-73	400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2379750** e o código CRC **D847ADF8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.021257/2018-14	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2405111** e o código CRC **586BF65B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Nova Mamoré - RO	0029.015432/2018-34	EEEF Francisco Meireles	EEEF Tom Jobim	01.137.141/0001-13	202,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2422318** e o código CRC **FB9046D3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Theobroma - RO	0029.021096/2018-69	EEEFM Primavera	Criança	00.689.639/0001-26	R$3.264,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2428078** e o código CRC **F9D9B485**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação

Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª ;3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2ª ; 3ª e 4ª PARCELA
Seringueiras - RO	0029.021015/2018-21	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	R$ 2.148,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2458032** e o código CRC **557C5848**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011577/2018-66	EEEFM Celso Ferreira Cunha	EEEFM Celso Ferreira Cunha	00.823.098/0001-87	R$668,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2466316** e o código CRC **E62B2509**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016686/2018-70	EEEF Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	R$1.250,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2484496** e o código CRC **C80DB27F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Extrema - RO	0029.014980/2018-47	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	00.689.594/0001-90	R$ 1.634,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523548** e o código CRC **CF183E35**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
Ariquemes - RO	0029.008737/2018-90	EEEFM Carmem Ione de Araújo	EEEFM Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	R$ 3.300,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537258** e o código CRC **19C805F4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011690/2018-41	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	01.288.390/0001-00	R$ 2.984,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537543** e o código CRC **2D412028**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª

					PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.017298/2018-14	EEEM Alejandro Yague Mayor	EEEM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	R$ 612,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590380** e o código CRC **5247EA84**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Rolim de Moura - RO	0029.165090/2018-01	EEEF Maria Comandolli Lira	EEEF Maria Comandolli Lira	01.802.670/0001-94	R$ 23.511,70

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685153** e o código CRC **216434BD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosevelt	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	R$ 400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2699413** e o código CRC **B06E70EF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.020434/2018-45	EEEFM Carlos Drumond Andrade	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.788.301/0001-41	R$ 2.412,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2702198** e o código CRC **B34DB96A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Machadinho d'Oeste - RO	0029.017311/2018-27	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	R$ 1.576,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2702786** e o código CRC **E89708AC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Vilhena	0029.021257/2018-14	EEEF Genival Nunes Costa	Conselho Escolar da EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	R$ 656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2703342** e o código CRC **6F579A49**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Corumbiara	0029.014961/2018-11	EEEFM Marechal Rondon	Conselho Escolar da EEEFM Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	R$ 912,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719575** e o código CRC **AA30E74A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Extrema - RO	0029.014980/2018-47	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	00.689.594/0001-90	R$ 1.634,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2722340** e o código CRC **7A96C24D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Theobroma	0029.021096/2018-69	EEEFM Primavera	Criança	00.689.639/0001-26	R$ 1.632,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2722512** e o código CRC **56F72BC2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016686/2018-70	EEEF Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	R$ 2.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723578** e o código CRC **7EA475FE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELAS
Espigão do Oeste - RO	0029.014976/2018-89	EEEFM Sete de Setembro	EEEFM Sete de Setembro	84.568.609/0001-51	R$ 1.272,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732787** e o código CRC **F1CC98DC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011690/2018-41	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	01.288.390/0001-00	1.492,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/05/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1605411** e o código CRC **0E24FD29**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Alvorada d'Oeste - RO	0029.008657/2018-34	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	01.214.114/0001-05	R$ 326,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2784258** e o código CRC **6C6E42A3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª ;3ª e 4ª Parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª; 2ª ; 3ª e 4ª PARCELAS
Alvorada d'Oeste - RO	0029.008657/2018-34	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	01.214.114/0001-05	R$ 1.304,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785273** e o código CRC **E7DEBC13**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELAS
Alta Floresta d'Oeste - RO	0029.007674/2018-54	CEEJA Luiz Vaz de Camões	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	R$ 932,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2786207** e o código CRC **3166D0A6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª; 5ª e 6ª PARCELAS
Ariquemes - RO	0029.008737/2018-90	EEEFM Carmem Ione de Araújo	EEEFM Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	R$ 4.950,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2817484** e o código CRC **8EC165A4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011690/2018-41	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	01.288.390/0001-00	R$ 1.492,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2817907** e o código CRC **1CB6A4EE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Alvorada D'Oeste	0029.008657/2018-34	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	01.214.114/0001-05	R$ 326,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2886993** e o código CRC **9E0D9F8D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
São Miguel do Guaporé	0029.020983/2018-10	EEEF Deonildo Caragnato	13 de Setembro	01.069.342/0001-20	R$ 2.244,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887851** e o código CRC **BB647216**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Seringueiras	0029.021015/2018-21	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	R$ 1.432,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888242** e o código CRC **D81403B9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª E 6ª PARCELAS
Nova Mamoré	0029.015432/2018-34	EIEEFM Francisco Meireles	Tom Jobim	01.137.141/0001-13	R$ 404,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905264** e o código CRC **6DF08F89**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.073361/2018-94	EEEMTI 7 de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	84.568.609/0001-51	R$ 12.720,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941034** e o código CRC **32CA4C38**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 5ª, 6ª e 7ª PARCELA
Jaru	0029.016081/2018-89	EEEFM Olga Dellaia	EEEFM Olga Dellaia	00.684.788/0001-00	6.852,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3028628** e o código CRC **3BC461E3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Extrema	0029.014980/2018-47	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	00.689.594/0001-90	1.634,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045201** e o código CRC **26D9B913**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.017299/2018-51	EEEFM Alejandro Yague Mayor	EEEFM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	R$ 12.240,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076766** e o código CRC **B46AD41D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021257/2018-14	EEEF Genival Nunes da Costa	EEEF Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	R$ 656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3079918** e o código CRC **05235792**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014949/2018-14	EEEFM Castro Alves	EEEFM Castro Alves	15.892367/0001-34	R$ 1.312,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080251** e o código CRC **ED8EAFE4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021332/2018-47	EEEFM Shirlei Ceruti	EEEFM Shirlei Ceruti	12.166.493/0001-13	R$ 1.422,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082828** e o código CRC **6EA601D1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Machadinho do Oeste	0029.017308/2018-11	EEEF Ayrton Sena	EEEF Ayrton Sena	01.227.512/0001-58	R$ 584,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083460** e o código CRC **7AB29250**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Machadinho do Oeste	0029.017303/2018-81	CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	84.736.727/0001-21	R$ 1.470,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083896** e o código CRC **89B81DAC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021213/2018-94	EEEFFM MARECHAL RONDON	EEEFFM MARECHAL RONDON	15.893.217/0001-45	R$ 242,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084260** e o código CRC **CB5CB47F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ariquemes	0029.073167/2018-17	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	29.505.566/0001-57	R$ 552,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3088632** e o código CRC **C9B771D2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA

Ji Paraná	0029.023995/2018-04	Conselho Indígena Ikoloehj	Ikoloehj	03.178.635/0001-71	R$ 502,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095535** e o código CRC **FE68460A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018252/2018-12	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar - Jaci Paraná	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar - Jaci Paraná	20.198.308/0001-09	R$ 2.640,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099712** e o código CRC **F369EB62**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cabixi	0029.011353/2018-54	EEEF Chico Mendes	Conselho Escolar Tiradentes da EEEF Chico Mendes	00.742.884/0001-50	R$ 94,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3100456** e o código CRC **58E1EE3F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016686/2018-70	EEEFM Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	00.774.383/0001-55	1.250,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3101884** e o código CRC **7E2A9F90**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Nova Mamoré	0029.015432/2018-34	EEEFM Francisco Meireles	Tom Jobim	01.137.141/0001-13	202,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3102235** e o código CRC **88E62C82**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosvelt	EEEF Franklin Roosvelt	05.561.436/0001-73	400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3104526** e o código CRC **CE28EC9F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Alta Floresta	0029.007674/2018-54	CEEJA Luiz Vaz de Camões	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	R$ 466,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3111756** e o código CRC **4641DF1E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Theobroma	0029.021096/2018-69	EEEFM Primavera	Criança	00.689.639/0001-26	R$ 1.632,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3112945** e o código CRC **09C98258**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO 7ª PARCELAS
Seringueiras	0029.021015/2018-21	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	R$ 716 ,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3118184** e o código CRC **517F4BB7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª, 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª, 6ª e 7ª PARCELAS
Guajará Mirim	0029.015472/2018-86	IEE Paulo Saldanha	Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	R$ 4.506,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3127773** e o código CRC **05C9E469**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de

Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.017211/2018-09	EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	632,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3127977** e o código CRC **C901CD97**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
São Francisco do Guaporé	0029.020917/2018-40	EEEFM Campos Sales	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	R$ 3.672,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128249** e o código CRC **759873FE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020859/2018-54	EEEFM Monteiro Lobato	EEEFM Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	480,00


Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128279** e o código CRC **DA152169**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª

					PARCELA
Nova Brasilândia	0029.017330/2018-53	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	1.332,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128599** e o código CRC **C1C8EBE9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 6ª e 7ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.073361/2018-94	EEEMTI 7 de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	84.568.609/0001-51	25.440,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3133006** e o código CRC **A3EAB49A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 6ª e 7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016824/2018-11	EEEFM Juscelino K de Oliveira	EEEFM Juscelino K de Oliveira	63.788.277/0001-40	4.868,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3133476** e o código CRC **85C083D6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Nova Mamoré	0029.015671/2018-94	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	24.638.497/0001-36	964,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134009** e o código CRC **1938FA2A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016087/2018-56	EEEFM Aluísio Ferreira	EEEFM Aluísio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.474,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134912** e o código CRC **2720A97E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020673/2018-03	CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Marechal Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	R$ 2.084,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3135670** e o código CRC **672F63CD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Nova Brasilândia	0029.017325/2018-41	CEEJA Cecília Meireles	Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	266,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3135932** e o código CRC **D76BC467**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
São Miguel do Guaporé	0029.020983/2018-10	EEEF Deonildo Caragnato	13 de setembro	01.069.342/0001-20	1.122,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3161349** e o código CRC **CDDDA78E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 6ª e 7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029016084/2018-12	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.200,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189452** e o código CRC **B0E4D510**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Alvorada do Oeste	0029.008657/2018-34	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	01.214114/0001-05	R$ 326,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189611** e o código CRC **2B570377**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.023937/2018-72	Escolas Estaduais Indígenas Imaxamajnangana -Itarap yamoratxi / Paj Gap / Prainha / Manoel	APP Imaxamajnangana - Itarap yamoratxi / Paj Gap / Prainha / Manoe	03.178.633/0001-82	R$ 748,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 05/10/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3243095** e o código CRC **ACA4C2E6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª,9ª e 10ª** parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Alta Floresta	0029.007674/2018-54	CEEJA Luiz Vaz de Camões	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	R$ 1.398,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 09/10/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 11/10/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278309** e o código CRC **FAA6600B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Vilhena	0029.021257/2018-14	EEEF Genival Nunes da Costa	EEEF Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	1.968,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367139** e o código CRC **C4A43686**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosvelt	EEEF Franklin Roosvelt	05.561.436/0001-73	R$ 1.200,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3451389** e o código CRC **48C7C8A2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Jaru	0029.016082/2018-23	EEEFM Pedro Vieira Melo	EEEFM Pedro Vieira Melo	00.686.679/0001-14	R$ 1.072,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3460667** e o código CRC **8661DB86**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 7ª, 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
São Francisco do Guaporé	0029.020917/2018-40	EEEFM Campos Sales	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	R$ 7.344,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462140** e o código CRC **9E1CD7F0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Seringueiras	0029.021015/2018-21	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	R$ 2.148,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462569** e o código CRC **DBBDDA13**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª,9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Presidente Médici	0029.020434/2018-45	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	63.788.301/0001-41	R$ 3.618,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3463680** e o código CRC **E0A56273**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ariquemes	0029.008737/2018-90	EEEFM Carmem Ione de Araújo	EEEFM Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	R$ 1.650,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469384** e o código CRC **E6D2E1E2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Machadinho do Oeste	0029.017311/2018-27	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	R$ 2.364,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470124** e o código CRC **C2825791**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Extrema	0029.014980/2018-47	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	00.689.594/0001-90	R$ 4.902,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470931** e o código CRC **4E36BD86**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ji Paraná	0029.017190/2018-13	Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM IV	EEEFM Júlio Gerra	22.859.417/0001-47	R$ 1.864,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472589** e o código CRC **99AC394E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Alvorada D'Oeste	0029.008657/2018-34	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	01.214.114/0001-05	R$ 978,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472776** e o código CRC **E861EB3A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **5ª, 6ª e 7ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**5ª, 6ª E 7ª** PARCELA
Cacoal	0029.011690/2018-41	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	01.288.390/0001-00	R$ 4.476,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473702** e o código CRC **CD8847C6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª, 9ª E 10ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**8ª, 9ª E 10ª** PARCELA
Alta Floresta	0029.007825/2018-74	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	**R$ 5.952,00**

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477784** e o código CRC **46038C79**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELA
Theobroma	0029.021096/2018-69	EEEFM Primavera	Criança	00.689.639/0001-26	R$ 4.896,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478413** e o código CRC **4F4620AA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
São Miguel do Guaporé	0029.020983/2018-10	EEEF Deonildo Caragnato	13 de setembro	01.069.342/0001-20	R$ 3.366,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506623** e o código CRC **67729184**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ji Paraná	0029.017298/2018-14	EEEM Alejandro Yague Mayor	EEEM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	R$ 612,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3508592** e o código CRC **9FE5ECAC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª 10ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.073361/2018-94	EEEMTI 7 de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	84.568.609/0001-51	R$ 38.160,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537089** e o código CRC **509BA796**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Nova Mamoré	0029.015432/2018-34	EEEFM Francisco Meireles	Tom Jobim	01.137.141/0001-13	R$ 606,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537158** e o código CRC **590AABE8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016686/2018-70	EEEFM Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	00.774.383/0001-55	R$ 3.750,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537229** e o código CRC **C9D12408**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
PORTO VELHO	0029.052336/2018-77	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	07.325.372/0001-37	R$ 7.200,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3641885** e o código CRC **1755A192**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
COLORADO DO OESTE	0029.018613/2018-12	CEEJA. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CEEJA. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	00.697.494/0001-05	R$ 10.620,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3642185** e o código CRC **312E4AEA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/10ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.014974/2018-90	EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	00.798.174/0001-41	R$ 376,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3646475** e o código CRC **12C4D774**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª e 9ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª e 9ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.014974/2018-90	EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	00.798.174/0001-41	R$ 752,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647869** e o código CRC **0BCDF1FC**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0029.005908/2018-29	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	07.668.192/0001-58	R$ 78.144,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3649847** e o código CRC **025FB439**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
ARIQUEMES	0029.021279/2018-84	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	15.221.920/0001-07	R$ 21.588,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3652310** e o código CRC **9BF62FAA**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
PORTO VELHO	0029.011601/2018-67	EEEF MUNDO MÁGICO	MUNDO MÁGICO	03.693.333/0001-31	R$ 8.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3659617** e o código CRC **857C5986**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
MACHADINHO DO OESTE	0029.040346/2018-60	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	01.227.510/0001-69	R$ 19.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3660301** e o código CRC **00E2D4D8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª a 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª a 10ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.015400/2018-39	Abrão Koop/ Dídimo Graciliano de Oliveira/ Hwerein Catwa Oro Não/ Josias Batista de Oliveira/ Marechal Rondon / Maxum Tamain Oro	Ass Pais Prof Maxum Coraim-esc Abrao Koop	01.010.729/0001-01	R$ 7.620,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661639** e o código CRC **13C86331**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.015472/2018-86	IEE PAULO SALDANHA	FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA	84.632.900/0001-41	R$ 1.502,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664278** e o código CRC **86EB3399**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
BURITIS	0029.048616/2018-81	EEEFM BURITI	EEEFM BURITI	00.670.373/0001-70	R$ 24.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664568** e o código CRC **2762BB0D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Cacoal	0029.011577/2018-66	EEEFM Celso F. Cunha	Conselho E Celso Ferreira de Cunha	00.823.098/0001-87	R$ 668,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665047** e o código CRC **C5E627F9**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
Cabixi - RO	0029.018841/2018-92	EEEFM NOVA BRASILIA	EEEFM NOVA BRASILIA	00.902.463/0001-49	R$ 1.980,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668561** e o código CRC **DEA72EC5**.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
São Felipe do Oeste - RO	0029.005903/2018-04	EEEFM Monteiro Lobato	EEEFM Monteiro Lobato	01.547.731/0001-14	16.704,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 13/11/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3689873** e o código CRC **93B8DFA2**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
GUAJARÁ MIRIM	0029.051804/2018-96	EEEFM ROCHA LEAL	HELENA MENEZES RUIZ	84.633.072/0001-66	R$ 23.100,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694303** e o código CRC **793EA786**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
MACHADINHO DO OESTE	0029.024891/2018-17	EEEF PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	EEEF PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08.538.095/0001-03	R$ 5.225,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694445** e o código CRC **2649BE5A**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano

Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
SERINGUEIRAS	0029.017072/2018-13	EEEFM OSWALDO PIANNA	EEEFM OSWALDO PIANNA	01.203.767/0001-80	R$ 10.450,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3698617** e o código CRC **9A7C4446**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
CANDEIAS DO JAMARI	0029.026184/2018-57	EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	TEODORO DE ASSUNÇÃO	00.988.847/0001-26	R$ 30.528,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699923** e o código CRC **944D94F3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Ji Paraná	0029.017190/2018-13	Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM IV	EEEFM Júlio Gerra	22.859.417/0001-47	R$ 5.592,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703948** e o código CRC **BE9768F7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Ji Paraná	0029.017298/2018-14	EEEM Alejandro Yague Mayor	EEEM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	R$ 1.836,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3708836** e o código CRC **DAB2988E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
São Francisco do Guaporé - RO	0029.020917/2018-40	EEEFM Campos Sales	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.836,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 25/05/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/05/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1764973** e o código CRC **37D06D63**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Machadinho d'Oeste - RO	0029.017311/2018-27	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	788,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 28/05/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/05/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1766464** e o código CRC **7F425DB8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª E 4ª PARCELA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	0029.020983/2018-10	EEEEF DEONILDO CARAGNATO	13 DE SETEMBRO	01.069.342/0001 - 20	R$ 3.366,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 16/06/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1984820** e o código CRC **9871CA8E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.017298/2018-14	EEEM ALEJANDRO YAGUE MAYOR	EEEM ALEJANDRO YAGUE MAYOR	25.065.589/0001-37	R$ 1.224,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2010452** e o código CRC **92374D04**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE Nº 375 (1812804) do dia 28 de maio de 2018/ Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, Disponibilização: 29/05/2018, Publicação: 30/05/2018

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

ONDE SE LE:

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.020713/2018-17	EEEF Ulisses Guimarães	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	752,00

LEIA - SE:

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016686/2018-70	EEEF Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	R$1.250,00

Porto Velho, 31 de julho de 201

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 02/08/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2486338** e o código CRC **F900B59B**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE 1ª PARCELA

No Extrato do para publicação/PEALE 1ª parcela, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95, de 23/05/2018, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê:

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	**VALOR REPASSADO/ ANO**
Vilhena - RO	0029.021257/2018-14	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	**6.560,00**

Leia-se:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo

suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento do repasse da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	**VALOR REPASSADO/1ª PARCELA**
Vilhena - RO	0029.021257/2018-14	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	EEEF Dep. Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	**R$ 656,00**

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3710730** e o código CRC **2D44BEA6**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE 1ª PARCELA

No Extrato do para publicação/PEALE 1ª parcela, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 88, de 14/05/2018, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.074388/2018-02	EEEF Monteiro Lobato,	EEEF Monteiro Lobato,	00.774.348/0001	**1.470,00**

Leia-se:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento do repasse da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.074388/2018-02	EEEF Monteiro Lobato,	EEEF Monteiro Lobato,	00.774.348/0001	**6.600,00**

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661861** e o código CRC **7329A034**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE 4ª PARCELA

No Extrato para publicação/PEALE 4ª parcela, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, de 11/07/2018, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Vilhena - RO	**0029.021167/2018-23**	**CEEJA de Vilhena**	**CEEJA de Vilhena**	**84.568.617/0001-06**	**1.390,00**

Leia-se:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento do repasse da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Cabixi	**0029.009124/2018-70**	**EEEFM Planalto**	**EEEFM Planalto**	**01.376.984/0001-72**	**R$ 120,00**

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3651547** e o código CRC **D64AC190**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

No Extrato do para publicação/PROAFI ADICIONAL(2487977)

Onde se lê:

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**ANO**
Mirante da Serra-RO	0029.041734/2018-68	EEEF Florizel Lamego Ferrari	**EEEF Florizel Lamego Ferrari**	01.6668.720/0001-92	R$ 16.800,00

Leia-se:

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**2018**
Mirante da Serra-RO	0029.041734/2018-68	EEEF Florizel Lamego Ferrari	**PROF. EDSON DUARTE LOPES**	01.6668.720/0001-92	R$ 16.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712661** e o código CRC **A1C98C9F**.

ERRATA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE 2ª e 3ª PARCELA

No Extrato do para publicação/PEALE 2ª e 3ª parcela, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 30/05/2018, consoante a ocorrência de erro material:

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da **1ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**1ª** PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosevelt	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	**400,00**

Leia-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da **2ª e 3ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**2ª e 3ª** PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019798/2018-82	EEEF Franklin Roosevelt	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	**R$ 800,00**

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3693941** e o código CRC **6928CD36**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** o Sr. **APARECIDO PEREIRA DE LIMA**, CPF n° 312575342-20, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processo nº 01.1601.07576-0000/2014, 01.1601.15778-0000/2015.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 08 de novembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648194** e o código CRC **81B947AC**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** o Sr. **CÉSAR LICÓRIO**, CPF n° 015412758-29, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processo nº 01.1601.15173-0000/2017, 01.1601.07576-0000/2014, 01.1601.03588-0000/2013.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 09 de novembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648421** e o código CRC **8BEAC7AF**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** o Sr. **ELOY DE CASTRO LIMA VIEIRA**, CPF n° 019307098-70, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processo nº 01.1601.15778-0000/2015.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 09 de novembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretaria de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648633** e o código CRC **4339A8D0**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Sra. **SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**, CPF n° 351164126-87, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processos nº 01.1601.07576-0000/2014, 01.1601.03588-0000/2013.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 09 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647352** e o código CRC **483F0A92**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** o Sr. **MÁRIO DE ALMEIDA MARTINS**, CPF n° 045463422-68, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processo nº 01.1601.03588-0000/2013, 01.1601.07576-0000/2014.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 09 de novembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647736** e o código CRC **BE5AF42E**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Sra. **GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR**, CPF n° 700025762-87, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na informação n. 01/2018-Comissão de Tomadas de Contas/AETC/GAB/SEDUC, referente as irregularidades encontradas no convênio 160/2001, processo nº 01.1601.07576-0000/2014.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente documentação para não aplicação de penalidade.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 09 de novembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/11/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3647953** e o código CRC **3373D5C6**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 0029.337108/2018-74

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Transporte Escolar de alunos da rede pública estadual no ano letivo de 2018 e início de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando a justificativa apresentada nos autos, doc. 3706489, o Despacho do Gabinete da Secretaria de Educação, doc. 3709766, e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R$ 245.564,15 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, CNPJ nº 84.736.941/0001-88, localizada no município de Cujubim-RO, correspondente ao pagamento de despesa relativa ao Transporte Escolar de alunos da rede pública estadual no ano letivo de 2018 e início de 2019.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712876** e o código CRC **0C871169**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 0029.273080/2018-30

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Remoção e estadia de veículo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando a justificativa apresentada nos autos, doc. 3391211, o Despacho da Procuradoria Geral do Estado – SEDUC-PGE, doc. 2673608, o Despacho da Gerência Administrativa – SEDUC-GAD, doc. 3653548, e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R$ 26.952,90 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), em favor da empresa PAULO ALBERTO LINDNER – ME – GUINCHO PAULO, CNPJ nº 21.205.378/0001-00, localizada no município de Porto-Velho-RO, correspondente ao pagamento de despesa relativas à remoção e estadia de veículos em pátio.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671822** e o código CRC **BC09B171**.

FEASE

Portaria nº 362/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **027/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 665/2015/GAB/SEJUS,** de 01 de junho de 2015, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.089.618.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

SIRLENE BASTOS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 13/11/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3321039** e o código CRC **43616ADD**.

Portaria nº 363/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **019/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 660/2015/GAB/SEJUS,** de 01 de junho de 2015, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** das servidoras **ELISÂNGELA RODRIGUES GUSMÃO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.834, **GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.805, **JOELMA SILVA DA ROCHA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.757 **e MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS,** Agente em Atividades Administrativa, matrícula, nº 300.015.578.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

SIRLENE BASTOS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3322200** e o código CRC **D9221BE1**.

Portaria nº 364/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **067/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 1240/2016/GAB/SEJUS,** de 28 de junho de 2016, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ALEX COSTA FÉLIX** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.087.299.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

SIRLENE BASTOS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3324530** e o código CRC **268140D3**.

Portaria nº 366/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **008/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 033/2016/GAB/SEJUS,** de 01 de fevereiro de 2016, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **DENILDE DOS SANTOS SOUSA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.087.767.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

SIRLENE BASTOS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 13/11/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3331177** e o código CRC **AA086CCD**.

Portaria nº 371/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **084/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 1.583/2016/GAB/SEJUS,** de 26 de julho de 2016, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.089.618.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

SIRLENE BASTOS
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 14/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3374883** e o código CRC **757B362A**.

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **"EXTINTORES"**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EMATER-RO, CENGE E SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E LOCAIS, OS EXTINTORES PRETENDIDOS VISA GARANTIR A SALVAGUARDA DE SEU PATRIMÔNIO, BEM COMO A SEGURANÇA DAQUELES QUE NESTAS TRABALHAM E TRANSITAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 – N. V. VERDE & CIA LTDA;

2 – EXTANG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

3 – MARIA LUZIA DA SILVA;

4 – FRANCO & PAIVA MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA;

5 – KMEIH & CIA LTDA;

6 – MENEZES E RODRIGUES COMERCIAL LTDA;

7 – VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

8 – GPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO;

9 – RONDÔNIA EXTINTORES E AUTO ELÉTRICA LTDA;

10 – SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;

11 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI;

12 – ALÍRIO FERREIRA BARBOSA;

13 – L. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;

14 – GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

15 – META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.871.544/0001-61, vencedora do **Lote 01**, com valor unitário de R$ 74,46 (setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 1.116,90 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos)**; **Lote 02**, com valor unitário de R$ 275,85 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 32.274,45 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Lote 03** com valor unitário de R$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de **R$ 6.896,55** (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **total geral dos Lotes: R$ 40.287,90 (quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

Valor total da Licitação R$ 40.287,90 (quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 14 de novembro de 2018. **CLAUDIANA SALES PINHEIRO** PREGOEIRA/EMATER-RO	(X) Homologo a licitação. Em: 14 de novembro de 2018. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** DIRETOR VICE - PRESIDENTE EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709029** e o código CRC **ED2ED58A**.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 020/2018 **Data da Abertura: 05/11/2018**

Pregão Eletrônico Nº 044/2018 **Data de Julgamento: 08/11/2018**

Data Homologação: 14/11/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de material de consumo **"extintores"**, visando atender as necessidades desta EMATER-RO, CENGE e seus Escritórios Regionais e Locais, os extintores pretendidos visa garantir a salvaguarda de seu patrimônio, bem como a segurança daqueles que nestas trabalham e transitam, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Francisco de Assis Sobrinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	Extintor de incêndio portátil	**Und.**	**15**	**Global Extintores**	**196,67**	-62,14%	**74,46**	**GLOBAL EXTINTORES**

	06 kg, tipo pó químico seco, com carga de pó ABC.							**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
02	Extintor de incêndio portátil de 06 kg, de dióxido de carbono Co^2 para combater as classes B e C.	**Und.**	**117**	**Global Extintores**	**580,00**	-52,44%	**275,85**	**GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
03	Extintor de incêndio portátil 10 litros de água pressurizada para combater as classes de incêndios tipo A.	**Und.**	**115**	**Global Extintores**	**150,00**	-60,02%	**59,97**	**GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1 Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.1.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do item 3.1.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.1.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da EMATER-RO, situado na Avenida Farqhuar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.2.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho de FORMA INTEGRAL.

3.2.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1 Os extintores serão distribuídos pela Gerência e Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT para Unidades da EMATER conforme demanda apresentada no item 8 do termo de referência.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1 Os produtos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

3.5.2 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provi6sório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA-Plano Plurianual **11.1** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir	0240,

		recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins).	0100 e 0640

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Subitem de Despesas: 28 (material de proteção e segurança)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2 A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7 DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

10.7.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, em casos que eleve o preço registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela

Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 044/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo qualificadas.

Francisco de Assis Sobrinho

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 22.871.544/0001-61

Endereço: Rua Poti Nº 85 B Tupy CEP: 76.804-578 Porto Velho - RO

Telefone: (69) 3221-6868

_____

Nome Representante: Dagmar Cesar Vieira

Função: Sócio

CPF nº 691.155.161-72

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DAGMAR CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709271** e o código CRC **19D38579**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.067562/2018-41
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Gilberto Bido da Silva,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e cinco reais); **Lurdes Galdino Meireles**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e Vinte e cinco reais); no dia 08/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706983** e o código CRC **F3AC0D17**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.030477/2018-28

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Lauro Vila Boas Magalhães Junior,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); **Fernanda Karoline Wesseling Goes**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); **Karen Christy da Silva Rodrigues**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); no dia 05/02/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705910** e o código CRC **9C0C60F0**.

SEDAM

Portaria nº 381/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 4 (quatro) dias de folga, a partir do dia 30 e 31/10/2018 e 01 e 05/11/2018, com base na Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, ao servidor **RICARDO VIDAL MELO SARÁBIA**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 300149446, lotado no COLMAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 2(dois) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral nos dias 13/09//2018 (treinamento) e 07 de Outubro de 2018 (período eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702253** e o código CRC **F016FB92**.

Portaria nº 382/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, a partir do dia 07,08,09,12,13,14/11/2018, com base na Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, ao servidor **PÉRICLES MONTEIRO QUADROS**, Engenheiro de Minas, Matrícula nº 300135859, lotado no COLMAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 3(três) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral nos dias 12/09//2018 (treinamento), 07 e 28 de Outubro de 2018 (período eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703120** e o código CRC **9B54B6FA**.

Portaria nº 383/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, a partir do dia 14/11, 19/11 e 20, 21, 22, 23/11/2018, com base a Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, a servidora **SHELIANE SANTOS DO NASCIMENTO**, Assessor Ambiental, Matrícula nº 300150485, lotado no COLMAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 3(três) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral nos dias 12/09//2018 (treinamento), 07 e 28 de Outubro de 2018 (período eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703171** e o código CRC **F2910920**.

Portaria nº 384/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, a partir do dia 15,16,17,18,19 e 22/11/2018, com base a Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, a servidora **LUCIENE PEREIRA DE PAIVA**, Matrícula nº 300140197, lotada no ERGAS/JI-PARANÀ, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 3(três) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral no 1° turno 2(dois) dias e 2° turno 28/10/2018 (período eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703211** e o código CRC **57B28B33**.

Portaria nº 385/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme memorando n° 498/2018/SEDAM/ERGAS/JI-PARANÀ.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga nos dias 23,24,25,26 e 29,30 e 31/10/2018, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, a servidora **LUCIENE PEREIRA DE PAIVA** , Assessor Ambiental III, Matrícula nº 300140197, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no ERGAS/JI-PARANÀ, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 06.07.2017, 26.12.2017 e .13.04.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703260** e o código CRC **19A14A61**.

Portaria nº 386/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20(vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO,** Engenheiro Florestal , Matrícula nº 300137639, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na CUC, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 08.11.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703296** e o código CRC **0A13EF2D**.

Portaria nº 388/2018/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre a proibição da prática da pesca profissional e amadora durante o período do defeso, anualmente, no período de 15 de novembro a 15 de março do ano subseqüente, em todos os rios e afluentes do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, inciso I, do Decreto nº. 14.143, de 18 de março de 2009;

Considerando o preceituado no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, e a Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, que define competência para os entes federativos;

Considerando que a Constituição Estadual em seu Art. 219, inciso I, estabelece como dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade assegurar, em âmbito estadual, as diversidades das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando a diminuição dos estoques pesqueiros, a necessidade de recomposição natural da ictiofauna e a piracema que é a migração dos peixes até as cabeceiras dos rios para realizarem a desova, e assim reproduzirem;

Considerando que todos os anos, de novembro a março, algumas espécies de peixes fazem esse longo percurso, vencendo os obstáculos naturais, como as corredeiras e cachoeiras, no intuito de perpetuar suas espécies, vencendo também a pesca predatória, feita clandestinamente com armadilhas,

redes, puçás e outros artifícios por pescadores sem a devida preocupação com o futuro dos peixes de nossas águas;

Considerando o que estabelece a portaria nº. 048 de 05 de Novembro de 2007, onde estabelece normas de pesca no período de proteção a reprodução natural dos peixes na Bacia hidrográfica do Rio Amazonas;

Considerando a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2.004, onde estabelecer normas gerais para o exercício da pesca do pirarucu (*Arapaima gigas*) na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas; e

Considerando a Instrução Normativa nº35 de 29 de Setembro de 2005, que proíbe a pesca do Tambaqui (*Colossoma macropomum*) no período de 1º de Outubro a 31 de Março na Bacia hidrográfica do Rio Amazonas.

Considerando as atas de reunião da Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro dos dias 23 de outubro e 13 de novembro do ano de 2018, para a deliberação do período do defeso no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a prática da pesca profissional e amadora durante o período do defeso, anualmente, no período de 15 de novembro a 15 de março do ano subseqüente, em todos os rios e afluentes do Estado de Rondônia, observando as exceções nos artigos 3º e 4º.

Art. 2º - Fica proibida, no Estado de Rondônia, a pesca do Tambaqui (*Colossoma macropomum*), no período de 01 de outubro a 31 de março e do Pirarucu (*Arapaima gigas*) no período de 01 de novembro a 30 de abril.

Art. 3º - Fica proibida, na bacia do rio Madeira: a captura de pescada (*Plagioscion squamosissimus*), surubim (*Pseudoplatystoma fasciatum*), caparari (*Pseudoplatystoma tigrinum*) pirapitinga (*Piaractus brachypomus*) e jatuarana (*Brycon spp*). As espécies dourada (*Brachyplatystoma rousseauxii*) e filhote (*Brachyplatystoma filamentosum*) só poderão ser capturadas com tamanho superior a 65 cm, medido sem cabeça.

§1º. Fica permitida a pesca profissional/artesanal e amadora esportiva na categoria pesque e solte, apenas na calha da bacia do rio Madeira, respeitadas às áreas de segurança a montantes e a jusante das Usinas Hidrelétricas de Samuel, Santo Antônio e Jirau conforme portaria nº 01/IBAMA de 03 de agosto de 1998 e portaria nº 228/2015/GAB/SEDAM, de 19 de agosto de 2015, respectivamente.

1. O peixe oriundo da modalidade de pesca e solte, poderá ser consumido desde que seja no local da pesca, sendo proibidos a sua comercialização e o seu transporte;

2. Cota de 5 Kg (cinco quilos) de peixe por dia, por família, para subsistência das comunidades ribeirinhas locais, sendo vedada a comercialização;

3. Cota de 300 Kg de peixe por semana, por pescador profissional/artesanal, com apetrechos permitidos pela legislação, devidamente acompanhado com a Guia de Transporte de Pescado – GTP.

§2º. Para fins desta Portaria, entende-se por comunidades ribeirinhas aquelas compostas por pessoas residentes nas zonas rurais, às margens dos rios, de baixa renda, e que sobrevivam da agricultura familiar ou do extrativismo.

Art. 4º - Fica permitida a pesca de caráter cientifica autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º - Nos locais onde a pesca é permitida, os pescadores devem observar:

§1º Pescador profissional/artesanal poderá utilizar apetrechos como malhadeiras com malha superior ao n°10, linha de mão ou vara, linha e anzol;

§2º Pescador amador poderá utilizar somente apetrechos como linha de mão ou vara, linha e anzol.

Art. 6º - O transporte do pescado oriundo de qualquer origem deverá ser acompanhado da Guia de Transporte emitida por órgão competente.

Art. 7º - No período de defeso, só será permitida a comercialização de produtos pesqueiros de espécies proibidas, se procedentes de aquicultores devidamente licenciados pelo órgão ambiental estadual, e obedecendo a Instrução Normativa Nº. 04, de 30 de maio de 2.014, emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Para comercialização de produtos pesqueiros de espécies proibidas, procedentes de rios, o responsável deverá apresentar a declaração de estoque pesqueiro, até o dia 25 de novembro do corrente ano.

Art. 8º - A pesca no período do Defeso, além de ficar condicionada ao especificado nesta portaria deverá observar as normas vigentes, nas diversas regiões e bacias hidrográficas do Estado de Rondônia.

Art. 9º - A infringência ao disposto nesta Portaria sujeitarão os infratores às disposições previstas nas Leis Federais nº 9.605/98 e nº 11.959/2009, no Decreto Federal nº 6.514/2008, na Lei Estadual nº 1.038/2002 e no Decreto Estadual nº 14.084/2009, e demais legislações em vigor referentes à atividade pesqueira.

Art. 10º - Revogam-se as Portarias anteriores.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretário Interino de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707797** e o código CRC **ED2460D9**.

Portaria nº 389/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 300121785, lotado no CTI, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, marcada para 17.12.2018 à 31.12.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

RENATO BERWANGER DA SILVA
Secretario Interino de Estado do Des. Ambiental/SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3711403** e o código CRC **38A1B37D**.

EDITAL Nº 10/2018/SEDAM-ASGAB

Edital de Notificação nº 13/2018/GAB/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham recurso administrativo, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

ANEXO ÚNICO

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	CPF/ CNPJ	Auto de Infração
1.	01-1801.01568-0000/2017	ADEGMAR MARÇAL DE OLIVEIRA	001.323.422-60	007826
2.	1801/04491/2014	ADEMIR BERTASSO	295.959.162-34	007022
3.	01-1801.02283-0000/2017	ADEVAIR MEIRELES MACHADO	005.222.677-85	000148
4.	1801/2046/2013	ADILSON BALBINOTTI	514.390.260-68	006780
5.	1801/04522/2014	AILTON ANTUNES SILVEIRA	438.189.862-15	005650
6.	01-1801.02170-0000/2015	AILTON OLIVEIRA LIMA SANTOS	267.277.572-91	011853
7.	01-1801.00114-0000/2018	ALESSANDRO MARCOS PEREIRA	907.298.461-72	002596
8.	1801/02603/2014	ALICE RECH	191.801.282-20	007980
9.	01-1801.00950-0000/2016	ANDRE RAMALHO DE JESUS	855.573.152-68	012059
10.	01-1801.01080-0000/2015	ARÃO RODEIGUES MENDES	349.111.382-20	011261
11.	01-1801.01983-0000/2016	ARNOB ARAUJO DA SILVA	349.906.232-15	012204
12.	01-1801.02023-0000/2016	BEM-TI-VI IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	08.298.675/0001-70	012287
13.	01-1801.02125-0000/2017	BRUNO APARECIDO BACHINI	040.383.922-01	000415
14.	01-1801.00193-0000/2015	BRUNO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	025.842.512-13	007715
15.	01-1801.02432-0000/2017	C.A. DA SILVA FÁBRICA DE MÓVEIS	24.092.870/0001-04	000436
16.	01-1801.02865-0000/2017	C.A. DA SILVA FÁBRICA DE MOVEIS ME	24.092.870/0001-04	000637
17.	01-1801.02313-0000/2017	C.O PASSARELO ME	23.688.511/0001-43	000043
18.	01-1801.03852-0000/2016	CARLOS ALBERTO SANTANA	000.558.272-50	011617
19.	1801/04527/2014	CARLOS GUIMARÃES FILHO	524.336.922-53	011054
20.	1801/00456/2014	CARLOS GUIMARÃES FILHO	524.336.922-53	006825
21.	01-1801.00107-0000/2018	CARLOS HUMBERTO PALOCHI DOS SANTOS	611.291.862-53	003178
22.	01-1801.03813-0000/2017	CARLOS SILVA RODRIGUES	530.767.292-68	001085
23.	01-1801.02439-0000/2017	CARVOARIA TRIUNFO LTDA	12.745.363/0001-35	004574
24.	01-1801.01919-0000/2017	CICERO CORREIA	303.721.941-68	000068
25.	01-1801.02968-0000/2016	CLAIR DE SOUZA	737.692.072-20	012793
26.	1801/01267/2014	CLAUDIA NOGUEIRA CORDEIRO	882.895.832-49	007580
27.	01-1801.00192-0000/2018	CLAUDINA TESCHE	578.439.452-53	001155
28.	01-1801.01560-0000/2017	CLEIR PEREIRA DA SILVA	382.234.572-53	012045
29.	01-1801.01709-0000/2015	CLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA	803.950.662-04	002572
30.	01-1801.02490-0000/2017	CLEITON SOARES RIBEIRO	038.152.112-55	002811
31.	01-1801.01282-0000/2017	CLENILSON GABRECHT ROSS	001.267.692-65	004789
32.	01-1801.00834-0000/2015	COMERCIO E DEPOSITO DE MAD. SERRADAS GOIÁS	03.932.722/0001-72	011261
33.	01-1801.01935-0000/2015	COMERCIO E DEPOSITO DE MADEIRAS SONVESSI	17.813.964/0001-51	011293
34.	01-1801.01714-0000/2016	CONSTANCIO LUBC	031.159.902-44	003711
35.	01-1801.03293-0000/2017	CRISTIANE DA COSTA ROGERIO	972.707.842-72	001104
36.	1801/03289/2014	CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA	668.657.512-72	007546
37.	01-1801.02442-0000/2017	DAIR JOSÉ DE FARIAS	634.398.162-49	011630
38.	01-1801.01834-0000/2017	DANIEL DA SILVA SOUZA	946.943.702-00	012564
39.	01-1801.00678-0000/2015	DANIELLY SODRE MIRANDA	895.359.952-00	011121
40.	01-1801.01864-0000/2017	DAVID LIMA SILVA	772.091.092-34	000408
41.	01-1801.01862-0000/2017	DERCI MOREIRA DE SOUZA	421.047.262-04	013480
42.	01-1801.02411-0000/2017	DERNIVAN DOURADO DE ARAUJO	014.500.242-03	000159
43.	01-1801.01843-0000/2015	DEVAIR SILVA	312.597.152-72	004549
44.	1801/04871/2014	DIEGO DA CUNHA SANTOS	021.285.932-39	011002
45.	01-1801.01467-0000/2017	DIELRI FRANCK SANTOS DE SOUZA	011.840.542-07	003634
46.	01-1801.00203-0000/2015	DIOGENES ALBINO VICENTI	538.576.589-91	007716
47.	1801/03286/2014	DIOGENES ARTUSO	941.095.591-20	011050
48.	01-1801.03817-0000/2017	DIOGENES GONÇALVES COSTA	853.912.802-06	001202
49.	01-1801.03564-0000/2017	DIONATAS SOLER TEIXEIRA	015.381.972-35	000288
50.	01-1801.03560-0000/2017	DULCIMAR ANTUNES OHNEZORGE	849.056.812-00	002976
51.	01-1801.01248-0000/2015	E.F. COM. DE MADEIRAS LTDA	08.662.039/0001-86	011079
52.	01-1801.03071-0000/2017	EDIMILSON COELHO DA SILVA	980.001.102-10	000267
53.	01-1801.02800-0000/2017	EDMAR SALVIANO GOMES	191.559.052-34	000263
54.	01-1801.00205-0000/2015	EDSON DA SILVA	692.333.302-49	007717
55.	01-1801.00867-0000/2017	EDSON JOAQUIM DE MORAIS	860.040.692-72	001421
56.	01-1801.00856-0000/2017	EDSON PEREIRA DE LIMA	620.896.682-53	013029
57.	01-1801.02619-0000/2017	EDVAN DA SILVA NOGUEIRA	003.359.782-07	003993
58.	01-1801.00184-0000/2017	ELDER ROVER BORGES	457.670.096-00	013010
59.	01-1801.00006-0000/2016	ELIAS BARBOSA	000.839.352-40	011245
60.	01-1801.02545-0000/2017	ELIAS PORFILIA SILVA	964.031.442-00	011980
61.	01-1801.01466-0000/2017	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	003.035.972-40	010270

62.	01-1801.03616-0000/2017	ELISON RODRIGUES DOS SANTOS	034.655.921-90	013149
63.	1801/00470/2014	ELVES ANTONIO	566.580.282-49	007606
64.	01-1801.02523-0000/2017	EUZÉBIO PEREIRA PASSOS	479.204.162-72	001425
65.	01-1801.01379-0000/2017	EVANDRO CARMO DA SILVA	009.994.532-03	011373
66.	01-1801.03070-0000/2017	EVERALDO LEOPOLDINO DE LIMA	002.476.072-23	000268
67.	1801/00298/2014	EVERTON ANDRADE DE OLIVEIRA	012.003.662-20	004582
68.	1801/04558/2013	FABIO FONSECA TRESMAMM	877.206.472-20	002437
69.	01-1801.01911-0000/2015	FABIO SONEGO RAMOS	776.491.332-49	003455
70.	01-1801.01794-0000/2017	FERNANDO ELIZARIO DE MIRANDA	491.570.191-34	000401
71.	1801/00578/2013	FRANCISCO ASSIS GUIMARÃES MERCADO	249.230.712-49	000636
72.	01-1801.03906-0000/2017	FRANCISCO DORIVAL ALVES MARTINS	511.744.641-00	000786
73.	01-1801.00080-0000/2018	GAION SANTOS JORDÃO	034.397.382-05	000520
74.	1801/4505/2012	GEMILSON MIRANDA DE SOUZA	326.164.492-34	000177
75.	1801/04938/2014	GERSON ASSIS DA LUZ	722.273.702-20	007738
76.	01-1801.00653-0000/2017	GERSON SANTOS	207.873.596-53	010931
77.	1801/03088/2014	GILMAR DE OLIVEIRA	326.365.202-87	010890
78.	01-1801.03721-0000/2016	HONORIO PINTO FIGUEIREDO	420.310.952-34	011627
79.	01-1801.01261-0000/2015	I.R. VIEIRA & CIA LTDA	15-386.917/0001-43	011413
80.	01-1801.03599-0000/2017	IBM INDUSTRIA BENEF. DE MADEIRAS LTDA	15.379.051/0001-43	000673
81.	01-1801.01978-0000/2017	IHATAN DELSON PEREIRA DA SILVA	907.713.112-49	000170
82.	1801/00522/2014	IND. E COM. DE MADEIRAS NORTE SUL LTDA	63.757.850/0001-59	006047
83.	01-1801.02020-0000/2016	ITAUBA COMPENSADOS LTDA	03.783.576/0003-22	012428
84.	01-1801.03513-0000/2017	IVO PEREIRA	554.400.701-25	003582
85.	01-1801.03233-0000/2017	J. RODRIGUES FERREIRA MADEIRAS ME	22.034.952/0001-69	000669
86.	01-1801.02689-0000/2017	J.C. PEREIRA SILVA & CIA LTDA ME	19.804.164/0001-08	012727
87.	01-1801.00685-0000/2015	J.M. MADEIRAS LTDA ME	14-063.446/0001-70	007814
88.	01-1801.00347-0000/2016	JACQUES I TEIXEIRA IND. E COM. DE MADEIRA IMP. LTDA ME	08.509.526/0001-03	012125
89.	01-1801.01518-0000/2018	JAILSON LIMA FERREIRA	019.928.032-00	002823
90.	01-1801.01254-0000/2015	JANIO LUCAS MOTTA	563.376.632-68	007939
91.	1801/03287/2014	JEFERSON DA COSTA MARTINS	703.558.512-53	007545
92.	01-1801.02311-0000/2017	JOABE LAURENÇO DO NASCIMENTO	014.758.912-61	000042
93.	01-1801.03021-0000/2017	JOÃO ALVES GENELHO	843.712.422-00	000404
94.	01-1801.00062-0000/2018	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA RAMOS	326.161.632-68	011234
95.	01-1801.03882-0000/2017	JONATAS MARQUES BENEDITO	DESCONHECIDO	001922
96.	1801/01391/2014	JOSAFÁ SILVA	178.915.231-34	007645
97.	1801/01390/2014	JOSAFÁ SILVA	178.915.231-34	007646
98.	1801/05524/2013	JOSÉ BERBARDINO P. DOROFE	471.055.182-00	007461
99.	1801/05525/2013	JOSE BERNARDINO DOROFE	471.055.182-00	007462
100.	1801/03285/2014	JOSÉ EDSON FIGUEIREDO REIS	184.875.054-49	007547
101.	01-1801.00598-0000/2016	JOSÉ EUGENIO BATISTA NETO	619.997.502-25	012351
102.	01-1801.02115-0000/2017	JOSÉ FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	921.461.803-82	003402
103.	01-1801.02102-0000/2017	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA	221.060.812-00	011174
104.	01-1801.01263-0000/2017	JOSÉ JACI ADAMI	386.672.312-15	000106
105.	01-1801.00963-0000/2015	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	681.250.208-10	011183
106.	01-1801.01863-0000/2017	JOSE MARIA BATISTA	258.150.832-91	013137
107.	1801/04024/2013	JOSÉ RODRIGUES COSTA	642.469.493-53	007006
108.	01-1801.03605-0000/2017	JOSENIR VIEIRA DE OLIVEIRA	250.992.508-31	002643
109.	01-1801.00960-0000/2015	JOSUÉ NASCIMENTO DOS REIS	270.020.522-00	011174
110.	01-1801.03617-0000/2017	LAERCIO PEREIRA ARAUJO	409.249.982-53	011850
111.	01-1801.02174-0000/2015	LAERTE GOMES FERREIRA	998.759.267-87	012177
112.	01-1801.00133-0000/2016	LAMINADOS REI DO SOL	09.560.951/0001-90	011839
113.	01-1801.00166-0000/2018	LANTIERRI PEREIRA DA SILVA	875.227.132-34	012313
114.	1801/6792/2012	LEOMAR DA CONCEIÇÃO VAQUIS	606.590.092-34	000142
115.	01-1801.02957-0000/2016	LIBRAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	07.669.847/0001-02	002147
116.	01-1801.02104-0000/2017	LIDIA FERRAZ	682.950.222-53	010968
117.	01-1801.01639-0000/2017	LINDENBERG MIGUEL ARCANJO	219.826.942-20	006586
118.	01-1801.00342-0000/2015	LONGO MADEIRAS LTDA ME	285.552.529-20	011108
119.	01-1801.03679-0000/2016	LUIZ ANTONIO SANTINE	274.100.560-53	005965
120.	1801/02523/2014	M.J.B. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	16.585.789/0001-20	007650
121.	01-1801.01997-0000/2015	MADEIREIRA NOVA VISÃO LTDA	12.515.272/0001-03	011048
122.	1801/00591/2014	MADEIREIRA PÉ DE GOIABA LTDA - ME	10.607.051/0001-30	007609
123.	01-1801.00351-0000/2016	MADESUL MADEIRAS LTDA	14.343.755/0001-01	011666
124.	01-1801.00118-0000/2015	MADMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAD. LTDA	07.520.538/0001-76	007998

125.	01-1801.01451-0000/2017	MAIQUE AZEVEDO NOGUEIRA	012.417.182-61	010435
126.	01-1801.01142-0000/2015	MARCELO ALESSANDRO V. BARROSO	456.919.592-04	011369
127.	01-1801.00628-0000/2015	MARCENARIA LAGUNA LTDA	07.074.714/0001-93	007790
128.	01-1801.02350-0000/2017	MARCIO ANDRE VALANDRO	789.419.702-53	002832
129.	01-1801.01306-0000/2017	MARCIO SMALESKI MOREIRA	585.781.102-34	002915
130.	01-1801.02741-0000/2016	MARCONDES JOSÉ KLUNK	747.068.372-00	003618
131.	01-1801.01481-0000/2017	MARCOS ANTONIO COMPAGNONNI ME	20.413.939/0001-95	000157
132.	01-1801.00041-0000/2018	MARCOS JANUÁRIO DA SILVA	859.848.682-53	001537
133.	01-1801.00404-0000/2017	MARCOS LUIZ BARCELLOS	034.737.547-22	011619
134.	01-1801.02842-0000/2017	MARCOS MATIAS DE OLIVEIRA	716.524.262-72	003151
135.	1801/00471/2014	MARCOS SEVERIANO MARTINS	737.972.352-91	007608
136.	1801/04870/2014	MARIA APARECIDA DA SILVA	748.865.332-72	011055
137.	1801/04929/2014	MARIA APARECIDO SILVA	748.865.339-72	007958
138.	01-1801.02635-0000/2017	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA	138.076.412-20	011133
139.	01-1801.00652-0000/2017	MARTINHO ROSSOW	317.717.697-34	010930
140.	01-1801.01902-0000/2017	MAURICIO DE OLIVEIRA	723.308.482-34	011950
141.	01-1801.02354-0000/2015	MEIRELES COM. DE MADEIRAS LTDA	11.707.424/0001-07	011804
142.	01-1801.02872-0000/2017	MICHEL DOS SANTOS MARQUES	703.348.612-09	000704
143.	01-1801.02109-0000/2017	MICHEL FLAY MOREIRA DA SILVA	554.622.002-34	000376
144.	1801/00805/2014	MIGUEL HIGINO DALICIO	658.415.732-68	005737
145.	01-1801.03606-0000/2017	MOISES VIANA DE OLIVEIRA	014.665.622-93	002642
146.	01-1801.01809.0000/2016	NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	05.785.373/0001-39	003727
147.	01-1801.02979-0000/2016	NILSON SOARES MESABARBA	809.315.962-20	001517
148.	01-1801.01885-0000/2015	NILTON FREITAS SANTOS	800.468.002-04	003454
149.	1801/03768/2013	OSIEL DIAS DE PAULA	649.570.632-49	000015
150.	01-1801.02019-0000/2016	P.J. MOREIRA JUNIOR E CIA LTDA	10.430.192/0001-20	012427
151.	01-1801.01854-0000/2015	PAULO BUENO DA SILVA	326.959.932-34	012165
152.	1801/04528/2014	PAULO CEZAR ALVES VIEIRA	789.359.032-72	007734
153.	1801/04127/2014	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	190.768.862-53	010645
154.	1801/6093/2010	PEDRO STUANI	227.588.440-87	002873
155.	01-1801.02297-0000/2016	PEDRO ZANCHIN DA SILVA	203.295.982-87	011403
156.	01-1801.02291-0000/2017	RAFAEL GOMES DE MELO	139.275.402-00	010973
157.	01-1801.01249-0000/2017	RAIMUNDO FERREIRA LOPES	183.435.202-97	012577
158.	1801/00144/2014	RAMOS E RAMOS IND. COM. DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	04.136.754/0001-24	006997
159.	01-1801.00947-0000/2016	REGINALDO NASCIMENTO PEREIRA	646.725.492-91	003491
160.	01-1801.00677-0000/2015	REMILDO DOS SANTOS MOTTA	001.781.567-36	011120
161.	01-1801.02564-0000/2016	RENALDO VICENTE DE JESUS	315.667.742-68	012955
162.	01-1801.00568-0000/2015	RIO SUL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	11.356.251/0001-20	011114
163.	01-1801.00571-0000/2015	RIO SUL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	01-135.625/0001-20	011115
164.	01-1801.02675-0000/2017	ROBERTO LARANJEIRA DOS SANTOS	008.470.002-57	000481
165.	01-1801.03624-0000/2017	ROBSON LUCAS	119.151.432-68	000932
166.	01-1801.01732-0000/2015	RODOVIA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA – ME	09.186.361/0001-49	011529
167.	01-1801.00676-0000/2015	RODRIGO INACIO DE CASTRO	824.104.612-04	011124
168.	01-1801.00121-0000/2015	ROGERIO DE SOUZA ALMEIDA	710.114.712-72	011006
169.	01-1801.03558-0000/2017	ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	011.245.042-30	000473
170.	01-1801.03701-0000/2017	SALES BRANDÃO DOS SANTOS	157.426.488-55	000383
171.	01-1801.01840-0000/2017	SAMUEL DOMINGOS PLINA	289.633.502-15	004114
172.	01-1801.02106-0000/2017	SANDRO BATI FURQUIM	998.445.241-72	013085
173.	01-1801.00232-0000/2017	SANTA HELENA COM. DE AREIA LTDA	02.753.851/0001-30	010939
174.	01-1801.02262-0000/2017	SAULO DE TARSO DA SILVA	400.127.197-72	000155
175.	01-1801.00982-0000/2018	SAULO DE TARSO DA SILVA	400.127.190-72	011306
176.	01-1801.00340-0000/2017	SELMIR DA COSTA ROCHA	315.842.502-34	012421
177.	01-1801.00674-0000/2015	SHULTZ & SALES IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA ME	08.303.466/00001-78	011122
178.	1801/00392/2014	SIDNEY GONSALVES DA SILVA	982.082.202-63	005733
179.	01-1801.01995-0000/2017	SILVESTRE AMBROSIO DE OLIVEIRA ANDRADE	036.094.142-78	000255
180.	1801/03290/2014	SOUZA E MARTINS COM DE MADEIRAS LTDA	08.191.614/0001-00	011027
181.	1801/02388/2014	SOUZA E MARTINS COM. DE MADEIRAS LTDA	08.191.614/0001-00	011028
182.	01-1801.00135-0000/2015	SOUZA E MARTINS COM. MADEIRAS LTDA	08-191.614/0001-00	007999
183.	01-1801.00512-0000/2015	TIAGO DANIEL SOUZA MADEIRAS ME	20.825.514/0001-93	011118
184.	01-1801.01191-0000/2016	TIAGO DANIEL SOUZA MADEIRAS ME	20-825.514/0001-93	011720
185.	01-1801.00097-0000/2018	V.L.S. JUNQUEIRA EIRELI ME	25.127.147/0001-78	001063
186.	01-1801.03123-0000/2017	VALDECI TEIXEIRA SCHULZ	741.072.912-00	012885
187.	01-1801.03768-0000/2017	VALDERI DA FAMA	016.985.262-88	000759

188.	01-1801.01827-0000/2017	VALDETE APARECIDA OTTONI DE OLIVEIRA LEÃO	595.594.621-72	000160
189.	01-1801.00107-0000/2015	VALDINEI DE CARVALHO NEVES	370.732.098-79	010499
190.	01-1801.01479-0000/2017	VALDINEI PEREIRA	418.791.202-91	000150
191.	01-1801.02414-0000/2017	VALDINEI ROBERTO DE LIMA	717.195.982-15	012932
192.	01-1801.02246-0000/2017	VALMIR CARDOSO DE LIMA	234.720.909-44	012089
193.	01-1801.03261-0000/2017	VANIO DA SILVA DE PAULA	034.052.862-12	011498
194.	01-1801.00507-0000/2016	VANIR FERREIRA	276.279.009-30	004969
195.	01-1801.00973-0000/2017	VILMAR MOREIRA DE LIMA	024.047.201-20	001039
196.	01-1801.00976-0000/2017	VILMAR MOREIRA DE LIMA	024.047.201-20	001040
197.	01-1801.02357-0000/2017	VITOR ERDMANN	957.350.462-68	004012
198.	01-1801.00626-0000/2015	W.F. CAMPOS COM. DE MADEIRAS - EPP	16.706.466/0001-47	007791
199.	01-1801.00120-0000/2015	WAGNER DE LIMA MARTINS	593.841.232-34	011005
200.	1801/00852/2014	WANDER SANDRO DE SILVA PINTO	677.165.202-53	007614
201.	01-1801.01437-0000/2018	WESLEY DOS SANTOS VIANA	002.628.842-75	002651
202.	01-1801.00691-0000/2016	ZAP COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	11.130.372/0001-59	011672

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

Renato Berwanger da Silva
Secretário Interino de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705098** e o código CRC **51561B81**.

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 117/2018 DO PROCESSO Nº 1801/00637/2007/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00637/2007 do empreendimento SOLARES IND. E COM. DE MÓVEIS E MADEIRAS, localizado na Av. Amazonas, nº6741, Bairro Cuniã, no Município de PORTO VELHO-RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.145.487/0001-40, contendo 92 fls. com fulcro no Relatório Técnico de Vistoria nº 102/2018 a fl. 84 e no Despacho: nº 2342/COLMAMP/2018 da fl. 92 dos autos.
Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de Novembro de 2018.

RENATO BERWANGER DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Renato Berwanger da Silva**, **Secretário(a)**, em 14/11/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703724** e o código CRC **50B88B0F**.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

- Companhia Fechada -

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, realizada em 29 de outubro de 2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018, às 10:30 horas, na sede da empresa, situada à Avenida dos Imigrantes, 4137 - Bairro Industrial, CEP: 76821-063, em Porto Velho (RO), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66 e na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número de identificação do Registro de Empresas - NIRE 11300000099 ("Companhia"). Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, Senhor LUIZ HENRIQUE HAMANN, foi indicado para assumir a Presidência da Assembleia, na forma prevista no Art. 8º do Estatuto Social da Empresa, a Assistente da Diretoria de Gestão da Companhia, a Senhora MARIA LUÍZA DE MELO FREIRE, portadora da Carteira de Identidade nº 169008, expedida em 01/06/2006, pela SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 139.625.312-20, que assumiu a Presidência dos trabalhos e convidou a mim, FLÁVIA MENDES RODRIGUES, Matrícula 4572-1, para secretariá-lo. Convidou também para compor a mesa dos trabalhos, a Advogada FRANCISCA JACIREMA FERNANDES SOUZA, inscrita na OAB/RO-1434, representante das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), acionista única da Companhia, conforme instrumento particular de substabelecimento de procuração a mim apresentado, ficando então constituída a mesa. Em seguida, a representante da acionista única, detentora da totalidade do capital social subscrito e integralizado da Companhia assinou o Livro de Presença de Acionistas e solicitou-me registrar que, nos termos do Parágrafo 4º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), restaram dispensadas as formalidades de convocação da presente assembleia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Dando início aos trabalhos, tendo em vista a verificação do quórum necessário para instalação da presente assembleia, a Senhora Presidente da mesa passou à Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, determinado que eu, Secretária, procedesse à leitura da Carta de Convocação desta Assembleia, onde consta a ordem do dia, que contém o seguinte teor: A "**Carta-CA/004/2018.** Porto Velho (RO), 29 de Outubro de 2018. Ao Senhor Wilson Ferreira Júnior, Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás. Av. Presidente Vargas, 409, 13º andar - Centro. 20071-003 - Rio de Janeiro (RJ). Referência: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE. Senhor Presidente, Na condição de Presidente do Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, controlada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, dirijo-me a V.Sa. a fim de convocar essa empresa a comparecer à Assebléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de Outubro de 2018, ás 10:30, na sede desta Companhia, situada na avenida dos Imigrantes, bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Retificar a redação

da manifestação do representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. que constou da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2018, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20180451413, em 25 de outubro de 2018 ("AGE de 23 de outubro de 2018"); b) Retificar a redação da deliberação "(A)" da Ata da AGE de 23 de outubro de 2018, no tocante a distribuição dos créditos capitalizados pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, utilizados para integralização do aumento do capital social da Companhia; c) Ratificar todas as demais deliberações contidas na referida ata da AGE de 23 de outubro de 2018. Atenciosamente, Luiz Henrique Hamann - Presidente do Conselho de Administração. Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Encerrada a leitura da ordem do dia e dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da mesa submeteu à deliberação da Assembleia o item constante da Ordem do dia, oportunidade em que o representante da ELETROBRAS, **votou, de acordo com a instrução do voto da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, nos termos da Resolução de Diretoria Executiva nº RES-736/2018, de 29/10/2018, acionista majoritária, deliberou:** a) Retificar a redação da manifestação do representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. que constou da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2018, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20180451413, em 25 de outubro de 2018 ("AGE de 23 de outubro de 2018"); b) Retificar a redação da deliberação "(A)" da Ata da AGE de 23 de outubro de 2018, no tocante a distribuição dos créditos capitalizados pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, utilizados para integralização do aumento do capital social da Companhia; e c) Ratificar todas as demais deliberações contidas na referida ata da AGE de 23 de outubro de 2018. Encerrada a leitura da ordem do dia, dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da mesa submeteu à deliberação da Assembleia os itens constantes da Ordem do dia, oportunidade em que o representante da Eletrobras votou, **restando aprovado o que segue**: **(A)** Retificação da redação da manifestação do representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. que constou da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2018, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20180451413, em 25 de outubro de 2018 ("AGE de 23 de outubro de 2018"), de maneira com que a mesma seja consignada conforme transcrito abaixo: "Encerrada a leitura da ordem do dia e antes de colocá-la para deliberação, a representante da Eletrobras, com o objetivo de contextualizar as matérias que serão objeto de deliberação, consignou que, no âmbito do processo de desestatização da Companhia, aprovado pela Resolução nº 20/2017 expedida pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos em 09 de novembro de 2017, conforme alterada ("Resolução CPPI nº 20/2017"), nos termos do Edital do Leilão nº 02/2018 - PPI/PND, promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a acionista Eletrobras deverá realizar (i) a assunção de dívidas da Companhia e/ou conversão de dívidas da Companhia em aumento de capital no valor de R$ 1.832.929.658,66 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); e (ii) a assunção de direitos da Companhia, referentes à Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), no valor de R$ 3.847.293.000,00 (três bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e

três mil reais), reconhecidos nas Demonstrações Financeiras da Companhia na data base dos estudos considerando os ajustes até 30 de junho de 2017, e, em contrapartida, de forma comutativa, assunção de obrigações diversas da Companhia em valor equivalente. Neste contexto, a fim de cumprir as determinações da Resolução CPPI nº 20/2017 previstas no item "(i)" acima, conforme aprovado pela 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, a acionista Eletrobras irá capitalizar na Companhia créditos decorrentes: (a) de dívidas da Companhia junto à Eletrobras relativas a mútuos entre as partes, no montante de R$ 608.323.766,81 (seiscentos e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) e (b) da assunção de dívida da Companhia junto às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), relativa aos Termos de Cessão dos Contratos de Suprimento de Energia Elétrica SUP1.9.S.0108-0 e SUP1.0.S.0056-0 ("Contratos Termo Norte I e II"), no montante de R$1.224.605.901,85 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o aporte de R$ 1.832.929.668,66 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Além disso, em cumprimento das determinações da Resolução CPPI nº 20/2017 previstas no item "(ii)" acima, conforme aprovado pela 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, a acionista Eletrobras irá assumir dívidas da Companhia oriundas: (c) de dívidas oriundas do pagamento, pela Eletrobras, em nome da Companhia, de parcelas vencidas dos Contratos de Confissão de Dívida celebrados entre a Companhia e a Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") e a Petrobrás Distribuidora S.A. ("BR Distribuidora") em 2014 e em 2018, no valor de R$ 283.422.576,70 (duzentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); (d) de dívida da Companhia junto à Petrobras e à BR Distribuidora provenientes dos Contratos de Confissão de Dívida celebrados em 2014 e 2018, no valor de R$ 2.083.528.098,23 (dois bilhões, oitenta e três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos); (e) da obrigação de ressarcimento da Companhia junto à CDE, no valor de R$ 95.457.719,92 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); e (f) de divida da Companhia junto à Eletronorte relativa aos Contratos Termo Norte I e II, no montante de R$1.384.884.605,15 (um bilhão, trezentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos), totalizando a assunção de R$ 3.847.293.000,00 mediante a assunção de créditos, referentes à CDE, em valor equivalente."; **(B)** Retificação da redação da deliberação "(A)" da Ata da AGE de 23 de outubro de 2018, no tocante a distribuição dos créditos capitalizados pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, utilizados para integralização do aumento do capital social da Companhia, de maneira que a mesma passe a vigorar com a seguinte redação: "**(A)** o aumento de capital da Companhia no valor de R$ 1.832.929.668,66 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), mediante a emissão de 1.676.361.939 (um bilhão, seiscentas e setenta e seis milhões, trezentas e sessenta e uma mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, com preço de emissão por ação de R$ 1,09339733, ora integralizadas mediante a capitalização dos créditos detidos pela acionista Eletrobras em face da Companhia, da seguin-

te forma: (a) parcela correspondente a R$ 608.323.766,81 (seiscentos e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) decorrente de dívidas da Companhia junto à Eletrobras relativas a mútuos entre as partes; e (b) parcela correspondente a R$1.224.605.901,85 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos) decorrente da assunção da dívida da Companhia junto à Eletronorte, relativa aos Contratos Termo Norte I e II."; e **(C)** Ratificação de todas as demais deliberações contidas na Ata da AGE de 23 de outubro de 2018 não expressamente modificadas pela presente Assembleia. Ao final, às 11:00hs, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos, e deu por concluída a apreciação da matéria da Assembleia Geral Extraordinária, determinando o encerramento da Assembleia, da qual eu, Flávia Mendes Rodrigues, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia e pelo representante da Eletrobras, dela se tirando cópias para os fins legais. A Ata foi lavrada em livro próprio. Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2018. Maria Luíza de Melo Freire - Presidente da Assembleia; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras - Francisca Jacirema Fernandes Souza - OAB/RO sob o nº 1434; Flávia Mendes Rodrigues - Secretária-Geral. JUCER - Certifico o registro em 13/11/2018 sob nº 20180459341. Protocolo: 180459341 de 12/11/2018. Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON. Porto Velho, 13/11/2018. Leilson Costa de Souza - Secretário Geral.

Flávia Mendes Rodrigues
Secretária-Geral
(Assinado em 29/10/2018 às 10:30h)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66

NIRE 11-3-00000099

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 30 de outubro de 2018

1. Data, Hora e Local: Realizada às 11 horas, horário local da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, do dia 30 de outubro de 2018, na sede social da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes 4137, Setor Industrial, Porto Velho, Rondônia, CEP 76821-063. **2. Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 133, § 4º da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **3. Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Ferreira Neves, e secretariados pela Sra. Flávia Mendes Rodrigues. **5. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R$282.049.063,40 (duzentos e oitenta e dois milhões, quarenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), com a subscrição particular de 1.303.763.798 (um bilhão, trezentas e três milhões, setecentas e sessenta e três mil, setecentas e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$0,21633448 por ação, fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A.; (ii) a autorização para a realização de aumentos de capital na Companhia por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária, nos termos do art. 166 da Lei das S.A., até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias; (iii) a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) a destituição dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia; (vi) a desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) a retificação da deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária da Companhia que fixou os valores da remuneração anual global dos administradores da Companhia e estabeleceu determinadas limitações; (viii) a aprovação da adoção de novas políticas corporativas internas pela Companhia; (ix) a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, nos limites permitidos pela Resolução Normativa nº 149/2005 da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"); e (x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada

pelo Secretário da Assembleia. Os senhores acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem: 6.1. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, o aumento do capital social da Companhia, o qual passará dos atuais R$ 3.158.298.517,42 (três bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3.440.347.580,82 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), representando, portanto, um aumento efetivo de R$282.049.063,40 (duzentos e oitenta e dois milhões, quarenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), mediante a emissão de 1.303.763.798 (um bilhão, trezentas e três milhões, setecentas e sessenta e três mil, setecentas e noventa e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$0,21633448 por ação, independentemente da espécie, tendo sido fixado com base no art. 170, §1º Inciso I, da Lei das S.A., com base em laudo de avaliação econômico financeira emitido pela consultoria independente Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., o qual foi disponibilizado previamente aos acionistas da Companhia, sem diluição injustificada dos atuais acionistas ("Aumento de Capital"). As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital são idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 6.1.1. Ato contínuo, conforme exigência fixada pelo Edital do Leilão nº 2/2018-PPI/PND ("Edital do Leilão"), conduzido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para desestatização da Companhia, a acionista Energisa S.A. neste ato subscreve 1.173.387.418 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, trezentas e oitenta e sete mil, quatrocentas e dezoito) das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas, proporcionais à sua participação no capital social da Companhia, as quais são integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante o aporte de R$ 253.844.157,06 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo I ("Aumento de Capital"). 6.1.2. Não obstante, os demais acionistas da Companhia que, nesta data, forem detentores de ações ordinárias da Companhia, terão direito de preferência na subscrição do restante das ações emitidas no âmbito do aumento de capital social ora aprovado, proporcionalmente à sua respectiva participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 171, §1º, alínea "a" da Lei das S.A. As ações subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. 6.1.3. Neste contexto, nos termos do Edital do Leilão e da Resolução nº 20 de 8 de novembro de 2017, publicada pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos ("Resolução CPPI nº 20/2017"), será facultado aos empregados e aposentados da Companhia, que adquirirão ações da Companhia no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados (conforme definido no Edital de Leilão), direito de preferência a ser cedido pela atual acionista - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobrás") para a subscrição das ações da Compa-

nhia ora emitidas e não subscritas pela acionista Energisa S.A., na proporção do número de ações que vierem a possuir. 6.1.4. O prazo para o exercício do direito de preferência mencionado nos itens 6.1.2 e 6.1.3. acima será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Aviso aos Acionistas, o qual conterá os demais termos e condições para o exercício do direito de preferência, o qual deverá ocorrer após o decurso do prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de divulgação da relação final dos empregados e aposentados que adquirirem ações no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados. As ações da Companhia adquiridas a partir do dia 29 de outubro de 2018, inclusive, e que não sejam ações adquiridas no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados serão negociadas *ex-direitos* de subscrição e não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital. 6.1.5. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para cima, para o número inteiro mais próximo se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de ação; ou para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 (cinco décimos) de ação. 6.1.6. Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização da totalidade do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de subscrição a ser informado por meio de Aviso aos Acionistas que será oportunamente divulgado pela Companhia. 6.1.7. Não obstante, a acionista Energisa desde já manifesta sua intenção de subscrever a totalidade do Aumento de Capital, caso os demais acionistas da Companhia não exerçam seu direito de preferência. 6.1.8. Findos os prazos aplicáveis para exercício dos direitos de preferência aqui previstos e eventuais rateios de sobras, uma nova Assembleia Geral Extraordinária será oportunamente convocada pela Companhia para a homologação do Aumento de Capital e reforma do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir o novo capital social da Companhia. 6.2. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a criação de capital autorizado visando a possibilidade de realização de aumentos de capital na Companhia por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária, nos termos do art. 166 da Lei das S.A., até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias. 6.3. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a destituição dos seguintes membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, a quem os acionistas agradecem pelos serviços prestados: (i) Luiz Henrique Hamann; (ii) Luiz Marcelo Reis de Carvalho; (iii) Cristianne Collet Battison; (iv) Carlos Alexandre Príncipe Pires; e (v) José Carlos Carregaro. 6.4. Tendo em vista a deliberação contida no item 6.3 acima, aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a eleição para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2020, dos Srs.: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº

34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; e (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, no Estado Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe. 6.4.1. Os Conselheiros ora eleitos declararam nos seus respectivos Termos de Posse que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para o cargo de conselheiro de administração de companhia aberta conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A., consoante documentos que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na sede Companhia. 6.5. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por certo) de abstenções, a destituição dos seguintes membros atuais do Conselho Fiscal da Companhia: (a) Membros Efetivos: (i) Cezar Antonio Bordin; (ii) Louise Caroline Campos Low; e (iii) Renê Sanda; e (b) Membros Suplentes: (iv) Marcos José Lopes; (v) Marcos Minoru Taketomi; e (vi) Alcisio Macário Ferreira de Souza. 6.6. Tendo em vista a deliberação contida no item 6.5 acima, aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a desinstalação do Conselho Fiscal da Companhia. 6.7. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a retificação da deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 25 de abril de 2018 ("AGO") que fixou os valores da remuneração anual global dos administradores da Companhia e estabeleceu determinadas limitações, de modo que a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2018 passará de R$ 824.734,93 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para até R$2.240.130,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta reais), cabendo ao Conselho de Administração da Companhia a sua distribuição, ficando revogada a limitação estabelecida na referida deliberação tomada na AGO quanto à remuneração mensal do Diretor Presidente da Companhia. 6.8. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a adoção, pela Companhia, com efeitos imediatos, das políticas corporativas aprovadas e vigentes pelo novo acionista controlador, Energisa S.A., disponibilizadas previamente aos acionistas quando da convocação da presente assembleia, com a consequente revogação de todas as políticas, manuais, regimentos internos, inclusive, sem se limitar ao Regimento Interno da Diretoria, ao Regimento

Interno do Conselho de Administração e ao Regimento Interno do Conselho Fiscal atualmente vigentes. 6.9. Aprovar, por 90% (noventa por cento) de votos a favor e com 10% (dez por cento) de abstenções, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, nos limites permitidos pela Resolução Normativa nº 149/2005 da expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), de maneira a adequar a Companhia à sua nova condição de entidade privada, tendo em vista a alteração de sua natureza jurídica de sociedade de economia mista para sociedade anônima fechada de capital privado. 6.10. Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II que, numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Porto Velho, 30 de outubro de 2018. Mesa: Fabrício Ferreira Neves - Presidente; Flávia Mendes Rodrigues - Secretária. Acionistas: **ENERGISA S.A.** P.p. Fabrício Ferreira Neves. **Centrais Elétricas Brasileiras S.A.** - P.p. Francisca Jacirema Fernandes Souza.

ANEXO II - A Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON realizada em 30 de outubro de 2018. **ESTATUTO SOCIAL: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON. Capítulo I - Da Denominação, Organização, Sede e Objeto: Art. 1º:** A Centrais Elétricas de Rondônia S.A., que usará a abreviatura CERON ("Companhia"), é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, constituída na forma da Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968 e privatizada na forma do Edital de nº 2/2018-PPI/PND. **Art. 2º:** A CERON tem sede e foro na Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes 4137, Setor Industrial, CEP 76821-063. **Parágrafo único:** Por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais e quaisquer outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Art. 3º:** A Companhia tem por objeto os serviços de energia elétrica, conforme o respectivo contrato de concessão, realizando, para tanto, estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica, e a prática dos atos de comércio necessários ao desempenho dessas atividades. **Parágrafo único:** A Companhia desenvolverá também atividades de pesquisa e aproveitamento de fontes alternativas de energia, visando a sua transformação e consequente exploração como energia elétrica. **Art. 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas: Art. 5º:** O capital social é de R$ 3.158.298.517,42 (três bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), com a composição acionária totalizando 2.888.518.592 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal. **§1º:** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que as atividades e negócios da Companhia assim o exigirem, até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a

que estarão sujeitos tais aumentos. §2º: As ações são consideras indivisíveis e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias. §3º: As ações não são representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Art. 6º:** No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.. §1º: O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando-se correção monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Art. 7º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. **Art. 8º:** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Art. 9º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Art. 10º:** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião. **Capítulo IV - Da Administração: Art. 11º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições e as deste Estatuto. **Art. 12º:** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinado pelo Conselho de Administração. **Art. 13º:** As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da sociedade. ***Seção I - Conselho de Administração:* Art. 14º:** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. **Parágrafo Único:** Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse. **Art. 15º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo. **§1º:** As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. **§ 2º:** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 3º:** As deliberações do Conselho de Administração serão to-

madas por maioria dos votos dos conselheiros presentes. **§ 4º**: Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro. **Art. 16º**: Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - eleger e destituir os diretores da Companhia; III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto; IV - estabelecer, se necessário, que um Diretor tenha sob sua responsabilidade mais de uma área; V - dividir setores de uma área entre outros Diretores; VI - deliberar que um Diretor substitua outro em suas ausências ou impedimentos temporários. VII - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VIII - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; IX - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; X - aprovar o orçamento anual da Companhia; XI - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais; XII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; XIII - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior; XIV - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social; XV - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante; XVI - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XVII - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação; XVIII - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XIX - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as

normas e/ou limites fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XX - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia; XXI - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; XXII - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais; XXIII - escolher e destituir os auditores independentes; XXIV - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados no presente Estatuto Social, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; XXV - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e XXVI - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto. **Art. 17º:** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração; III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto. **Art. 18º:** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar. ***Seção II - Diretoria:*** **Art. 19º:** A Diretoria será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial; 1 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, 1 (um) Diretor de Suprimentos e Logística e 3 (três) Diretores sem designação específica; todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§1º** - Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria. **§2º** - Em casos de ausências ou impedimentos temporários de um dos Diretores, será observada a seguinte regra de substituição: I - do Diretor-Presidente pelo Diretor Técnico e Comercial preferencialmente e, no caso de sua

ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor de Gestão de Pessoas; II - do Diretor de Gestão de Pessoas pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial; III - do Diretor de Suprimentos e Logística pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial; IV - do Diretor Financeiro pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial; V - do Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial; VI - do Diretor Técnico e Comercial pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor de Gestão de Pessoas; §3º - Em caso de vacância dos cargos, as atribuições da Diretoria vaga serão exercidas observando-se a ordem de substituição acima, até a próxima Assembleia Geral, quando se decidirá definitivamente a respeito da vacância. §4º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Art. 20º:** Compete ao: §1º - Diretor Presidente: I - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; **II** - exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores; e **III** - representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial. §2º - Diretor de Gestão de Pessoas: **I** - dirigir a área de recursos humanos da Companhia; e **II** - elaborar o orçamento dessa área. §3º - Diretor de Suprimentos e Logística: **I** - dirigir a área de suprimentos, viagens e transportes da Companhia; e **II** - coordenar a elaboração do orçamento desses setores. §4º - Diretor Financeiro: I - dirigir a área econômico-financeira da empresa; **II** - supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da empresa; **III** - coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento da empresa; §5º - Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia: **I** - coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico. §6º - Diretor Técnico e Comercial: **I** - dirigir a área técnica e comercial da Companhia; e **II** - coordenar a elaboração do orçamento desse setor. §7º - Diretor sem designação específica: **I** - A competência do Diretor sem designação específica será estabelecida referencialmente pelo Diretor Presidente, em reunião de Diretoria. **Art. 21º** - Competem aos diretores, além das atribuições gerais de administração, as que lhes forem dadas em reunião da Diretoria. **Art. 22º** - A Diretoria reunir-se-á, sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo constar da convocação a ordem do dia da reunião. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da maioria dos membros em exercício. §1º - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores, podendo serem realizadas por vídeo conferência. §2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por um Diretor eleito pelos demais. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. §3º - Em todas as reuniões da

Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de "quorum" de instalação ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta, telefax ou *e-mail*, desde que recebidos até o momento da reunião. **Art. 23** - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. Compete especialmente à Diretoria: I - apresentar à Assembleia Geral o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se em operação; II - fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política comercial e financeira da sociedade; III - propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias; IV - deliberar sobre a alteração do endereço da sede social, instalação, transferência ou extinção de filiais, escritórios, sucursais e quaisquer outras dependências da sociedade; e V - representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do Estatuto. **Art. 24º** - Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com a de 1 (um) Procurador nomeado na forma do Art. 28 ou do Art. 29 deste Estatuto Social; (iii) de 2 (dois) Procuradores, sendo 1 (um) deles nomeado na forma do Art. 29 e outro nomeado na forma do Art. 28 ou do Art. 29 deste Estatuto Social; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia: I - abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos. II - contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, no valor individual máximo de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão, seiscentos milhões de reais) por operação. A contratação de operação de valor superior a R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão, seiscentos milhões de reais) poderá ser contratada pela Diretoria sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado - conforme definido na alínea "b" abaixo - seja menor ou igual a 4,0x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" são as seguintes: a) "Dívida Financeira Líquida" significa o valor calculado igual: (i) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, posi-

ções líquidas de derivativos, notas promissorias (*commercial papers*), títulos emitidos no mercado internacional registrados no passivo circulante ou no passivo não circulante (*bonds, eurobonds, short term notes*), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamento de impostos e contribuições, registradas no passivo circulante e no passivo não circulante (ii) diminuído pelos saldos de caixa, aplicações financeiras, recursos a receber da Eletrobrás/CCEE/Agentes Repassadores em decorrência do Programa de Baixa Renda e Programa Luz para Todos registrados no ativo circulante e no ativo não circulante, somatório dos ativos regulatórios líquidos decorrentes de Contas de Variação da Parcela A ("CVA"), somatório dos ativos de RGR líquidos , créditos da Conta de Consumo de Combustíveis ("CCC") e somatório dos ativos líquidos da conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), observado que, se em decorrência de alteração nas normas contábeis, os créditos da CVA, RGR, CCC e CDE deixem de ser contabilizados no balanço patrimonial como ativo, os valores continuarão a ser subtraídos para fins de cálculo da Dívida Financeira Líquida desde que estejam detalhados em notas explicativas às demonstrações financeiras auditadas; b) "LAJIDA Ajustado" significa o valor calculado igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, resultado não operacional, resultado financeiro, amortização de ágio, depreciação dos ativos, baixa de ativos, participação em coligadas e controladas, despesas com ajuste de déficit de planos de previdência e incluindo (a) a receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica e (b) recursos de subvenção, que tenham efeito caixa, concedidos para fazer frente aos custos de energia comprada da distribuidora. III - alienar ou onerar bens e direitos da Companhia até o valor de dez milhões de reais (R$ 10.000.000,00). No caso da alienação ou oneração de bens e direitos em garantia de empréstimos e financiamentos, fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. IV - realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. **Art. 25°**: Além das competências exclusivas previstas em Lei e neste Estatuto Social, será necessária a autorização do Conselho de Administração para a prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia que importe obrigação, renúncia ou transação entre a Companhia e terceiros, ressalvados aqueles já expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 16, X, do Estatuto Social da Companhia. **§1°** - Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes: I - a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a vinte e cinco milhões de reais (R$25.000.000,00); II - a alienação ou oneração de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00); e III - para todo e qualquer ato não mencionado

nos incisos anteriores que envolva valor anual superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00). **§2º** - Entre os atos considerados dentro do curso normal dos negócios da Companhia e que, consequentemente, prescindem de autorização do Conselho de Administração da Companhia e deverão seguir o mesmo rito de aprovação pelos Diretores e/ou procuradores conforme previsto no caput do Art. 23, exemplificam-se os seguintes: I - concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias reais ou pessoais para leilões de energia e operações financeiras realizadas pela Companhia ou por sociedades que sejam por ela direta ou indiretamente controladas. II - renunciar a direitos ou transigir, bem como prestar fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou de suas controladas, desde que os valores envolvidos não superem o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **§3º** - O Conselho de Administração, ao autorizar a prática de qualquer ato ou contrato, poderá expressamente determinar que quaisquer Diretores ou designar um Diretor específico para representar individualmente a Companhia na sua execução ou assinatura, independentemente das regras estabelecidas neste Estatuto Social, bem como poderá autorizá-lo(s) a constituir procurador(es) para os fins indicados. **Art. 26º:** Compete a cada Diretor, isoladamente: I - constituir Procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas controladas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei. II - nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei. III - representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos de classe, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, INSS, FGTS, DETRANs e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações. Serão considerados atos de simples rotina administrativa a assinatura de contratos de trabalho, sua rescisão e homologação, bem como quaisquer outros documentos relacionados, independente da assunção ou desoneração de obrigações relacionadas a estes documentos. IV - representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração. V - contratar a aquisição individual ou em conjunto de bens ou serviços pela Companhia destinados às suas atividades operacionais, desde que tais contratações não ultrapassem o valor anual de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 16, X, do Estatuto Social da Companhia. VI - alienar ou onerar bens da Companhia de valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais (R$250.000,00). **Parágrafo único.** Para os

fins previstos nos incisos I a VI deste Artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir Procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes *ad judicia*, que poderá ter prazo indeterminado. **Art. 27º:** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos dispositivos acima que criem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) dos Diretores, em conjunto, ou a de 1 (um) só Procurador por eles nomeado. **Art. 28º:** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto nos Arts. 24 e 25, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado. **Art. 29º:** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto nos Arts. 24 e 25, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores de suas controladas ou coligadas, gerente, coordenador, superintendente ou diretor empregado e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. **Art. 30º:** Os valores em reais constantes deste Estatuto Social serão corrigidos monetariamente segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir de 30 de setembro de 2018. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Art. 31º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Art. 32º:** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **Capítulo VI - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Art. 33º:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **§1º** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **§2º** - A Companhia ficará impedida de distribuir dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio que superem o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Contrato de Concessão, conforme minuta anexa ao Edital de nº 2/2018-PPI/PND. **Art. 34º:** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único:** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. **Art. 35º:** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral deci-

dirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Art. 36º:** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Art. 37º:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade e, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio á conta dos lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Art. 38º:** A critério da Diretoria os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no § único do artigo 33, supra. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção: Art. 39º:** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. JUCER - Certifico o registro em 13/11/2018 sob nº 20180450145. Protocolo: 180460145 de 09/11/2018. Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON. Porto Velho, 13/11/2018. Leilson Costa de Souza - Secretário Geral.

Marcelo Reberte Marque
OAB/SP nº 219.733

MARCELO REBERTE MARQUE
SECRETÁRIO
(Assinado em 30/10/2018 às 11h)

PORTARIA N.º 1591 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no DOE n.º 2803, de 16 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no DOE n.º 2492, de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o pedido de fim de fila protocolado em 23 de outubro de 2018 pela candidata Karine Moreno Pereira Santos, aprovada na 3.ª posição da classificação geral para o cargo de Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social e convocada pela Portaria n.º 1401/2018-GAB/DPE, de 08 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 190, de 17 de outubro de 2018, e a desistência da candidata Rizangela Martins Gomes, aprovada na 4.ª posição da classificação geral do cargo de Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a seguinte candidata aprovada no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Comarca de lotação	Cargo/Especialidade	Classificação/ Lista	Nome completo	CPF
Ji-Paraná	Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social	5.ª / Geral	ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	298.374.652 -00

Art. 2.º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no §

1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento encaminhado para o e-*mail* recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, a candidata nomeada deverá entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e se submeter à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhe forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Dentro do prazo para a posse, a candidata nomeada poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos (*e-mail*: recursoshumanos@defensoria.ro.def.br), remetido via Sedex ou com aviso de recebimento para o endereço referido no art. 2.º.

Art. 4.º Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para a candidata nomeada entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 5.º A candidata nomeada poderá tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Horário de assinatura: 11h52min.

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site*: https://www.sefin.ro.gov.br
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no *site*: www.tre.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que	Pode ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos

		tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado ce Rondônia	Pode ser emitida no *site*: https://www.tce.ro.gov.br
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, on comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
18	01 (uma) via	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou processo administrative em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	*Curriculum vitae* em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	
22	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria
23	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
24	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassorografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X de tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.

1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.

1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.

2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitariam por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.

2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.

2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não consten neste anexo.

2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 05/CME/RO/2018

Estabelece critérios para procedimentos de regularização da vida escolar do aluno e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suasatribuições legais e considerando

- o disposto nos artigos 23,24,e 29 da Lei n.º 9394/96; - o disposto na Resolução nº 005/2012-CME/SE/RC. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para procedimentos de regularização da vida escolar do estudante.

Art. 2º Matrícula sem transferência: matricular por avaliação;

Art. 3º Matrícula no do ano com lacuna em bimestre(s): fazer adaptação de estudos;

Art. 4º Estudantes provindo de escola não autorizada ou, com documentação duvidosa: matricular por avaliação ou, consultar o Conselho Municipal de Educação;

Art.5ºA matrícula como ato oficial e um direito e vinculado diretamente a vida escolar do estudante à Instituição de Ensino.

Art. 6º A Instituição de Ensino deve conferir a documentação apresentada no ato da matrícula, devendo a mesma localizá-lo na série/ano de estudo equivalendo de forma a não deixar lacunas na escrituração escolar do estudante.

Art.7º Detectada irregularidade na vida escolar do estudante deve-se observa os critérios abaixo especificados, considerando-se as situações peculiares apresentadas:

I – estudantesmatriculados com lacunas de 01(um) ano de escolaridade, matrícula efetuada mediante declaração em que o responsável não apresentatransferência ou com documentação duvidosa ou matrícula de alunos oriundo de países estrangeiros com documentação irregularou duvidosa: a Instituição de Ensino deverá encaminhar requerimento a comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Educação solicitando a aplicação da avaliação de competências referentes ao ano de escolaridade anterior ao da matrícula a fim de regularizar a vida escolar do estudante;

II – estudantes matriculados com lacunas e que tenha concluído com êxito no mínimo 02 (dois) anos/série ou período de escolaridade após a lacuna:aplica-se o princípio da recuperação implícita entendida como a apropriação de competências e habilidades que o aluno não obteve no (período da lacuna)mas que foram retomadas com êxito em séries subsequentes do Ensino Fundamental, considerando-seque, além dessa recuperação de conteúdo, durante o discurso da série/ano subsequente, o estudante obteve um amadurecimento psíquico,intelectual,emocional e social;

III- lacuna de componentes curricular no caso de matrícula indevida de estudantes com dependência de componente curricular e que já cursando um ou mais bimestreta instituição

devera proceder a avaliação no componente curricular correspondente nos termos do artigo 5º desta resolução.

IV- quando constar no histórico escolar do estudante conceitos em lugar de notas e não apresentar a legenda: manter os conceitos e efetuar o cálculo da média anual de verificação da aprendizagem considerando as notas bimestrais obtidas no decorrer do processo.

Art. 8º Para os procedimentos de regularização da vida escolar do estudante que necessitarem de avaliação, a Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão técnica avaliadora, credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, composta de professores devidamente habilitados, supervisor escolar, orientador educacional,e psicopedagogo para elaboração e aplicação dos testes avaliativos dos alunos ou efetuar as avaliações através da comissão avaliadora constituída para procedimentos de Reclassificaçãoestabelecidosnoartigo 4º §1ºda Resolução nº 005/2012-CME/RO.

I- a Instituição de Ensino em que o estudanteestá matriculadodeverá encaminhar a comissão avaliadora requerimento justificando e especificando os objetivos da avaliação, encaminhando em anexo cópia dos documentos comprobatórios;

II– a comissão avaliadora elaborará e aplicará as avaliações considerando os objetivos elencados no requerimento encaminhado pela Instituição de Ensino;

III-- será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0(seis), numa escala de 0 (zero a 10,0(dez)nos componentes curriculares que tenha sido avaliado; e

IV- os resultados obtidos pelos estudantes deverão ser lavrados em atas próprias com cópia encaminhadaao setor estatística da Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino em que o estudanteestá matriculado para que sejam tomadas as devidas providencias;

Art. 9º Caso seja constatado que a lacuna ocasionada na vida escolar do estudante seja dolosa, ouseja, mediante a apresentação de documentação falsa, a Instituição de Ensino deverá registrar um boletim de ocorrência policial encaminhando copia a Secretaria Municipal de Educação para as provicencias cabíveis.

Art. 10 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Seringueiras/RO, 25 de outubro de 2018.

Leonice Pereira Alves Basílio:
Jose Roberto Ramos dos Santos
Inadir Pereira da Rocha
Valdinei Moreira da Silva:

Helena Luiza Augustinho
Presidente do CME/Seringueiras/RO
(assinado em /25/10/2018 as 18 h 30 min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/PMJ/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2301/2018

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Ao **nono** dia do mês **novembro** do ano de **dois mil e dezoito** (09/11/2018), às **09h00min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 0053/GP/2018, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00:10 (dez minutos), o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMECEL**. Nos termos do Edital, apresentou para participação em tempo hábil a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP (JAC ENGENHARIA)**, CNPJ: 34.727.776/0001-20. Foi recepcionado o representante da empresa **JAC ENGENHARIA**, o senhor: **Jairo Augusto de Carvalho – CPF: 505.350.806-20**, que se credenciou nos termos do Edital. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do tópico 08 do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP** se apresentou em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Não houveram mais empresas participando do certame. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Ato contínuo iniciou-se a aberta a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". Antecedendo a abertura, o senhor Presidente informou a todos que à CPL efetuará a abertura, julgamento e classificação, uma vez que a análise técnica caberia ao senhor Rafael de Oliveira Avance – Engenheiro responsável pela avaliação e parecer final quanto aos preços. Procedeu-se a abertura, rubricas dos membros da CPL e demais presentes. O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os

requisitos técnicos, declarou como classificada a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP**, CNPJ: 34.727.776/0001-20, ao valor de R$ 238.807,76 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos); declarando que após eventuais discussões técnicas, se for o caso, a CPL procederá à publicação do resultado da licitação. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

Jaru, 09 de novembro de 2018.

Hiago Lisboa Carvalho
Presidente da CPL
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

Joabe Maturama Matos Viveiros
Membro da CPL
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

Paulo Henrique Correa Lemos
Membro da CPL
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

Simone de Oliveira Leal
Secretária (Membro substituta) da CPL
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

Rafael de Oliveira Avance
Engenheiro da CPL
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

Jairo Augusto de Carvalho
Representante
(assinado em 09/11/2018 às 09h00min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 058/2018**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA.** A Revogação se deve por motivo de o licitante não ter habilitado (não encaminhou a documentação de habilitação), em contato via telefone o mesmo alegou extravio de documentos. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 14/11/2018 ÀS 11:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/PMJ/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2304/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA- PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 053/GP/2018, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2018**, ocorrida em 09 de novembro de 2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Processo Administrativo nº 1-2304/2018. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP (JAC ENGENHARIA), CNPJ: 34.727.776/0001-20**, no valor de **R$ 238.807,76** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 591) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br .

Demais publicações no site www.jaru.ro.gov.br , link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 14 de novembro de 2018.

Hiago Lisboa Carvalho
Presidente da CPL
(assinado em 14/11/2018 às 08h30min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO CONTRATO N. º 059/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-529/2018. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. **PARTES:** 1) **MUNICÍPIO DE JARU; 2) ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP;** **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 065/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, estado de Rondônia. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R$ 370.947,60 (Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n. º 2968 – Ficha 505** (fls. 44); 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15.451.0006.1127.0000 – Aquisição de Massa Asfaltica Conv. 065/18; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor **R$ 370.947,60 (Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2018.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2018.

Bruna Damascena da Cunha
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos
(assinado em 16/11/2018 às 08h52min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. " 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/2018. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **PARTES: 1) MUNICÍPIO DE JARU; 2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA – ME; OBJETO:** O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. " 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 01 (um) mês, contado a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de novembro de 2018 e prazo final o dia 09 de dezembro de 2018. DO VALOR:** O valor total do Termo Aditivo referente ao mês de sua prorrogação é de **R$ 78.333,33 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução no exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n. " 2936 – Ficha 343;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2066.0000. Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial; 3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; No valor de **RS 78.333,33 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2018.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2018.

Bruna Damascena da Cunha
Bruna Damascena da Cunha
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos
(assinado em 16/11/2018 às 08h47min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO CONTRATO N. º 051/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2835/2018. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. **PARTES:** 1) **MUNICÍPIO DE JARU; 2) A. DOS SANTOS ALVES – ME;** **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para a Construção de Muro na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R$ 132.374,75 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **NOTA DE EMPENHO N. º 3279 – FICHA 496;** 02. PODER EXECUTIVO; 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.361.0009.1025.0000. CONSTRUÇÃO DE MURO E.M.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK; 4.4.90.51.99. OBRAS E INSTALAÇÕES; **VALOR R$ 132.374,75 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2018.

Bruna Damascena da Cunha

Bruna Damascena da Cunha
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos
(assinado em 16/11/2018 às 09h10min)

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso- RO, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços n º 38.6/2018, do processo nº 954/ SEMARF/2018, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici -RO, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (pneus, câmaras e outros), onde irá atender a demanda dos veículos ônibus que prestam serviços no transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.

Empresa: RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA- EPP.

CNPJ: 34.745.729/0001-09

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
24	13	UND.	Pneu 1000x20 Radial Misto Borrachudo 16 Lonas com Capacidade para Carga com Certificado do Inmetro.	Firestone/T-831	R$ 1.450,00	R$ 18.850,00
45	06	UND.	Pneu 1000x20 Radial Misto Liso 16 Lonas com Selo do Inmetro	Firestone/T-819	R$ 1.371,60	R$ 8.226,00
TOTAL						R$ 27.076,00

Vale do Paraíso – RO, 14 de novembro de 2.018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso- RO, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços n ° 20/2018, do processo nº 560/ SEMARF/2018, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici -RO, para aquisição de combustível, onde irá atender a demanda dos veículos que prestam serviços no transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.
Empresa: CERNEIRO E COSTA LTDA
CNPJ: 21.970.164/0001-11

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
03	LT	ÓLEO DIESEL S10	11.460	R$ 4,05	R$ 46.413,00	BR
TOTAL						R$ 46.413,00

Vale do Paraíso – RO, 14 de novembro de 2.018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 019/2018, processo N° 053/GLOBAL/2017, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, que encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 06/12/2018 às 12h00 (horário de Brasília). Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2018.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro

Portaria 543/GP/18

(assinado em 14/11/2018 às 13h09min)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1231/18, conforme o Pregão Eletrônico nº.183/2018, para a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 56.942,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para nos itens: 01, 03 e 05 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 12/11/2018 às 09h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.281/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e ELVIS DIAS DE SOUZA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, para atender as necessidades da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0159/18, Proc. Adm. Nº 967/2018. **DA DOTAÇÃO: 020603 – 26.782.0027.2016.0000 - 3.3.90.30.39 EMPENHO Nº 1818 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018- VALOR:** R$ 997,96 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). **DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 15/10/2018 às 09h00min)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1231/18, conforme o Pregão Eletrônico nº.183/2018, para a empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA,** com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para no item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 12/11/2018 às 09h00min)

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 1273/2018 - PARAISO & PARAISO LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

Itens: 03, 10, 16, 18, 28, 44, 54 e 64, com o valor de R$ 17.843,60 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Leia-se:

Itens: 03, 10, 16, 18, 23, 28, 36, 44, 54, 61 e 64, com o valor de R$ 20.935,14 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

(assinado em 13/11/2018 às 12h00min)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 1238/2018, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018,** para a empresa **D PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME,** com o valor de R$ 44.844,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o menor preço global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços em anexo.

Chupinguaia, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 13/11/2018 às 12h00min)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 1243/2018, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018,** para a empresa **D PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME,** com o valor de R$ 71.060,41 (setenta e um mil e sessenta reais e quarenta e um centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o menor preço global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços em anexo.

Chupinguaia, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 13/11/2018 às 12h00min)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1312/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2018**, para a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 55.598,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os lotes licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 17/2018, anexo aos autos .

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(assinado em 13/11/2018 às 12h00min)

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0319/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e D PEDRO DA SILVA GONCALVES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de galeria de águas pluviais, sob responsabilidade da SEMOSP. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0005/18, Proc. Adm. Nº 1235/2018. **DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:** 020602 - 15.452.0027.2082.0000 - 4.4.90.51.99 – OBRAS E ISNTALAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES – EMPENHO Nº 2083 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. **VALOR:** R$ 21.820,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) **DO PRAZO:** 30 (trinta) dias **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2018

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 13/11/2018 às 12h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/SEMTAS/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 43/SEMTAS/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA PM MIRINS FORMADOS E EM FORMAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Convênio Nº 089/PGE-2018 e Contrapartida do Municipio** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo nº 1818/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA ME,** CNPJ nº 14.793.395/0001-31, no valor total de R$ 12.378,84 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA EPP,** CNPJ nº 03.851.189/0001-14, no valor total de R$ 8.272,34 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,** CNPJ nº 01.060.256/0001-57, no valor total de R$ 7.309,14 (SETE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME,** CNPJ nº 17.819.577/0001-22, no valor total de R$ 3.696,28 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME,** CNPJ nº 15.221.634/0001-41, no valor total de R$ 13.226,80 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); **SC BRINDES LTDA ME,** CNPJ Nº 02.507.452/0001-90, no valor total de R$ 3.938,80 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Racuel de Moraes
Pregoeira

(assinado em 19/11/2018 às 09h10min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 53/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**. Processo Administrativo nº 2235/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 21/11/2018 até as 15:00hrs do dia 05/12/2018. **Inicio da sessão pública virtual será às 16:00hrs do dia 05/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 2.084.292,11 (Dois milhões oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e onze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

Raquel de Moraes
Pregoeira

(assinado em 19/11/2018 às 09h20min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 093/SML/PMA/2018
PROC. N.º 9051/SEMSAU/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 093/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 9051/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de medicamentos tipo: Aciclovir, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, dexametazona, fluconazol, neomicina, sulfadiazina, sulfametoxazol, etc..., para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 118.915,00** (cento e dezoito mil novecentos e quinze reais), **CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.657.571/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 2.617,20** (dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 19.728,80** (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.869.890/0001-26,** com o valor total da empresa de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S**, inscrita no CNPJ: **11.896.538/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 7.258,00** (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** , inscrita no CNPJ: **12.418.191/0001-95 ,** com o valor total da empresa de **R$ 25.959,00** (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 84.345,00** (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.590.555/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 295.899,00** (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 803.200,00** (oitocentos e três mil e duzentos reais). Ariquemes-RO, 14 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 14/11/2018 às 17h12min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2018/PMJ. Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018 Processo nº 1-2722/2018. realizado pela **Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia**. para aquisição de retroescavadeiras para atendimento a Secretaria Municipal de Obras. com a Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, no valor total de R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos reais) que correrá por conta do Convênio nº 865039/2018/DPCN.

Buritis – RO, 19 de Novembro de 2018.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

(assinado em 19/11/2018 às 10h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 076/2018/CPL/PMCNR, para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em R$ 140.867,39 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no **dia: 29 de novembro de 2018 às 11h00min**. (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.OBJETO: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos: adesivo, panfleto, bloco de requisições, bloco de auto de infração, carimbos dentre outros. Órgão Gerenciador: SEMAD. Processo n° 267/2018. Participantes: SEMOSP, SEMEC, SEMAS, SEMUSA e SEAMAT.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES.
Pregoeira Oficial de PMCNR

(assinado em, 14*/11/2018 às11h13 min.)*.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2018

Processo nº 140/2018 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. **Assunto:** Contratação de empresa para execução ao termo de compromisso TC PAR 340/82/2014, conclusão da construção de Espaço Educativo Tipo II, Distrito Vila União. **Valor Total:** R$: 487.013,52 (quatrocentos e oitenta e sete mil e treze reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo de Entrega/Execução:** Conforme, solicitação da secretaria. **Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade. **Orçamento:** 12.365.0004.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II Elemento da Despesa: 44.90.51– Obras e Instalações -001.021 ficha: 381 Convênio União -Educação e ficha 382 Recurso 001.003 MDF 5% E 25 %. **Contratada:** T.LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇES EIRELI **CNPJ:** 30.438.851/0001-28. **Fundamento:** Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
(assinado em, *14/11/2018 às 15h 13min.*)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/11/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **29/11/2018** e início da sessão pública: dia **29/11/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor reservado é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

José Vilson da Silva Gomes.
Portaria Nº. 011/2018.
Corumbiara-RO em 14 de Novembro de 2018

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item**, **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/11/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **29/11/2018** e início da sessão pública: dia **29/11/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor reservado é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

José Vilson da Silva Gomes.

Portaria Nº. 011/2018.

Corumbiara-RO em 14 de Novembro de 2018

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 011/2018

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/2018/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 023/2018, Pregão Eletrônico 034/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58. Item, 11 – Valor Adjudicado: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 16 de Novembro de 2018

Laércio Marchini

Prefeito Municipal.

Termo de Posse nº 176

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 569/2018/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 015/2018, Pregão Eletrônico 031/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Contratada: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64. Itens 13 - 41 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 e 93 - Valor Adjudicado: R$ 70.199,40 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 16 de Novembro de 2018

Laércio Marchini

Prefeito Municipal.

Termo de Posse nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3.586/GP/2018 , torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, em regime de CONCESSÃO DE USO, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/2018**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **350/2017**

OBJETO: **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaulândia .**

DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2018, às 09h:00min**.

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO**, Setor 01, 2119- Centro.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(assinado em 14/11/2018 às 112h45min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de madeira serrada atendendo as necessidades da Secretaria de Obras,** com o valor total estimado em **R$ 280.666,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 55/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min (Horário de Brasília) do dia 03/12/2018. O inicio da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/12/2018 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponivel nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 14 de Novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(assinado em 14/11/2018 às 12h48min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

EXTRATO DO CONTRATO 051/ASJUR/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Espécie: Contrato nº 051/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; **Objeto**: Aquisição de Tubos de Concreto Armado; **Amparo:** Pregão Eletrônico 048/2002; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 543/SEMUSA/2018; **Convênio:** nº 099/17/PL/DER-RO; **Vigência:** até 09/12/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 306; **Valor Global**: 79.012,40 (setenta e nove mil e doze reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1714, de 31/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jaqueline Fraga Rohde.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de novembro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal.

(ASSINADO EM 14/11/2018 às 11h02min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ERRATA

CONTRATO Nº. 052/ASJUR/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado em: 12/11/2018.

ONDE SE LÊ:

Espécie: Contrato 052/ASJUR/2018; **Data do Contrato:** 10/04/2018;

LEIA-SE:

Espécie: Contrato 052/ASJUR/2018; **Data do Contrato:** 12/11/2018;

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de novembro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal.

(ASSINADO EM 14/11/2018 às 11h02min)

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO – RO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

028/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 786-1/2018/SEMOSPAMA, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial, Lei 8 666/93

Assunto: Aquisição, de 203,00 metros de chapas metálicas sendo 50 metros com diâmetros = 1,50 m e 153,00 m com diâmetros - 2,00 m, adquiridos através do Convênio nº 097/18/PJ/DER-RO pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente (SEMOSPAMA).

A favor de: Armco Staco S/A Industria Metalúrgica, CNPJ: 72.343.882/0001-07

Valor R$ 250.930,00 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 13 de Novembro de 2018.

Vanderley Moitinho de Souza

Presidente Interino da CPL

(assinado em 13/11/2018 às 10h20min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2018-PMC adjudicado em 07 de novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº0983/2018 que tem por objeto: Aquisição de insumos de raio – x e de laboratório, fraldas geriátricas, material odontológico e penso, para atendimento das demandas da Rede Municipal de Cabixi/RO. Conforme memorando de solicitação n152/2018-SEMUSA, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MBR FERNANDES EPP .....R$55.607,81 (Cinquenta e cinco Mil seiscentos e sete Reais oitenta e um Centavos) valor total do lote 01 e 08.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.....R$24.161,90 (Vinte e quatro Mil cento e sessenta e um Reais noventa Centavos) valor total dos lotes 02, 03, 04 e 05.

SIRVOMED COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.....R$8.139,33 (Oito Mil cento e trinta e nove Reais e trinta e três Centavos) valor total do lote 06.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA.....R$10.846,00 (Dez Mil oitocentos e quarenta e seis Reais) valor total do lote 07.

Cabixi-RO, 14 de novembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 14/11/2018 às 9h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº 007/2018/PMC, Processo Administrativo n:1157/2018 cujo objeto é: Construção de Prédio Público, sito a Av. Guaporé s/n, Quadra 58. Lote 01, Município de Cabixi, neste Estado de Rondônia. Conforme memorando de solicitação nº134/2018-SEMUSA, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:

D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME .....R$109.757,53 (cento e nove Mil setecentos e cinquenta e sete Reais cinquenta e três Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 14 de novembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 14/11/2018 às 8h40min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 069/2018**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO – PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PROCESSO Nº. 1252/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.517.114,16** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 14/11/2018 ÀS 10:25

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 19/11/2018, às 10:23.